



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## 2.º SUPLEMENTO

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P

### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

### SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Diploma Ministerial n.º 222/2010:

Aprova o Plano de Contas aplicável as entidades habilitadas ao exercício da actividade seguradora, bem como às entidades gestoras de fundos de pensões.

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 222/2010

de 17 de Dezembro

Havendo necessidade de se adequar às Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRF's) o actual Plano de Contas, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 113/2004, de 23 de Junho, aplicável às entidades habilitadas ao exercício da actividade seguradora, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do artigo 4 do Decreto n.º 41/2003, de 10 de Dezembro, determino:

#### ARTIGO 1

##### (Objecto e âmbito de aplicação)

É aprovado o Plano de Contas aplicável às entidades habilitadas ao exercício da actividade seguradora, bem como às entidades gestoras de fundos de pensões, em anexo ao presente Diploma Ministerial, dele fazendo parte integrante.

#### ARTIGO 2

##### (Contas da classe zero)

Para efeitos de desdobramento das contas da classe zero (0), relativamente aos fundos de pensões, deve observar-se o disposto no Diploma Ministerial n.º 262/2009, de 22 de Dezembro.

#### ARTIGO 3

##### (Entrada em vigor)

Na implementação do presente Plano de Contas as entidades a ele sujeitas devem observar o seguinte:

- O exercício económico a iniciar a 1 de Janeiro de 2010 é o ano de transição;
- O presente Plano de Contas entra em vigor a 1 de Janeiro de 2011.

#### ARTIGO 4

##### (Revogação)

A partir da data referida na alínea b) do artigo anterior, fica automaticamente revogado o Diploma Ministerial n.º 113/2004, de 23 de Junho.

#### ARTIGO 5

##### (Casos omissos)

As dúvidas e omissões que surgirem da interpretação e aplicação do presente Diploma Ministerial são resolvidas pelo Inspector-Geral de Seguros.

Ministério das Finanças, em Maputo, 22 de Dezembro de 2009.  
– O Ministro das Finanças, *Manuel Chang*.

### Plano de Contas

#### Parte Geral

##### 1. Introdução

O actual “Plano de contas para as entidades habilitadas ao exercício da actividade seguradora” foi aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 113/2004, de 23 de Junho, do Ministério do Plano e Finanças, com entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2005.

Num mundo de relações económicas globalizadas, é importante poder medir o desempenho dos vários agentes económicos, comparando-os quer ao nível interno quer ao nível das relações internacionais; essa comparação só se consegue se for atingido um razoável nível de homogeneidade na contabilização das operações.

A normalização contabilística a que a adopção das NIRFs – Normas Internacionais de Relato Financeiro necessariamente

conduz, coloca os países que as introduzem no seu ordenamento jus-económico em situação de igualdade no que à leitura e comparação das várias peças contabilísticas diz respeito.

O IASB — *International Accounting Standards Board* foi criado em 2001, sendo responsável pelo “desenvolvimento, no interesse público, de um único conjunto de normas de contabilidade globais, de alta qualidade, que exijam informação transparente e comparável nas demonstrações financeiras de finalidades gerais”; essas normas tomam a designação de “Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRFs).

O IASB, no seu início, adoptou o corpo de Normas Internacionais de Contabilidade (NICs) emitidas pelo seu antecessor, o Conselho do *International Accounting Standards Committee*. A expressão “Normas Internacionais de Relato Financeiro” inclui Normas Internacionais de Contabilidade e Normas Internacionais de Relato Financeiro e o labor interpretativo das referidas normas, eventualmente existentes.

O desenvolvimento da actividade seguradora na República de Moçambique justifica a introdução de um novo Plano de Contas que acolha as directrizes do IASB, materializadas nas NIRFs; no entanto, a plena adopção das Normas Internacionais no sector segurador é prejudicada pelo facto de, relativamente aos contratos de seguro, a norma relevante NIRF 4 apresentar um carácter transitório, não estabelecendo um regime estável em matérias tão importantes como a avaliação dos passivos associados a esses contratos.

Na ausência de um quadro consistente, o processo de convergência para as NIRFs deve centrar-se na introdução das matérias consideradas estabilizadas e/ou que sejam indispensáveis ao bom funcionamento do mercado segurador.

O novo Plano de Contas adop a directamente as Normas Internacionais de Contabilidade até aqui emitidas pelo competente organismo e será aplicado até que exista um quadro contabilístico completo que permita a plena adopção das NIRFs. Todavia, uma vez emitidas novas normas por este organismo, a sua aplicação carecerá de seu acolhimento em oportuna revisão do presente Plano de Contas.

## 2. Considerações gerais

### Balanço, conta de ganhos e perdas e demonstração de variações de capital próprio

As NIRFs não prevêm modelos predefinidos para a apresentação do balanço, da conta de ganhos e perdas e da demonstração de variações de capital próprio; é, no entanto, reconhecida a vantagem, em termos de comparabilidade, de dispor de modelos que possam ser utilizados por todos os agentes económicos de um mesmo sector.

Por isso, neste novo Plano de Contas são estabelecidos modelos de apresentação daqueles documentos que possam ser utilizados simultaneamente para efeitos de apresentação e publicação de contas e para efeitos de reporte no âmbito da supervisão prudencial.

### Classificação dos custos por funções

Os custos devem ser classificados por funções, tendo presente as seguintes classes:

- a) Custos com sinistros;
- b) Custos de exploração;
  - Custos de aquisição;
  - Custos administrativos;
- c) Custos com investimentos;
- d) Custos com gestão de fundos de pensões.

Para satisfazer esta necessidade, os custos que são, em primeiro lugar contabilizados atendendo à sua natureza específica, devem, posteriormente, ser repartidos pelas funções.

Para evitar que aquela repartição de custos pelas várias funções seja feita de forma arbitrária e susceptível, inclusivamente, de induzir a prática de concorrência desleal, como por exemplo no cálculo do valor a distribuir a título de participação nos resultados, deverão ser estabelecidos, pelas seguradoras e para sua utilização própria, critérios objectivos a aplicar de forma consistente. Esses critérios, que incluem a chave de repartição dos custos pelas diversas funções/ramos, devem ser, previamente, comunicados à entidade de supervisão que sobre os mesmos se pronunciará.

### Notas ao Balanço e Conta de Ganhos e Perdas

As contas anuais deverão integrar um “Anexo”, explicitando um conjunto de informações complementares das fornecidas pelo balanço e pela conta de ganhos e perdas que são necessárias para dar uma imagem fiel da situação financeira da seguradora.

Por outro lado, nos termos da NIC 1, devem ser apresentadas “Notas ao Balanço e Conta de Ganhos e Perdas” que compreendam um resumo das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas.

As Notas ao Balanço e Conta de Ganhos e Perdas, como previsto no presente Plano de Contas, procura conciliar a informação integrante do antigo “Anexo” com a divulgação exigida por aquela NIC 1.

### Regras, objectivos, características e princípios contabilísticos

#### Regras gerais

- a) Este Plano de Contas acolhe as NIRFs, com excepção da NIRF4 em que apenas são adoptados os princípios de classificação do tipo de contratos celebrados pelas seguradoras;
- b) Salvo nos casos previstos neste Plano de Contas, não é permitida qualquer compensação entre contas do activo e do passivo, ou entre contas de custos e de proveitos;
- c) Este Plano de Contas é de utilização obrigatória pelas seguradoras autorizadas a exercer a sua actividade em território da República de Moçambique, incluindo as suas sucursais no estrangeiro, e pelas sucursais em Moçambique, das seguradoras com sede fora do território moçambicano;
- d) Os valores relativos às sucursais no estrangeiro devem ser integrados mensalmente nas contas das correspondentes seguradoras;
- e) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, a criação de novas contas ou subcontas assim como a alteração dos modelos de apresentação de contas e de outra informação contabilística constante deste Plano de Contas, é da competência da entidade de supervisão, que o fará por norma Regulamentar;
- f) É permitida, quando não existir rubrica apropriada, a criação de contas e/ou subcontas das contas apresentadas, desde que se respeite o conteúdo da classe e/ou da conta principal e os princípios definidos nas NIRFs.

#### Objectivos das demonstrações financeiras

O objectivo das demonstrações financeiras é o de proporcionar informação da posição financeira, do desempenho

financeiro e dos fluxos de caixa de uma seguradora, que seja útil a um vasto conjunto de utentes na tomada de decisões económicas. Elas devem fornecer uma imagem verdadeira e apropriada do património, da situação financeira e dos resultados das operações das seguradoras.

No caso das seguradoras, os utentes a quem se dirige a informação são, nomeadamente, os accionistas e potenciais investidores, os tomadores do seguro, a Administração Pública e o público em geral.

As demonstrações financeiras são ainda utilizadas, com as necessárias adaptações, para efeitos de aplicação do regime de solvência das seguradoras.

### **Características qualitativas das demonstrações financeiras**

As características qualitativas são os atributos que tornam a informação proporcionada nas demonstrações financeiras útil aos utentes. São quatro as principais características qualitativas:

#### **a) Compreensibilidade**

A informação proporcionada pelas demonstrações financeiras deve ser rapidamente compreensível pelos utentes, presumindo-se que estes tenham um razoável conhecimento das actividades empresariais e económicas e da contabilidade e vontade de estudar a informação com razoável diligência.

Isto não significa que deva ser excluída informação sobre matérias complexas com o fundamento de que ela pode ser demasiado difícil para a compreensão de certos utentes.

#### **b) Relevância**

Para ser útil, a informação tem de ser relevante para as necessidades de tomada de decisões dos utentes. A informação é relevante quando tem a capacidade de influenciar as decisões económicas dos utentes ao ajudá-los a avaliar os acontecimentos passados, presentes ou futuros ou confirmar ou corrigir as suas avaliações passadas.

A relevância da informação é afectada pela sua natureza e materialidade. Nalguns casos, a natureza da informação é por si mesma suficiente para determinar a sua relevância.

**Materialidade** – a informação é material se a sua omissão ou inexactidão forem susceptíveis de influenciar as decisões económicas dos utentes, tomadas na base das demonstrações financeiras. A materialidade depende da dimensão dos actos ou factos omitidos ou do erro, julgado nas circunstâncias particulares da sua omissão ou distorção.

#### **c) Fiabilidade**

A informação é fiável quando estiver isenta de erros materiais e de preconceitos, e os utentes dela possam depender ao interiorizar fidedignamente o que ela pretende representar ou pode razoavelmente esperar-se que represente.

São subjacentes à característica da fiabilidade os princípios de (i) representação fidedigna, (ii) primazia da substância sobre a forma, (iii) neutralidade, (iv) prudência e (v) plenitude.

**Representação fidedigna** – para ser fiável a informação deve representar fidedignamente as transacções e outros acontecimentos que ela pretende representar ou possa razoavelmente esperar-se que represente.

**Substância sobre a forma** – as transacções e outros acontecimentos devem ser contabilizados e apresentados de acordo com a sua substância e realidade económica e não meramente com a sua forma legal.

**Neutralidade** – a informação das demonstrações financeiras deve ser neutra, livre de preconceitos.

**Prudência** – corresponde a considerar adequado grau de precaução no exercício dos juízos necessários ao fazer estimativas em condições de incerteza, para que os activos ou os rendimentos não sejam sobreavaliados e os passivos e os custos não sejam subavaliados. O exercício da prudência não deve, porém, conduzir à criação de reservas ocultas ou a provisões excessivas, a subavaliação deliberada de activos ou de rendimentos, ou a deliberada sobreavaliação de passivos ou de custos, porque, assim, as demonstrações não seriam neutras e, por isso, não teriam a qualidade de fiabilidade.

**Plenitude** – a informação das demonstrações financeiras deve ser completa, nos limites da materialidade.

#### **d) Comparabilidade**

A mensuração e exposição dos efeitos financeiros de transacções e outros acontecimentos semelhantes devem ser levados a efeito de maneira consistente em toda a entidade e ao longo do tempo nessa entidade e de maneira consistente para diferentes entidades. Uma implicação importante da característica qualitativa da comparabilidade é a de que os utentes sejam informados das políticas contabilísticas usadas na preparação das demonstrações financeiras, de quaisquer alterações nessas políticas e dos efeitos de tais alterações.

### **Princípios contabilísticos**

A elaboração das demonstrações financeiras das seguradoras devem respeitar os princípios contabilísticos geralmente aceites, nomeadamente os seguintes:

#### **a) Da continuidade**

Presume-se que a seguradora opera continuamente e com duração ilimitada, não tendo, por isso, a intenção nem a necessidade de entrar em liquidação ou de reduzir significativamente a sua actividade;

#### **b) Da consistência**

Os critérios contabilísticos não podem ser modificados de um exercício para outro. Ocorrendo qualquer derrogação a este princípio com efeitos materialmente relevantes, esta deve ser referida expressamente nas Notas às contas;

#### **c) Do regime do acréscimo ou da especialização do exercício**

Os efeitos das operações realizadas pelas seguradoras são reconhecidos quando elas ocorram (e não quando o dinheiro ou seu equivalente seja recebido ou pago), sendo registados nos livros contabilísticos e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. Os proveitos e os custos são, por isso, reconhecidos contabilisticamente no momento em que são obtidos ou incorridos, independentemente da data em que se efectuar o movimento financeiro que lhes esteja subjacente.

### 3. Quadro de contas

<b>Classe 1</b>	<b>Classe 2</b>
<b>Disponibilidades.</b>	<b>Investimentos e outros activos financeiros, tangíveis e intangíveis</b>
10 Caixa e seus equivalentes	20 Investimentos afectos às provisões técnicas do ramo Vida
11 Depósitos à Ordem	21 Investimentos relativos à componente de depósito de contratos de seguro e a contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento
	22 Investimentos afectos às provisões técnicas dos ramos "não Vida"
	23 Investimentos não afectos
	24 <i>Goodwill</i>
	25 Outros activos intangíveis

<b>Classe 3</b>	<b>Classe 4</b>	<b>Classe 5</b>	<b>Classe 6</b>	<b>Classe 7</b>	<b>Classe 8</b>	<b>Classe 9</b>	<b>Classe 0</b>
<b>Provisões técnicas</b>	<b>Outros activos e passivos</b>	<b>Capitais próprios e equiparados</b>	<b>Custos e perdas</b>	<b>Proveitos e ganhos</b>	<b>Resultados</b>	<b>Contabilidade de custos</b>	<b>Contas extra patrimoniais</b>
30 Provisões técnicas do seguro directo do ramo Vida	40 Tomadores do seguro	50 Capital	60 Custos com sinistros	70 Prémios brutos emitidos	80 Resultados técnicos		
31 Provisões técnicas do seguro directo dos ramos "não Vida"	41 – Mediadores de seguros	51 Reservas de reavaliação	61 Variação de outras provisões técnicas	71 Prémios de resseguro cedido	81 Resultados não técnicos		01 Fundos de pensões
32 Provisões técnicas do resseguro aceite do ramo Vida	42 Co-empresas de seguros	52 Reserva por impostos diferidos	62 Participação nos resultados	72 Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido			02 Gestão de fundos de pensões
33 Provisões técnicas de resseguro aceite dos ramos "não Vida"	43 Resseguradores	53 Outras reservas	63 Custos de exploração	73 Comissões de contratos de seguro e operações consideradas para efeitos contabilísticos como contratos de investimento ou como contratos de prestação de serviços			
34 Provisões técnicas de resseguro cedido do ramo Vida	44 Ressegurados		64 Custos de gestão de investimentos	74 Rendimentos de investimentos			04 Operações com produtos derivados
35 Provisões técnicas de resseguro cedido dos ramos "não Vida"	45 Outros passivos financeiros		65 Perdas em investimentos	75 Ganhos em investimentos	85 Ganhos e perdas de activos não correntes (ou grupos para alienação) classificados como detidos para venda		

	26 Outros activos tangíveis		46 Activos e passivos por impostos e taxas		66 Perdas por imparidade	76 Reversão de perdas por imparidade	86 Resultado antes de impostos	
	27 Inventários		47 Outros devedores e credores		67 Perdas em passivos financeiros	77 Ganhos em passivos financeiros	87 Imposto sobre o rendimento do exercício	
	28 Outros elementos do activo		48 Acréscimos e diferimentos		68 Custos por natureza a imputar		88 Resultado líquido do exercício	
	29 Depreciações e amortizações acumuladas		49 Ajustamentos e outras provisões	59 Resultados transitados	69 Outros custos	79 Outros rendimentos		

*17 DE DEZEMBRO DE 2010*

316—(11)


#### 4. Lista e âmbito de contas

Para maior facilidade de aplicação do presente Plano de Contas é definida uma lista de contas e são estabelecidos alguns princípios de contabilização.

A lista de contas é complementada com tabelas que indicam os desdobramentos exigidos:

- Tabela 1 – Ramos “não Vida”
- Tabela 2 – Ramo Vida
- Tabela 3 – Sinistros por ano de ocorrência
- Tabela 4 – Países de estabelecimento
- Tabela 5 – Moedas em que são expressos os compromissos e os investimentos das seguradoras
- Tabela 6 – Desagregação dos investimentos
- Tabela 7 – Desagregação das perdas/ganhos em investimentos.

#### Lista de contas

##### CLASSE 1

##### DISPONIBILIDADES

Nesta classe são registados os valores imediatamente disponíveis e outros que, pela sua natureza, se lhes assemelhem.

#### 10 Caixa e seus equivalentes

Compreende notas e moedas metálicas com curso legal, cheques e vales postais, nacionais ou estrangeiros.

- 10 00 Sede
- 10 01 Delegações
- ...
- 10 09 Transferências de caixa

As seguradoras que utilizem várias sub contas de caixa devem utilizar esta conta para relevar o movimento contabilístico de transferências entre elas.

#### 11 Depósitos à Ordem

Compreende às contas de depósitos à ordem destinados à gestão de tesouraria de curto prazo, caracterizados pela inexistência de quaisquer restrições relativas a prazos, ainda que remunerados por juros, expressos em moeda nacional ou estrangeira e que não tenham sido incluídos na classe 2.

- 11 00 Em moeda nacional
- 11 01 Em moeda estrangeira.

##### CLASSE 2

#### INVESTIMENTOS E OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS, TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS

Nesta classe estão incluídos todos os investimentos, independentemente da intenção de aquisição e dos respectivos prazos de realização ou alienação, bem como outros activos financeiros e activos tangíveis e intangíveis.

Os juros decorridos devem ser contabilizados na conta relativa ao investimento que lhe deu origem, utilizando para o efeito subcontas distintas.

#### 20 Investimentos afectos às provisões técnicas do ramo vida

Regista todos os investimentos que de acordo com a legislação em vigor estão a representar as provisões técnicas de seguro directo do ramo vida, com excepção dos registados na conta 21.

#### 20 00 Modalidade A

Os investimentos deverão ser contabilizados por modalidade ou por fundo autónomo de acordo com a tabela 6 do plano de contas para a actividade seguradora. Sempre que existam fundos autónomos a contabilização deve ser feita por fundo autónomo independentemente deste abranger mais do que uma modalidade.

##### 20 00 0 Edifícios

Inclui, além do valor de compra, as despesas acessórias inerentes à sua aquisição, bem como as despesas com as obras iniciais necessárias para colocar os edifícios em condições de utilização e o custo das instalações fixas que lhe sejam próprias, tais como água e energia eléctrica. Inclui as despesas com benfeitorias que inequivocamente valorizem os edifícios.

- 20 00 00 De uso próprio
- 20 00 01 De rendimento

##### 20 00 1 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

##### 20 00 10 Valorizadas ao custo

- 20 00 100 Filiais
- 20 00 101 Associadas
- 20 00 102 Empreendimentos conjuntos

##### 20 00 11 Valorizadas ao justo valor

- 20 00 110 Filiais
- 20 00 111 Associadas
- 20 00 112 Empreendimentos conjuntos

##### 20 00 12 Valorizadas pela equivalência patrimonial

- 20 00 120 Filiais
- 20 00 121 Associadas
- 20 00 122 Empreendimentos conjuntos

##### 20 00 2 Outros investimentos financeiros

##### 20 00 20 Activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação

- 20 00 200 Investimentos em outras participadas e participantes

Esta conta engloba os investimentos em empresas do grupo que não sejam partes de capital em filiais, associadas ou empreendimentos conjuntos e que, simultaneamente, sejam classificados como activos financeiros detidos para negociação.

##### 20 00 200 0 Partes de capital

##### 20 00 200 1 Títulos de dívida e outros empréstimos

##### 20 00 201 Instrumentos de capital e unidades de participação

- 20 00 201 0 Acções
- 20 00 201 1 Títulos de participação

##### 20 00 201 2 Unidades de participação em fundos de investimento

- 20 00 201 20 Mobiliário
- 20 00 201 21 Imobiliário



20 00 201 9 Outros	20 00 212 2 De outros emissores
20 00 202 Títulos de dívida <i>Compreende as obrigações e outros títulos de rendimento fixo negociáveis, emitidos por instituições de crédito, por outras empresas ou por organismos públicos</i>	20 00 213 Empréstimos concedidos e contas a receber <i>Nesta conta registam-se activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis, não admitidos a cotação e em mercado activo, que a seguradora decida classificar no reconhecimento inicial a justo valor através de ganhos e perdas.</i>
20 00 202 0 De dívida pública <i>Regista os títulos emitidos pelo Estado</i>	20 00 213 0 Empréstimos hipotecários
20 00 202 1 De outros emissores públicos <i>Regista os títulos emitidos por outros órgãos da Administração Central e Local e da Segurança Social.</i>	20 00 213 1 Empréstimos sobre apólices
20 00 202 2 De outros emissores	20 00 213 2 Empréstimos sobre títulos
20 00 203 Empréstimos concedidos e contas a receber <i>Esta conta regista os activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis, não admitidos a cotação num mercado activo, que a seguradora decida classificar como detidos para negociação.</i>	20 00 213 3 Outros empréstimos
20 00 203 0 Empréstimos hipotecários	20 00 213 4 Contas a receber
20 00 203 1 Empréstimos sobre títulos	20 00 213 9 Outros
20 00 203 2 Outros empréstimos	20 00 22 Derivados de cobertura
20 00 203 3 Contas a receber	20 00 22 Derivados de cobertura
20 00 203 9 Outros	20 00 23 Activos financeiros disponíveis para venda
20 00 204 Derivados detidos para negociação	20 00 230 Investimentos em outras participadas e participantes <i>Nesta conta registam-se os investimentos em empresas do grupo que não sejam partes de capital em filiais, associadas ou empreendimentos conjuntos e que sejam classificados como activos financeiros disponíveis para venda.</i>
20 00 21 Activos financeiros classificados no reconhecimento inicial a justo valor através de ganhos e perdas	20 00 230 0 Partes de capital
20 00 210 Investimentos em outras participadas e participantes <i>Nesta conta registam-se os investimentos em empresas do grupo que não sejam partes de capital em filiais, associadas ou empreendimentos conjuntos e que sejam classificados, no reconhecimento inicial, como activos financeiros a justo valor através de ganhos e perdas.</i>	20 00 230 1 Títulos de dívida e outros empréstimos
20 00 210 0 Partes de capital	20 00 231 Instrumentos de capital e unidades de participação
20 00 210 1 Títulos de dívida e outros empréstimos	20 00 231 0 Acções
20 00 211 Instrumentos de capital e unidades de participação	20 00 231 1 Títulos de participação
20 00 211 0 Acções	20 00 231 2 Unidades de participação em fundos de investimento
20 00 211 1 Títulos de participação	20 00 231 20 Mobiliário
20 00 211 2 Unidades de participação em fundos de investimento	20 00 231 21 Imobiliário
20 00 211 20 Mobiliário	20 00 231 9 Outros
20 00 211 21 Imobiliário	20 00 232 Títulos de dívida
20 00 211 9 Outros	20 00 232 0 De dívida pública
20 00 212 Títulos de dívida	20 00 232 1 De outros emissores públicos
20 00 212 0 De dívida pública	20 00 232 2 De outros emissores
20 00 212 1 De outros emissores públicos	20 00 233 Empréstimos concedidos e contas a receber <i>Nesta conta registam-se activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis, não admitidos a cotação num mercado activo, que a seguradora decida classificar como disponíveis para venda.</i>
	20 00 233 0 Empréstimos hipotecários
	20 00 233 1 Empréstimos sobre apólices
	20 00 233 2 Empréstimos sobre títulos
	20 00 233 3 Outros empréstimos
	20 00 233 4 Contas a receber
	20 00 233 9 Outros
	20 00 24 Empréstimos concedidos e contas a receber

- 20 00 240 Depósitos junto de empresas cedentes  
*São registados nesta conta os créditos que a empresa aceitante de resseguro tem sobre as empresas cedentes, correspondentes às garantias depositadas junto destas ou de terceiros ou aos montantes retidos por essas empresas. Estes créditos não podem ser adicionados a outros créditos do ressegurador sobre o cedente nem ser compensados com os débitos do ressegurador em relação ao cedente. Os títulos depositados junto de empresas cedentes ou de terceiros que se mantenham propriedade da empresa aceitante do resseguro devem ser contabilizados por esta última como investimentos, na conta adequada.*
- 20 00 241 Outros depósitos  
*São registados nesta conta os depósitos em instituições de crédito, excepto os depósitos à ordem registados nas contas 20 00 26 e 11.*
- 20 00 242 Empréstimos concedidos  
 20 00 242 0 Empréstimos hipotecários  
 20 00 242 1 Empréstimos sobre apólices  
 20 00 242 2 Empréstimos sobre títulos  
 ...  
 20 00 242 9 Outros
- 20 00 243 Contas a receber  
*As contas desta classe incluem também as operações activas com tomadores de seguro, mediadores de seguro, co-empresas de seguros, resseguradores e ressegurados, se sujeitas a pagamentos fixados ou determináveis (por exemplo, operações de resseguro financeiro), nos termos do normativo aplicável. O desdobramento nesses casos, se aplicável, deve ser idêntico ao das contas 40, 41, 42, 43 e 44.*
- 20 00 249 Outros
- 20 00 25 Investimentos a deter até à maturidade  
 20 00 250 Investimentos em outras participadas e participantes  
*Nesta conta registam-se os investimentos em empresas do grupo que não sejam partes de capital em filiais, associadas ou empreendimentos conjuntos e que sejam classificados como investimentos a deter até à maturidade.*
- 20 00 251 Títulos de dívida  
*(desdobramento igual ao da conta 20 00 202)*
- 20 00 252 Empréstimos concedidos e contas a receber  
*(desdobramento igual ao da conta 20 00 203,*
- 20 00 259 Outros investimentos
- 20 00 26 Depósitos à ordem em instituições de crédito
- 20 00 27 Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas  
*Inclui os activos cuja quantia escriturada vai ser recuperada principalmente através de uma transacção de venda e não de uso continuado, uma vez cumpridos alguns critérios (como, por exemplo, os activos estarem disponíveis para venda imediata na sua condição presente, a venda ser altamente provável e ser expectável que a venda seja concluída até um ano a partir da classificação do activo nesta categoria) de acordo com a NIRF 5.*
- 20 01 Modalidade B  
*(desdobramento igual ao da conta 20 00)*  
 ...
- 20 09 Modalidade (...)
- 21 Investimentos relativos à componente de depósito de contratos de seguro e a contratos de seguro e operações consideradas para efeitos contabilísticos como contratos de investimento**  
*Inclui os investimentos relativos à componente de depósito de contratos de seguro e a contratos e operações que, no âmbito da NIRF4, são classificados como contratos de investimento.*  
*São reconhecidos em subcontas específicas todos os activos, incluindo os valores relativos a acréscimos e diferimentos, correspondentes a estes contratos, e que serão necessariamente considerados no cálculo da unidade de participação. A conta de investimentos deverá apresentar os valores devidamente individualizados por fundo e por natureza do movimento. As seguradoras deverão contabilizar os valores por modalidade, tendo igualmente em consideração a distinção da forma contratual pela qual o contrato é comercializado.*
- 21 00 Modalidade A  
 21 00 0 Edifícios  
 21 00 00 De rendimento  
 21 00 1 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos  
 21 00 10 Valorizados ao justo valor  
 21 00 100 Filiais  
 21 00 101 Associadas  
 21 00 102 Empreendimentos conjuntos  
 21 00 2 Outros investimentos financeiros  
 21 00 20 Activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação  
 21 00 200 Investimentos em outras participadas e participantes  
*Nesta conta registam-se os investimentos em empresas do grupo que não sejam partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos e que sejam classificados como activos financeiros detidos para negociação.*  
 21 00 200 0 Partes de capital  
 21 00 200 1 Títulos de dívida e outros empréstimos

21 00 201 Instrumentos de capital e unidades de participação	21 00 213 0 Empréstimos hipotecários
21 00 201 0 Acções	21 00 213 1 Empréstimos sobre apólices
21 00 201 1 Títulos de participação	21 00 213 2 Empréstimos sobre títulos
21 00 201 2 Unidades de participação em fundos de investimento	21 00 213 3 Outros empréstimos
21 00 201 20 Mobiliário	21 00 213 4 Contas a receber
21 00 201 21 Imobiliário	...
...	21 00 213 9 Outros
21 00 201 9 Outros	21 00 22 Derivados de cobertura
21 00 202 Títulos de dívida	21 00 23 Empréstimos concedidos e contas a receber
21 00 202 0 De dívida pública	21 00 230 Outros depósitos
21 00 202 1 De outros emissores públicos	<i>São registados nesta conta os depósitos em instituições de crédito, excepto os depósitos à ordem registados na conta 21 00 24.</i>
21 00 202 2 De outros emissores	21 00 231 Empréstimos concedidos
21 00 203 Empréstimos concedidos e contas a receber	21 00 231 0 Empréstimos hipotecários
<i>Nesta conta registam-se activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis, não admitidos a cotação num mercado activo, que a seguradora decida classificar como detidos para negociação</i>	21 00 231 1 Empréstimos sobre apólices
21 00 203 0 Empréstimos hipotecários	21 00 231 2 Empréstimos sobre títulos
21 00 203 1 Empréstimos sobre títulos	...
21 00 203 2 Outros empréstimos	21 00 231 9 Outros
21 00 203 3 Contas a receber	21 00 232 Contas a receber
...	<i>As contas desta classe incluem também as operações activas com tomadores de seguro, mediadores de seguro, co-empresas de seguros, resseguradores e ressegurados, se sujeitos a pagamentos fixados ou determináveis (por exemplo, operações de resseguro financeiro), nos termos do normativo aplicável. O desdobramento, nesses casos, deve ser idêntico, se aplicável, ao das contas 40, 41, 42, 43 e 44.</i>
21 00 203 9 Outros	....
21 00 204 Derivados detidos para negociação	21 00 239 Outros
21 00 21 Activos financeiros classificados no reconhecimento inicial a justo valor através de ganhos e perdas	21 00 24 Depósitos à ordem em instituições de crédito
21 00 210 Investimentos em outras participadas e participantes	21 00 3 Outros valores
<i>Nesta conta registam-se os investimentos em empresas do grupo que não sejam partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos, e que sejam classificados, no reconhecimento inicial, como activos financeiros a justo valor através de ganhos e perdas.</i>	21 00 30 Acréscimos e diferimentos
21 00 210 0 Partes de capital	<i>(desdobramento igual ao da conta 48)</i>
21 00 210 1 Títulos de dívida e outros empréstimos	21 00 31 Outros
21 00 211 Instrumentos de capital e unidades de participação	21 01 Modalidade B
21 00 211 0 Acções	<i>(desdobramento igual ao da conta 21 00)</i>
21 00 211 1 Títulos de participação	...
21 00 211 2 Unidades de participação em fundos de investimento	21 99 Modalidade ....
21 00 211 20 Mobiliário	<b>22 Investimentos afectos às provisões técnicas dos ramos “não-vida”</b>
21 00 211 21 Imobiliário	<i>Regista todos os investimentos que de acordo com a legislação em vigor estão a representar as provisões técnicas de seguro directo dos ramos “não-vida”.</i>
21 00 212 Títulos de dívida	22 00 Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais
21 00 212 0 De dívida pública	22 00 0 Edifícios
21 00 212 1 De outros emissores públicos	22 00 00 De uso próprio
21 00 212 2 De outros emissores	22 00 01 De rendimento
21 00 213 Empréstimos concedidos e contas a receber	22 00 1 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
<i>Nesta conta registam-se activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis, não admitidos a cotação num mercado activo, que a seguradora decida classificar no reconhecimento inicial a justo valor através de ganhos e perdas.</i>	

22 00 10 Valorizadas ao custo	22 00 210 Investimentos em outras participadas e participantes
22 00 100 Filiais	<i>Nesta conta são registados os investimentos em empresas do grupo que não sejam investimentos em filiais, associadas ou empreendimentos conjuntos e que sejam classificados, no reconhecimento inicial, como activos financeiros a justo valor através de ganhos e perdas.</i>
22 00 101 Associadas	22 00 210 0 Partes de capital
22 00 102 Empreendimentos conjuntos	22 00 210 1 Títulos de dívida e outros empréstimos
22 00 11 Valorizadas ao justo valor	22 00 211 Instrumentos de capital e unidades de participação
22 00 110 Filiais	22 00 211 0 Acções
22 00 111 Associadas	22 00 211 1 Títulos de participação
22 00 112 Empreendimentos conjuntos	22 00 211 2 Unidades de participação em fundos de investimento
22 00 12 Valorizadas pela equivalência patrimonial	22 00 211 20 Mobiliário
22 00 120 Filiais	22 00 211 21 Imobiliário
22 00 121 Associadas	...
22 00 122 Empreendimentos conjuntos	22 00 211 9 Outros
22 00 2 Outros investimentos financeiros	22 00 212 Títulos de dívida
22 00 20 Activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação	22 00 212 0 De dívida pública
22 00 200 Investimentos em outras participadas e participantes	22 00 212 1 De outros emissores públicos
<i>Nesta conta registam-se os investimentos em empresas do grupo que não sejam partes de capital em filiais, associadas ou empreendimentos conjuntos e que sejam classificados como activos financeiros detidos para negociação</i>	22 00 212 2 De outros emissores
22 00 200 0 Partes de capital	22 00 213 Empréstimos concedidos e contas a receber
22 00 200 1 Títulos de dívida e outros empréstimos	<i>Nesta conta registam-se activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis, não admitidos a cotação num mercado activo, que a seguradora decida classificar no reconhecimento inicial a justo valor através de ganhos e perdas.</i>
22 00 201 Instrumentos de capital e unidades de participação	22 00 213 0 Empréstimos hipotecários
22 00 201 0 Acções	22 00 213 1 Outros empréstimos
22 00 201 1 Títulos de participação	22 00 213 2 Contas a receber
22 00 201 2 Unidades de participação em fundos de investimento	...
22 00 201 20 Mobiliário	22 00 213 9 Outros
22 00 201 21 Imobiliário	22 00 22 Derivados de cobertura
...	22 00 23 Activos financeiros disponíveis para venda
22 00 201 9 Outros	22 00 230 Investimentos em outras participadas e participantes
22 00 202 Títulos de dívida	<i>Registam-se nesta conta os investimentos em empresas do grupo que não sejam investimentos em filiais, associadas ou empreendimentos conjuntos e que sejam classificados como activos financeiros disponíveis para venda.</i>
22 00 202 0 De dívida pública	22 00 230 0 Partes de capital
22 00 202 1 De outros emissores públicos	22 00 230 1 Títulos de dívida e outros empréstimos
22 00 202 2 De outros emissores	22 00 231 Instrumentos de capital e unidades de participação
22 00 203 Empréstimos concedidos e contas a receber	22 00 231 0 Acções
<i>Registam-se nesta conta os activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis, não admitidos a cotação num mercado activo, que a seguradora decida classificar como detidos para negociação.</i>	22 00 231 1 Títulos de participação
22 00 203 0 Empréstimos hipotecários	22 00 231 2 Unidades de participação em fundos de investimento
22 00 203 1 Empréstimos sobre títulos	22 00 231 20 Mobiliário
22 00 203 2 Outros empréstimos	22 00 231 21 Imobiliário
22 00 203 3 Contas a receber	
...	
22 00 203 9 Outros	
22 00 204 Derivados detidos para negociação	
22 00 21 Activos financeiros classificados no reconhecimento inicial a justo valor através de ganhos e perdas	

- ...
- 22 00 231 9 Outros
- 22 00 232 Títulos de dívida
- 22 00 232 0 De dívida pública
- 22 00 232 1 De outros emissores públicos
- 22 00 232 2 De outros emissores
- 22 00 233 Empréstimos concedidos e contas a receber
- Nesta conta registam-se activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis, não admitidos a cotação num mercado activo, que a seguradora decida classificar como disponíveis para venda.*
- 22 00 233 0 Empréstimos hipotecários
- 22 00 233 1 Outros empréstimos
- 22 00 233 2 Contas a receber
- ...
- 22 00 233 9 Outros
- 22 00 24 Empréstimos concedidos e contas a receber
- 22 00 240 Depósitos junto de empresas cedentes
- São registados nesta conta os créditos que a empresa aceitante de resseguro tem sobre as empresas cedentes, correspondentes às garantias depositadas junto destas ou de terceiros ou aos montantes retidos por essas empresas.*
- Estes créditos não podem ser adicionados a outros créditos do ressegurador sobre o cedente nem ser compensados com os débitos do ressegurador em relação ao cedente.*
- Os títulos depositados junto de empresas cedentes ou de terceiros que se mantenham propriedade da empresa aceitante do resseguro devem ser contabilizados por esta última como investimentos, na conta adequada.*
- 22 00 241 Outros depósitos
- São registados nesta conta os depósitos em instituições de crédito, excepto os depósitos à ordem registados nas contas 22 00 26 e 11.*
- 22 00 242 Empréstimos concedidos
- 22 00 242 0 Empréstimos hipotecários
- ...
- 22 00 242 9 Outros empréstimos
- 22 00 243 Contas a receber
- As contas desta classe incluem também as operações com tomadores de seguro, mediadores de seguro, co-empresas de seguros, resseguradores e ressegurados, se sujeitas a pagamentos fixados ou determináveis, nos termos do normativo aplicável. O desdobramento nesses casos deve ser idêntico ao das contas 40, 41, 42, 43 e 44, se aplicável.*
- ...
- 22 00 249 Outros
- 22 00 25 Investimentos a deter até à maturidade
- 22 00 250 Investimentos em outras participadas e participantes
- Nesta conta registam-se os investimentos em empresas do grupo que não sejam investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos e que sejam classificados como investimentos a deter até à maturidade.*
- 22 00 251 Títulos de dívida
- 22 00 251 0 De dívida pública
- 22 00 251 1 De outros emissores públicos
- 22 00 251 2 De outros emissores
- 22 00 252 Empréstimos concedidos e contas a receber
- Nesta conta registam-se activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis, não admitidos a cotação num mercado activo, que a seguradora decida classificar como a deter até à maturidade.*
- 22 00 252 0 Empréstimos hipotecários
- 22 00 252 1 Empréstimos sobre títulos
- 22 00 252 2 Outros empréstimos
- 22 00 252 3 Contas a receber
- ...
- 22 00 252 9 Outros
- ...
- 22 00 259 Outros investimentos
- 22 00 26 Depósitos à ordem em instituições de crédito
- 22 00 27 Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas
- Inclui os activos cuja quantia escriturada vai ser recuperada principalmente através de uma transacção de venda e não de uso continuado, uma vez cumpridos alguns critérios (por exemplo, os activos estarem disponíveis para venda imediata na sua condição presente, a venda ser altamente provável e ser expectável que a venda seja concluída até um ano a partir da classificação de um activo nesta categoria), de acordo com a NIRF5.*
- 22 01 Outros seguros
- (desdobramento igual ao da conta 22 00)*
- 23 Investimentos não afectos**
- Regista todos os investimentos que não estejam a representar as provisões técnicas*
- 23 00 Edifícios
- 23 00 0 De uso próprio
- 23 00 00 Edifícios em locação financeira (locatário)
- 23 00 01 Outros edifícios
- 23 00 1 De rendimento
- 23 00 10 Edifícios em locação financeira (locatário)
- 23 00 11 Edifícios em locação operacional (locador)
- 23 00 12 Edifícios em locação operacional (locatário)
- 23 00 13 Outros edifícios

23 01 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	23 02 10 Investimentos em outras participadas e participantes
23 01 0 Valorizadas ao custo	<i>Nesta conta registam-se os investimentos em empresas do grupo que não sejam partes de capital em filiais, associadas ou empreendimentos conjuntos e que sejam classificados, no reconhecimento inicial, como activos financeiros a justo valor através de ganhos e perdas.</i>
23 01 00 Filiais	23 02 100 Partes de capital
23 01 01 Associadas	23 02 101 Títulos de dívida e outros empréstimos
23 01 02 Empreendimentos conjuntos	23 02 11 Instrumentos de capital e unidades de participação
23 01 1 Valorizadas ao justo valor	23 02 110 Acções
23 01 10 Filiais	23 02 111 Títulos de participação
23 01 11 Associadas	23 02 112 Unidades de participação em fundos de investimento
23 01 12 Empreendimentos conjuntos	23 02 112 0 Mobiliário
23 01 2 Valorizadas pela equivalência patrimonial	23 02 112 1 Imobiliário
23 01 20 Filiais	...
23 01 21 Associadas	23 02 119 Outros
23 01 22 Empreendimentos conjuntos	23 02 12 Títulos de dívida
23 02 Outros investimentos financeiros	23 02 120 De dívida pública
23 02 0 Activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação	23 02 121 De outros emissores públicos
23 02 00 Investimentos em outras participadas e participantes	23 02 122 De outros emissores
<i>Nesta conta registam-se os investimentos em empresas do grupo que não sejam investimentos em filiais, associadas ou empreendimentos conjuntos e que sejam classificados como activos financeiros detidos para negociação.</i>	23 02 13 Empréstimos concedidos e contas a receber
23 02 000 Partes de capital	<i>Nesta conta registam-se activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis, não admitidos a cotação num mercado activo, que a seguradora decida classificar no reconhecimento inicial a justo valor através de ganhos e perdas.</i>
23 02 001 Títulos de dívida e outros empréstimos	23 02 130 Empréstimos hipotecários
23 02 01 Instrumentos de capital e unidades de participação	23 02 131 Outros empréstimos
23 02 010 Acções	23 02 132 Contas a receber
23 02 011 Títulos de participação	...
23 02 012 Unidades de participação em fundos de investimento	23 02 139 Outros
23 02 012 0 Mobiliário	23 02 2 Derivados de cobertura
23 02 012 1 Imobiliário	23 02 3 Activos financeiros disponíveis para venda
...	23 02 30 Investimentos em outras participadas e participantes
23 02 019 Outros	<i>Nesta conta registam-se os investimentos em empresas do grupo que não sejam partes de capital em filiais, associadas ou empreendimentos conjuntos e que sejam classificados como activos financeiros disponíveis para venda.</i>
23 02 02 Títulos de dívida	23 02 300 Partes de capital
23 02 020 De dívida pública	23 02 301 Títulos de dívida e outros empréstimos
23 02 021 De outros emissores públicos	23 02 31 Instrumentos de capital e unidades de participação
23 02 022 De outros emissores	23 02 310 Acções
23 02 03 Empréstimos concedidos e contas a receber	23 02 311 Títulos de participação
<i>Nesta conta registam-se activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis, não admitidos a cotação num mercado activo, que a seguradora decida classificar como detido para negociação.</i>	23 02 312 Unidades de participação em fundos de investimento
23 02 030 Empréstimos hipotecários	
23 02 031 Empréstimos sobre títulos	
23 02 032 Outros empréstimos	
23 02 033 Contas a receber	
...	
23 02 039 Outros	
23 02 04 Derivados detidos para negociação	
23 02 1 Activos financeiros classificados no reconhecimento inicial a justo valor através de ganhos e perdas	

23 02 312 0 Mobiliário	...
23 02 312 1 Imobiliário	23 02 49 Outros
...	23 02 5 Investimentos a deter até à maturidade
23 02 319 Outros	23 02 50 Investimentos em outras participadas e participantes
23 02 32 Títulos de dívida	<i>Nesta conta registam-se os investimentos em empresas do grupo que não sejam investimentos em filiais, associadas ou empreendimentos conjuntos e que sejam classificados como investimentos a deter até à maturidade.</i>
23 02 320 De dívida pública	23 02 51 Títulos de dívida
23 02 321 De outros emissores públicos	23 02 510 De dívida pública
23 02 322 De outros emissores	23 02 511 De outros emissores públicos
23 02 33 Empréstimos concedidos e contas a receber	23 02 512 De outros emissores
<i>Nesta conta registam-se activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis, não admitidos a cotação num mercado activo, que a seguradora decida classificar como disponíveis para venda.</i>	23 02 52 Empréstimos concedidos e contas a receber
23 02 330 Empréstimos hipotecários	<i>Nesta conta registam-se activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis, não admitidos a cotação num mercado activo, que a seguradora decida classificar como a deter até à maturidade.</i>
23 02 331 Outros empréstimos	23 02 520 Empréstimos hipotecários
23 02 332 Contas a receber	23 02 521 Empréstimos sobre títulos
...	23 02 522 Outros empréstimos
23 02 339 Outros	23 02 523 Contas a receber
23 02 4 Empréstimos concedidos e contas a receber	....
23 02 40 Depósitos junto de empresas cedentes	23 02 529 Outros
<i>São registados nesta conta os créditos que a empresa aceitante de resseguro tem sobre as empresas cedentes, correspondentes às garantias depositadas junto destas ou de terceiros ou aos montantes retidos por essas empresas.</i>	...
<i>Estes créditos não podem ser adicionados a outros créditos do ressegurador sobre o cedente nem ser compensados com os débitos do ressegurador em relação ao cedente.</i>	23 02 59 Outros investimentos
<i>Os títulos depositados junto de empresas cedentes ou de terceiros que se mantenham propriedade da empresa aceitante do resseguro devem ser contabilizados por esta última como investimentos, na conta adequada.</i>	23 02 6 Depósitos à ordem em instituições de crédito
23 02 41 Outros depósitos	23 02 7 Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas
<i>Nesta conta são registados os depósitos em instituições de crédito, excepto os depósitos à ordem registados nas contas 23 02 6 e 11.</i>	<i>Inclui os activos cuja quantia escriturada vai ser recuperada principalmente através de uma transacção de venda e não de uso continuado, uma vez cumpridos alguns critérios (por exemplo, os activos estarem disponíveis para venda imediata na sua condição presente, a venda ser altamente provável e ser expectável que a venda seja concluída até um ano a partir da classificação de um activo nesta categoria) de acordo com a NIRF 5.</i>
23 02 42 Empréstimos concedidos	<b>24 Goodwill</b>
23 02 420 Empréstimos hipotecários	<i>Inclui o “goodwill” adquirido numa concentração de actividades empresariais entendido como um pagamento feito pela adquirente em antecipação de benefícios económicos futuros de activos que não sejam capazes de ser individualmente identificados e separadamente reconhecidos.</i>
...	<b>25 Outros activos intangíveis</b>
23 02 429 Outros empréstimos	<i>Engloba os activos intangíveis, ou seja, os activos não monetários identificáveis sem substância física detidos para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para arrendar a outros, ou para finalidades administrativas, assim como os activos intangíveis em curso.</i>
23 02 43 Contas a receber	25 0 Despesas de desenvolvimento
<i>As contas desta classe incluem também as operações activas com tomadores de seguro, mediadores de seguro, co-empresas de seguros, se sujeitos a pagamentos fixados ou determináveis, nos termos do normativo aplicável. O desdobramento nesses casos deve ser idêntico ao das contas 40, 41, 42, 43 e 4440, 41, 42, 43 e 44, quando aplicável.</i>	25 1 Despesas com aplicações informáticas
	25 2 Activos intangíveis em curso
	...
	25 9 Outros

**26 Outros activos tangíveis**

*Engloba os activos tangíveis com excepção dos edifícios que a seguradora utiliza na sua actividade e os activos tangíveis em curso.*

**26 0 Equipamento****26 00 Equipamento administrativo**

*Inclui o equipamento social e mobiliário diverso*

**26 01 Máquinas e ferramentas**

*Inclui aparelhagem de som e imagem e máquinas de uso administrativo*

**26 02 Equipamento informático**

*Inclui todo o equipamento informático ligado ao tratamento automático da informação*

**26 03 Instalações interiores**

*Inclui as instalações fixas não abrangidas pelas contas onde são registados os edifícios de serviço próprio.*

**26 04 Material de transporte****26 05 Equipamento hospitalar**

...

**26 09 Outro equipamento****26 1 Património artístico****26 2 Equipamento em locação financeira****26 20 Equipamento administrativo****26 21 Máquinas e ferramentas****26 22 Equipamento administrativo****26 23 Instalações interiores****26 24 Material de transporte****26 25 Equipamento hospitalar**

...

**26 29 Outro equipamento****26 3 Equipamento em locação operacional****26 30 Equipamento administrativo****26 31 Máquinas e ferramentas****26 32 Equipamento informático****26 33 Instalações interiores****26 34 Material de transporte****26 35 Equipamento hospitalar**

...

**26 39 Outro equipamento****26 4 Activos tangíveis em curso****27 Inventários****27 0 Salvados****27 1 Outros****28 Outros elementos do activo****28 0 Fundos afectos a sucursais no estrangeiro**

*Inclui as importâncias que se destinam a servir como fundos próprios das sucursais no estrangeiro.*

....

**28 9 Outros****29 Depreciações e amortizações acumuladas****29 0 De activos intangíveis****29 1 De edifícios de rendimento****29 2 De edifícios de uso próprio e outros activos tangíveis****CLASSIF 3****PROVISÕES TÉCNICAS**

*Nesta classe são contabilizadas todas as provisões técnicas constituídas, de acordo com a regulamentação em vigor, para fazer face aos compromissos decorrentes de contratos de seguro.*

**30 Provisões técnicas de seguro directo vida****30 00 Provisão matemática**

*Inclui o valor actuarial estimado dos compromissos da seguradora, incluindo as participações nos resultados já distribuídas e após dedução do valor actuarial dos prémios futuros. Relativamente aos contratos de seguro em que o risco de investimento é suportado pelo tomador do seguro, apenas inclui as provisões técnicas adicionais que eventualmente sejam constituídas para cobrir riscos de mortalidade, gastos administrativos ou outros gastos (como, por exemplo, as prestações garantidas na data de vencimento ou os valores de resgate garantidos).*

**30 00 0 Provisão matemática não zillmerizada****30 00 1 Custos de aquisição diferidos**

*Esta conta regista, a débito, os custos de aquisição relativos a exercícios seguintes calculados segundo um método actuarial, no caso dos seguros e operações cujo período de cobertura seja superior a um ano.*

**30 01 Provisão para sinistros**

*O montante da provisão para sinistros deve ser igual à soma devida aos beneficiários, acrescida das despesas de regularização dos sinistros. Inclui a provisão para sinistros ocorridos mas não declarados (IBNR).*

**30 01 0 Prestações****30 01 1 Custos de gestão de sinistros****30 02 Provisão para participação nos resultados**

*A provisão para participação nos resultados inclui os montantes destinados aos tomadores do seguro ou aos beneficiários dos contratos, sob a forma de participação nos resultados, a atribuir ou atribuída desde que tais montantes não tenham sido já distribuídos.*

**30 02 0 Provisão para participação nos resultados a atribuir**

*Inclui o valor líquido dos ajustamentos de justo valor relativos aos investimentos afectos a seguros de vida com participação nos resultados. Esta conta deverá ser creditada por contrapartida da conta de gastos " 62 00 - Participação nos resultados a atribuir" ou, em alternativa, na parte*



*aplicável, directamente por contrapartida das reservas de reavaliação por ajustamentos no justo valor de investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos, de activos financeiros disponíveis para venda e dos edifícios de uso próprio afectos aos seguros de vida com participação nos resultados.*

*Ao longo do período de duração dos contratos de cada modalidade ou conjunto de modalidades, o saldo da provisão para participação nos resultados a atribuir que lhe corresponde deve ser integralmente utilizado pela compensação dos ajustamentos negativos do justo valor dos investimentos, pela sua transferência directa para a provisão para participação nos resultados atribuída, pela eventual utilização para efeitos de garantia de um rendimento mínimo, e/ou para resultados transitados pela parte, atribuída aos accionistas, que tenha sido creditada directamente a partir das reservas.*

#### 30 02 1 Provisão para participação nos resultados atribuída

*Inclui os montantes destinados aos tomadores de seguro ou aos beneficiários dos contratos, sob a forma de participação nos resultados, que não tenham ainda sido distribuídos, mas que já lhes foram atribuídos.*

*A participação nos resultados atribuída deve ser constituída por débito da conta "62 01 – Participação nos resultados atribuída", excepto pela parte transferida directamente da conta "30 02 0 – Provisão para participação nos resultados a atribuir"*

#### 30 03 Provisão para prémios não adquiridos

*Inclui a parte dos prémios brutos emitidos a imputar a um ou vários dos exercícios seguintes após a dedução dos custos de aquisição diferidos.*

#### 30 03 0 Prémios não adquiridos

*Inclui o montante representativo da parte dos prémios brutos a imputar a um ou vários dos exercícios seguintes.*

#### 30 03 1 Custos de aquisição diferidos

*Esta conta regista, a débito, os custos de aquisição já contabilizados mas relativos a prémios de exercícios seguintes, em caso dos seguros e operações cujo período de cobertura seja igual ou inferior a um ano.*

#### 30 04 Provisão para riscos em curso

### 31 Provisões técnicas de seguro directo "não-vida"

#### 31 00 Provisão para prémios não adquiridos

*Inclui a parte dos prémios brutos emitidos a imputar a um ou vários dos exercícios seguintes após a dedução dos custos de aquisição diferidos.*

#### 31 00 0 Prémios não adquiridos

*Inclui o montante representativo da parte dos prémios brutos a imputar a um ou vários dos exercícios seguintes.*

#### 31 00 1 Custos de aquisição diferidos

*Esta conta regista, a débito, os custos de aquisição já contabilizados mas relativos a exercícios seguintes.*

#### 31 01 Provisão para sinistros

*É constituída pelo valor do montante previsível dos encargos futuros com todos os sinistros que tenham ocorrido até à data do balanço. Deve ter em conta os sinistros ocorridos mas não declarados à data do encerramento do balanço (IBNR).*

*No cálculo da provisão, ter-se-ão em conta as despesas de regularização dos sinistros, independentemente da sua origem.*

*As verbas recuperáveis provenientes da aquisição dos direitos dos segurados em relação a terceiros (sub-rogação) ou da obtenção da propriedade legal dos bens seguros (salvados) devem ser estimadas com prudência e não serão deduzidas ao montante da provisão para sinistros; devem ser registadas nas sub-contas adequadas das contas "27 – Inventários", e respectivas "Contas a receber" ou "Outros devedores e credores".*

*Não são permitidos quaisquer descontos ou deduções, implícitos ou explícitos, quer resultem da avaliação da provisão para um sinistro a regularizar, por um valor actual inferior ao montante previsível da regularização que será efectuada posteriormente, quer sejam efectuados de outro modo.*

#### 31 01 0 Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais

#### 31 01 00 Provisão matemática (pensões)

*Corresponde ao valor actual, calculado de acordo com a regulamentação em vigor, das pensões a pagar pela ocorrência de sinistros de acidentes de trabalho e doenças profissionais.*

#### 31 01 000 Pensões homologadas

*Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões já homologadas*

#### 31 01 001 Pensões conciliadas

*Inclui as provisões matemáticas correspondentes a pensões que já foram objecto de conciliação mas que ainda não foram homologadas.*

#### 31 01 002 Pensões definidas

*Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões definidas pela seguradora, relativamente a sinistrados com processos clínicos encerrados, não abrangidas pelas duas rubricas anteriores.*

#### 31 01 003 Pensões presumíveis

*Inclui as provisões matemáticas relativas a pensões presumíveis a atribuir a sinistrados com processos clínicos em curso.*

- 31 01 01 Outras prestações
- 31 01 02 Custos de gestão de sinistros
- 31 01 1 Outros seguros
  - 31 01 10 Prestações
  - 31 01 11 Custos de gestão de sinistros
- 31 02 Provisão para participação nos resultados
- 31 03 Provisão para desvios de sinistralidade
- 31 04 Provisão para riscos em curso
- ...
- 31 09 Outras provisões técnicas
- 32 Provisões técnicas de resseguro aceite vida**
  - 32 00 Provisão matemática
    - 32 00 0 Provisão matemática não zillmerizada
    - 32 00 1 Custos de aquisição diferidos
  - 32 01 Provisão para sinistros
    - 32 01 0 Prestações
    - 32 01 1 Custos de gestão de sinistros
  - 32 02 Provisão para participação nos resultados
    - 32 02 0 Provisão para participação nos resultados a atribuir
    - 32 02 1 Provisão para participação nos resultados atribuída
  - 32 03 Provisão para prémios não adquiridos
    - 32 03 0 Prémios não adquiridos
    - 32 03 1 Custos de aquisição diferidos
  - 32 04 Provisão para riscos em curso
- 33 Provisões técnicas de resseguro aceite “não-vida”**
  - 33 00 Provisão para prémios não adquiridos
    - 33 00 0 Prémios não adquiridos
    - 33 00 1 Custos de aquisição diferidos
  - 33 01 Provisão para sinistros
    - 33 01 0 Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais
      - 33 01 00 Provisão matemática (pensões)
      - 33 01 01 Outras prestações
      - 33 01 02 Custos de gestão de sinistro
  - 33 01 1 Outros seguros
    - 33 01 10 Prestações
    - 33 01 11 Custos de gestão de sinistros
  - 33 02 Provisão para participação nos resultados
  - 33 03 Provisão para desvios de sinistralidade
  - 33 04 Provisão para riscos em curso
  - ...
  - 33 09 Outras provisões técnicas
- 34 Provisões técnicas de resseguro cedido vida**

*Compreendem os montantes efectivos ou estimados que, em conformidade com os acordos ou contratos de resseguro, correspondem à parte dos resseguradores nos montantes brutos das provisões técnicas do seguro de vida, em relação ao negócio cedido em resseguro.*

- 34 00 De seguro directo
  - 34 00 0 Provisão matemática
  - 34 00 1 Provisão para sinistros
  - 34 00 2 Provisão para participação nos resultados
  - 34 00 3 Provisão para prémios não adquiridos
    - 34 00 30 Prémios não adquiridos
    - 34 00 31 Custos de aquisição diferidos
- 34 01 De resseguro aceite
  - 34 01 0 Provisão matemática
  - 34 01 1 Provisão para sinistros
  - 34 01 2 Provisão para participação nos resultados
  - 34 01 3 Provisão para prémios não adquiridos
  - 34 01 30 Prémios não adquiridos
  - 34 01 31 Custos de aquisição diferidos

### 35 Provisões técnicas de resseguro cedido “não-vida”

*Compreendem os montantes efectivos ou estimados que, em conformidade com os acordos ou contratos de resseguro, correspondem à parte dos resseguradores nos montantes brutos das provisões técnicas do seguro “não-vida”, em relação ao negócio cedido em resseguro.*

- 35 00 De seguro directo
  - 35 00 0 Provisão para prémios não adquiridos
    - 35 00 00 Prémios não adquiridos
    - 35 00 01 Custos de aquisição diferidos
  - 35 00 1 Provisão para sinistros
  - 35 00 2 Provisão para participação nos resultados
  - ...
  - 35 00 9 Outras provisões técnicas
- 35 01 De resseguro aceite
  - 35 01 0 Provisão para prémios não adquiridos
    - 35 01 00 Prémios não adquiridos
    - 35 01 01 Custos de aquisição diferidos
  - 35 01 1 Provisão para sinistros
  - 35 01 2 Provisão para participação nos resultados
  - ...
  - 35 01 9 Outras provisões técnicas

## CLASSE 4

### OUTROS ACTIVOS E PASSIVOS

*As contas desta classe registam as operações com terceiros, activas e passivas, com excepção das contas a receber relativas a activos financeiros com pagamentos fixados ou determináveis que são registados na classe 2.*

*Compreende igualmente as contas decorrentes das relações com o Estado e outros entes públicos, incluindo as contas de activos e passivos por impostos diferidos.*

*Esta classe não inclui as provisões técnicas previstas na classe 3 e, por extensão, as contas de regularização dos custos e dos rendimentos.*

### 40 Tomadores de seguros

*Regista os movimentos com os tomadores do seguro. Entende-se por tomador do seguro a entidade que contrata com a seguradora e é responsável pelo pagamento do respectivo prémio.*

*As contas 40 00 0, 40 01 0, 40 02 0, 40 03 0 e 40 04 0 apenas são movimentadas para efeitos de elaboração do balanço.*

*Compreendem os montantes efectivos ou estimados que, em conformidade com os acordos ou contratos de resseguro, correspondem à parte dos resseguradores nos montantes brutos das provisões técnicas do seguro de vida, em relação ao negócio cedido em resseguro.*

- 40 00 Filiais
- 40 00 0 Recibos por cobrar
- 40 00 00 Em curso
- 40 00 01 Em suspensão
- Inclui o valor dos recibos relativos a contratos já anulados*
- 40 00 1 Reembolso de empréstimos sobre apólices
- 40 00 2 Reembolso de juros de empréstimos sobre apólices
- 40 00 3 Reembolso de sinistros
- Regista os montantes a recuperar dos tomadores do seguro relativos a reembolso de sinistros.*
- 40 00 4 Estornos a pagar
- 40 00 5 Prémios recebidos antecipadamente
- Inclui os valores recebidos correspondentes a recibos de prémio ainda não emitidos.*
- 40 01 Associadas
- 40 01 0 Recibos por cobrar
- 40 01 00 Em curso
- 40 01 01 Em suspensão
- 40 01 1 Reembolso de empréstimos sobre apólices
- 40 01 2 Reembolso de juros de empréstimos sobre apólices
- 40 01 3 Reembolso de sinistros
- 40 01 4 Estornos a pagar
- 40 01 5 Prémios recebidos antecipadamente
- 40 02 Empreendimentos conjuntos
- 40 02 0 Recibos por cobrar
- 40 02 00 Em curso
- 40 02 01 Em suspensão
- 40 02 1 Reembolso de empréstimos sobre apólices
- 40 02 2 Reembolso de juros de empréstimos sobre apólices
- 40 02 3 Reembolso de sinistros
- 40 02 4 Estornos a pagar
- 40 02 5 Prémios recebidos antecipadamente
- 40 03 Outras participadas e participantes
- 40 03 0 Recibos por cobrar
- 40 03 00 Em curso
- 40 03 01 Em suspensão
- 40 03 1 Reembolso de empréstimos sobre apólices
- 40 03 2 Reembolso de juros de empréstimos sobre apólices
- 40 03 3 Reembolso de sinistros
- 40 03 4 Estornos a pagar
- 40 03 5 Prémios recebidos antecipadamente
- 40 04 Outros tomadores do seguro
- 40 04 0 Recibos por cobrar
- 40 04 00 Em curso
- 40 04 01 Em suspensão
- 40 04 1 Reembolso de empréstimos sobre apólices
- 40 04 2 Reembolso de juros de empréstimos sobre apólices
- 40 04 3 Reembolso de sinistros
- 40 04 4 Estornos a pagar
- 40 04 5 Prémios recebidos antecipadamente
- 40 08 Contas de cobrança
- Esta conta é movimentada pelo valor total dos recibos de prémio aquando da sua emissão, anulação ou cobrança, em conformidade com o canal de cobrança utilizado. Deve ainda ser desdobrada por entidade cobradora.*
- Para a elaboração do balanço, os seus saldos são transferidos para as contas 40 00 0, 40 01 0, 40 02 0, 40 03 0 e 40 04 0, consoante as situações em concreto.*
- 40 08 0 Cobrança directa
- 40 08 00 Sede / Sucursal
- 40 08 01 Delegações
- 40 08 02 Em suspensão
- 40 08 1 Cobrança indirecta
- 40 08 10 Corretores
- 40 08 11 Agentes
- 40 08 12 Outros
- 41 Mediadores de seguros**
- Regista os movimentos com os mediadores de seguros resultantes das funções por estas realizadas no domínio da mediação de seguros, incluindo a função de cobrança de prémios, se for o caso.*
- 41 00 Filiais
- 41 00 0 Remunerações a pagar
- Regista as remunerações relativas a recibos de prémio já emitidos mas ainda não cobrados. Com referência ao montante das correspondentes remunerações, esta conta é creditada quando da emissão dos recibos de prémio e debitada quando da cobrança ou anulação dos recibos de prémio.*
- 41 00 1 Remunerações a receber
- Regista as remunerações a reaver por motivo de estorno*
- 41 00 2 Contas correntes
- Regista o movimento de efectivo com os mediadores de seguros, designadamente os correspondentes a prémios cobrados, remunerações relativas a esses prémios, montantes entregues ou recebidos e sinistros pagos, por forma a que o seu saldo corresponda aos valores a pagar (se credor e contabilizado no passivo) ou a receber (se devedor).*
- 41 01 Associadas
- 41 01 0 Remunerações a pagar
- 41 01 1 Remunerações a receber
- 41 01 2 Contas correntes
- 41 02 Empreendimentos conjuntos
- 41 02 0 Remunerações a pagar
- 41 02 1 Remunerações a receber
- 41 02 2 Contas correntes
- 41 03 Outras participadas e participantes
- 41 03 0 Remunerações a pagar
- 41 03 1 Remunerações a receber
- 41 03 2 Contas correntes

**41 04 Outros mediadores de seguros**

- 41 04 0 Remunerações a pagar
- 41 04 1 Remunerações a receber
- 41 04 2 Contas correntes

*co-empresas de seguros no valor dos sinistros a pagar, quando é a líder que procede, em seu nome próprio e em nome e por conta das restantes co-empresas de seguros, à liquidação global do sinistro.*

*É creditada aquando do pagamento dos sinistros, pela líder.*

**42 Co-empresas de seguros**

*Regista os movimentos com outras seguradoras resultantes da celebração conjunta de contratos de seguro em regime de co-seguro.*

*Entende-se por co-seguro a assunção conjunta de um risco por várias seguradoras, denominadas co-seguradoras, de entre as quais uma é a líder, sem que haja solidariedade entre elas, através de um contrato de seguro único, com as mesmas garantias e período de duração e com um prémio global.*

*Regista o movimento de efectivo com outras empresas de seguros resultantes da celebração conjunta de contratos de seguro em regime de co-seguro.*

**42 00 Filiais****42 00 0 Prémios a pagar**

*Regista, na contabilidade da líder, o valor das quotas-partes dos prémios (incluindo encargos), correspondentes às restantes co-empresas de seguros, cujo prémio global ainda não foi cobrado.*

**42 00 7 Contas correntes**

*Regista o movimento de efectivo com outras empresas de seguros resultantes da celebração conjunta de contratos de seguro em regime de co-seguro.*

**42 00 1 Sinistros a pagar**

*Regista, a crédito, na contabilidade da líder o valor da quota-parte correspondente às outras co-empresas de seguros no montante dos sinistros a pagar quando é a líder que procede, em seu nome próprio e em nome e por conta das restantes co-empresas de seguros, à liquidação global do sinistro.*

*É debitada aquando do pagamento dos sinistros pela líder.*

**42 01 Associadas**

- 42 01 0 Prémios a pagar
- 42 01 1 Sinistros a pagar
- 42 01 2 Reembolsos de sinistros a pagar
- 42 01 3 Remunerações a pagar
- 42 01 4 Remunerações a receber
- 42 01 5 Estornos a receber
- 42 01 6 Sinistros a receber
- 42 01 7 Contas correntes

**42 02 Empreendimentos conjuntos**

- 42 02 0 Prémios a pagar
- 42 02 1 Sinistros a pagar
- 42 02 2 Reembolsos de sinistros a pagar
- 42 02 3 Remunerações a pagar
- 42 02 4 Remunerações a receber
- 42 02 5 Estornos a receber
- 42 02 6 Sinistros a receber
- 42 02 7 Contas correntes

**42 00 2 Reembolsos de sinistros a pagar**

*Regista, na contabilidade da líder, o valor da quota-parte correspondente às outras co-empresas de seguros, dos reembolsos de sinistros que ainda não foram cobrados.*

**42 03 Outras participadas e participantes**

- 42 03 0 Prémios a pagar
- 42 03 1 Sinistros a pagar
- 42 03 2 Reembolsos de sinistros a pagar
- 42 03 3 Remunerações a pagar
- 42 03 4 Remunerações a receber
- 42 03 5 Estornos a receber
- 42 03 6 Sinistros a receber
- 42 03 7 Contas correntes

**42 00 3 Remunerações a pagar**

*Regista, na contabilidade da líder, o valor da quota-parte correspondente às outras co-empresas de seguros, nos estornos de remunerações dos mediadores de seguros.*

**42 04 Outras co-empresas de seguros**

- 42 04 0 Prémios a pagar
- 42 04 1 Sinistros a pagar
- 42 04 2 Reembolsos de sinistros a pagar
- 42 04 3 Remunerações a pagar
- 42 04 4 Remunerações a receber
- 42 04 5 Estornos a receber
- 42 04 6 Sinistros a receber
- 42 04 7 Contas correntes

**42 00 4 Remunerações a receber**

*Regista, na contabilidade da líder, o valor da quota parte correspondente às outras co-empresas de seguros, nas remunerações dos mediadores de seguros processadas e relativas a prémios ainda não cobrados.*

**43 Resseguradores**

*Regista o movimento com resseguradores resultante de negócio cedido ou retrocedido.*

**42 00 5 Estornos a receber**

*Regista, na contabilidade da líder, o valor da quota-parte correspondente às outras co-empresas de seguros, nos estornos de prémios emitidos que ainda não foram pagos.*

**43 00 Filiais****43 01 Associadas****43 02 Empreendimentos conjuntos****43 03 Outras participadas e participantes****43 04 Outros resseguradores****42 00 6 Sinistros a receber**

*Regista a débito, na contabilidade da líder, o valor da quota-parte correspondente às outras*

**44 Ressegurados**

*Regista o movimento com empresas cedentes resultante de resseguro aceite.*

44 00 Filiais

44 01 Associadas

44 02 Empreendimentos conjuntos

44 03 Outras participadas e participantes

44 04 Outros ressegurados

**45 Outros passivos financeiros**

45 00 Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento

*Inclui os passivos financeiros relativos à componente de depósito de contratos de seguro e operações em que o risco de investimento é suportado pelo tomador do seguro e a outros contratos que, no âmbito da NIRF 4, são classificados como contratos de investimento.*

*As seguradoras deverão contabilizar os valores por modalidade, tendo igualmente em consideração a distinção da forma contratual pela qual o produto é comercializado.*

45 00 0 Valorizados ao justo valor por via de ganhos e perdas

45 00 1 Valorizados ao custo amortizado

45 01 Outros passivos financeiros

45 01 0 Derivados de cobertura

45 01 1 Passivos subordinados

*Inclui as dívidas, quando for contratualmente estabelecido que em caso de liquidação ou falência os direitos a elas ligados, representados ou não por um título, só podem ser exercidos após os dos outros credores.*

45 01 2 Depósitos recebidos de resseguradores

*Compreende os montantes depositados por, ou retidos sobre, empresas de seguros aceitantes de resseguro, nos termos de acordos ou contratos de resseguro. Estas montantes não podem ser compensados com dívidas ou créditos existentes para com essas empresas.*

*Caso a empresa cedente de resseguro tenha recebido em depósito títulos que foram transferidos para a sua propriedade, esta conta deve incluir o montante devido pela empresa cedente por força do depósito.*

45 01 20 Relativos ao ramo vida

45 01 21 Relativos aos ramos não-vida

45 01 3 Passivos de um grupo para alienação classificado como detido para venda

*Inclui os passivos de um grupo para alienação*

*classificados como detidos para venda nos termos da NIRF 5.*

45 01 4 Outros

**46 Activos e passivos por impostos e taxas**

*Nesta conta registam-se as relações com o Estado, autarquias locais e outros entes públicos que tenham características de impostos e taxas.*

46 00 Activos e passivos por impostos e taxas correntes

46 00 0 Imposto sobre o rendimento

*Esta conta é debitada pelos pagamentos efectuados e pelas retenções na fonte a que alguns dos rendimentos da seguradora estiverem sujeitos.*

*No fim do exercício será calculada, com base na matéria colectável estimada, a quantia do respectivo imposto, a qual será registada a crédito desta conta por débito da conta "87- - Imposto sobre o rendimento do exercício".*

46 00 00 Pagamento por conta

46 00 01 Retenções efectuadas por terceiros

46 00 01 0 Cargos em outras sociedades

46 00 01 1 Prestações de serviço

46 00 01 2 Rendimentos de capitais

46 00 01 3 Rendimentos prediais

...

46 00 01 9 Outras

46 00 02 Apuramento de IRPC a liquidar /a receber

46 00 1 Retenção de imposto na fonte

*Regista as importâncias que tenham sido retidas na fonte relativamente a rendimentos pagos de sujeitos passivos de IRPC ou de IRPS.*

46 00 10 No pagamento de rendimentos

46 00 10 0 Trabalho dependente

46 00 10 1 Trabalho independente

46 00 10 2 Comerciais e industriais

46 00 10 3 Capitais

46 00 10 4 Prediais

...

46 00 10 9 Outros

46 00 11 Nas transacções de títulos na bolsa de valores

46 00 11 0 Retido nas compras (pela empresa)

46 00 11 1 Retido nas vendas (por terceiros)

46 00 11 2 Apuramento

46 00 2 Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

*Esta conta destina-se a registar as situações decorrentes da aplicação do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).*

(A desenvolver)

46 00 20 IVA suportado

(a desenvolver)

46 00 200 Activos tangíveis e intangíveis

46 00 201 Outros bens e serviços	46 00 41 Reembolsos
46 00 21 IVA dedutível	46 00 5 Imposições fiscais das autarquias locais
(a desenvolver)	(a desenvolver por categorias, de acordo com a legislação)
46 00 210 Activos tangíveis e intangíveis	46 01 Activos e passivos por impostos diferidos
46 00 211 Outros bens e serviços	46 01 0 Imposto sobre o rendimento
46 00 22 IVA liquidado	46 01 00 Activos por impostos diferidos
(a desenvolver)	46 01 000 Por diferenças temporárias
46 00 220 Operações gerais	46 01 001 Por prejuízos fiscais
46 00 221 Autoconsumo e operações gratuitas	46 01 01 Passivos por impostos diferidos
46 00 222 Operações especiais	46 01 010 Por diferenças temporárias
46 00 23 IVA regularizações	46 01 011 Por créditos fiscais
(a desenvolver)	<b>47 Outros devedores e credores</b>
46 00 230 Mensais a favor da seguradora	47 00 Reembolso de sinistros
46 00 231 Mensais a favor do Estado	<i>Nesta conta são registados os montantes a recuperar provenientes da aquisição dos direitos dos segurados em relação a terceiros (sub-rogação).</i>
46 00 232 Anuais por cálculo do <i>pro rata</i> definitivo	47 00 0 Filiais
(a desenvolver)	47 00 1 Associadas
46 00 233 Anuais por variações dos <i>pro rata</i> definitivos	47 00 2 Empreendimentos conjuntos
46 00 234 Outras regularizações anuais	47 00 3 Outras empresas participadas e participantes
<i>Esta sub conta servirá para a contabilização de outras regularizações anuais não expressamente previstas nas subcontas anteriores.</i>	...
46 00 24 IVA apuramento	47 00 9 Outros
(a desenvolver)	47 01 Empréstimos bancários
46 00 25 IVA a pagar	47 01 0 Filiais
(a desenvolver)	47 01 1 Associadas
46 00 26 IVA a recuperar	47 01 2 Outras empresas participadas e participantes
(a desenvolver)	...
46 00 27 IV A reembolsos pedidos	47 01 9 Outros
(a desenvolver)	47 02 Subscritores de capital
46 00 28 IV A liquidações oficiais	<i>Esta conta regista a subscrição que os accionistas ou outros sócios efectuem de partes de capital da empresa de seguros.</i>
(a desenvolver)	47 02 0 Entidades públicas
46 00 3 Outros impostos e taxas	47 02 1 Entidades privadas
46 00 30 Imposto do selo	...
46 00 300 Selo de apólice	47 02 9 Outras entidades
46 00 300 0 Processado	47 03 Accionistas
46 00 300 1 Cobrado	<i>Englobam-se nesta conta as operações derivadas das relações com os titulares de capital e com as empresas participadas. Excluem-se os movimentos que respeitam a operações de seguro directo, a operações de resseguro e a empréstimos bancários.</i>
...	47 03 0 Filiais
46 00 309 Outros	47 03 00 Empréstimos
46 00 31 Taxa de supervisão	47 03 01 Adiantamentos por conta de lucros
...	47 03 02 Resultados atribuídos
46 00 39 Outros	<i>Esta conta destina-se a registar a atribuição de lucros ainda não colocados à disposição ou a cobertura de prejuízos, pelos detentores do capital, em conformidade com o deliberado em assembleia geral.</i>
46 00 4 Contribuições para a segurança social	
<i>Regista as contribuições para a segurança social devidas pela atribuição de remunerações.</i>	
46 00 40 Contribuições	
46 00 400 Dos trabalhadores	
46 00 401 Da entidade patronal	

- 47 03 03 Lucros disponíveis  
*Esta conta destina-se a movimentar os lucros colocados à disposição dos detentores do capital, directamente ou por transferência das subcontas de “Resultados atribuídos” nos casos em que haja desfasamento temporal entre a atribuição dos lucros e a sua colocação à disposição.*
- ...
- 47 03 09 Outras operações
- 47 03 1 Associadas
- 47 03 10 Empréstimos
- 47 03 11 Adiantamentos por conta dos lucros
- 47 03 12 Resultados atribuídos
- 47 03 13 Lucros disponíveis
- ...
- 47 03 19 Outras operações
- 47 03 2 Empreendimentos conjuntos
- 47 03 20 Empréstimos
- 47 03 21 Adiantamentos por conta dos lucros
- 47 03 22 Resultados atribuídos
- 47 03 23 Lucros disponíveis
- ...
- 47 03 29 Outras operações
- 47 03 3 Outras empresas participadas e participantes
- 47 03 30 Empréstimos
- 47 03 31 Adiantamentos por conta dos lucros
- 47 03 32 Resultados atribuídos
- 47 03 33 Lucros disponíveis
- ...
- 47 03 39 Outras operações
- 47 03 4 Restantes accionistas
- 47 03 40 Empréstimos
- 47 03 41 Adiantamentos por conta dos lucros
- 47 03 42 Resultados atribuídos
- 47 03 43 Lucros disponíveis
- ...
- 47 03 49 Outras operações
- 47 04 Outras entidades
- 47 04 0 Fornecedores
- 47 04 00 Fornecedores de activos tangíveis e propriedades de investimento em regime de locação financeira
- 47 04 01 Fornecedores de activos tangíveis e propriedades de investimento em regime de locação operacional
- 47 04 02 Outros fornecedores  
*Regista o valor de fornecimentos e de serviços prestados aguardando liquidação.*
- 47 04 1 Pessoal  
*Para além das operações relativas ao pessoal, esta conta abrange as que se reportam aos órgãos sociais, entendendo-se que estes são constituídos pela administração, conselho fiscal ou outros corpos com funções equiparadas.*
- 47 04 10 Remunerações a pagar aos órgãos sociais
- 47 04 11 Remunerações a pagar ao pessoal
- 47 04 12 Adiantamentos aos órgãos sociais
- 47 04 13 Adiantamentos ao pessoal
- 47 04 14 Cauções dos órgãos sociais  
*Esta conta regista os depósitos de garantia em dinheiro prestados pelos membros dos órgãos sociais, determinados pela lei, pelos estatutos ou pelos regulamentos aplicáveis.*
- 47 04 15 Cauções do pessoal  
*Esta conta regista os depósitos de garantia em dinheiro prestados pelo pessoal, determinados pela lei, pelos estatutos ou pelos regulamentos aplicáveis, tendo em conta as funções e os níveis de responsabilidade.*
- 47 04 19 Outras operações
- 47 04 190 Com os órgãos sociais
- 47 04 191 Com o pessoal
- 47 04 2 Sindicato
- 47 04 3 Consultores, assessores e intermediários
- 47 04 4 Fundos de pensões  
*Regista os pagamentos e os recebimentos por conta dos fundos de pensões que não possam desde logo ser movimentados nas contas extra-patrimoniais relativas à fundos de pensões.*
- 47 04 5 Devedores e credores diversos
- 47 04 50 Devedores e credores relativos a contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de prestação de serviços
- ...
- 47 04 59 Outros
- 47 04 6 Responsabilidades com benefícios pós-emprego  
*Inclui a responsabilidade por benefícios dos empregados (que não sejam benefícios relacionados com a cessação de emprego) que sejam pagáveis após a conclusão do emprego.*
- 47 04 7 Responsabilidades com outros benefícios a longo prazo dos empregados  
*Inclui a responsabilidade por benefícios dos empregados relativos a outros benefícios de longo prazo (que não sejam benefícios de pós-emprego e benefícios de cessação de emprego) que não se vençam na totalidade dentro de 12 meses após o final do período em que os empregados prestam o respectivo serviço.*
- ...
- 47 04 9 Outras responsabilidades com benefícios dos empregados  
*Inclui os benefícios por cessação de emprego*

**48 Acréscimos e diferimentos**

*Esta conta destina-se a permitir o registo dos custos e dos proveitos nos exercícios a que respeitam.*

**48 00 Acréscimos de proveitos**

*Esta conta regista os proveitos, que respeitem ao exercício mas cuja receita só venha a verificar-se posteriormente.*

**48 00 0 Juros e dividendos a receber****48 00 00 De títulos de rendimento fixo****48 00 000 De dívida pública****48 00 001 De outros emissores públicos****48 00 002 De outros emissores****48 00 01 De títulos de rendimento variável****48 00 02 De depósitos**

*Regista os juros correspondentes ao período decorrido não abrangendo os que, em caso de mobilização antecipada não seriam concretizados.*

**48 00 03 De empréstimos**

...

**48 00 09 Outros acréscimos de proveitos****48 01 Custos diferidos**

*Compreende as despesas contabilizadas no exercício ou em exercícios anteriores cujo custo respeite a exercícios posteriores. A quota-parte destas despesas que for atribuída a cada exercício irá afectar directamente a respectiva conta de custos.*

**48 01 0 Seguros****48 01 1 Rendas e alugueres****48 01 2 Publicidade e propaganda**

*Inclui as campanhas publicitárias de carácter plurianual*

...

**48 01 9 Outros custos diferidos****48 02 Proveitos diferidos**

*Compreende as receitas ou rendimentos obtidos no exercício, mas imputáveis a exercícios posteriores.*

**48 02 0 Rendas e alugueres****48 02 1 Empréstimos**

...

**48 02 9 Outros proveitos diferidos****48 03 Acréscimos de custos**

*Regista os custos respeitantes ao exercício, mas cujas despesas terão lugar em exercícios posteriores.*

**48 03 0 Juros a liquidar****48 03 1 Remunerações e respectivos encargos a liquidar**

*Compreende as remunerações e respectivos encargos devidos por motivo de férias cujo processamento e pagamento ocorram no exercício seguinte. Inclui, ainda, os benefícios a curto prazo dos empregados (que não sejam benefícios de cessação de emprego) que se*

*vençam na totalidade dentro de doze meses após o final do período em que os empregados prestem o respectivo serviço.*

**48 03 10 Remuneração mensal****48 03 11 Subsídio de férias****48 03 12 Encargos sobre remunerações**

...

**48 03 19 Outros subsídios e respectivos encargos****48 03 2 Empréstimo de valores**

...

**48 03 9 Outros acréscimos de custos****49 Ajustamentos e outras provisões****49 00 Ajustamentos de recibos de prémio por cobrar**

*Esta conta regista os ajustamentos para fazer face aos riscos de cobrança dos recibos de prémio*

**49 00 0 De filiais****49 00 1 De associadas****49 00 2 De empreendimentos conjuntos****49 00 3 De outras participadas e participantes****49 00 4 De outros tomadores do seguro****49 01 Ajustamentos de crédito de cobrança duvidosa**

*Este ajustamento, que deve respeitar a legislação fiscal, destina-se a fazer face aos riscos de cobrança de dívidas de terceiros, excluindo os relativos a prémio por cobrar.*

**49 01 0 De filiais****49 01 1 De associadas****49 01 2 De empreendimentos conjuntos****49 01 3 De outras participadas e participantes****49 01 4 De outras entidades****49 01 40 Tomadores do seguro****49 01 41 Outras****49 02 Outras provisões**

*Regista as responsabilidades derivadas dos riscos de natureza específica e provável, não incluindo valores que se destinam a corrigir elementos do activo.*

**49 02 0 Impostos****49 02 1 Outras provisões****CLASSE 5****CAPITAIS PRÓPRIOS E EQUIPARADOS**

*Inclui as contas representativas dos capitais próprios e equiparados com excepção dos resultados apurados no exercício que são registados na classe 8.*

**50 Capital**

*Esta conta regista o capital nominal subscrito ou, no caso de sucursais de empresas de seguros sedeadas fora do território da República de Moçambique, o capital afecto à actividade em Moçambique (fundo de estabelecimento). Regista também o capital das mútuas de seguros. O capital subscrito mas ainda não realizado é registado a débito da conta "47 02 – Subscritores de capital".*



**50 00 Capital subscrito****50 00 0 Capital realizado**

50 00 00 Acções ordinárias

50 00 01 Acções preferenciais

**50 00 1 Capital não realizado**

50 00 10 Acções ordinárias

50 00 11 Acções preferenciais

**50 01 Capital (mútuas de seguros)****50 02 Fundo de estabelecimento**

*Esta conta, destinada a ser utilizada pelas sucursais de empresas de seguros com sede fora do território moçambicano, apenas poderá ser movimentada por contrapartida da conta "50 03 – Conta geral/Sede conta corrente". É creditada pelos montantes necessários à constituição ou reforço do "fundo de estabelecimento" e debitada pelas suas eventuais diminuições, previamente autorizadas pelo órgão de supervisão.*

**50 03 Conta geral – Sede conta corrente (c/c)****50 04 Acções próprias**

*Esta conta deverá ser debitada quando existirem acções próprias, dentro dos limites legalmente definidos.*

50 04 0 Acções ordinárias

50 04 1 Acções preferenciais

**50 05 Outros instrumentos de capital**

50 05 0 Prestações suplementares e outras equiparadas

...

50 05 9 Outros

**51 Reservas de reavaliação****51 00 Por ajustamentos no justo valor**

51 00 0 De investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

51 00 00 Filiais

51 00 000 De investimentos afectos a seguros de vida com participação nos resultados

51 00 001 De outros investimentos

51 00 01 Associadas

51 00 010 De investimentos afectos a seguros de vida com participação nos resultados

51 00 011 De outros investimentos

**51 00 02 Empreendimentos conjuntos**

51 00 020 De investimentos afectos a seguros de vida com participação nos resultados

51 00 021 De outros investimentos

**51 00 1 De activos financeiros disponíveis para venda**

51 00 10 De investimentos afectos a seguros de vida com participação nos resultados

51 00 11 De outros investimentos

**51 00 2 Por revalorização de edifícios de uso próprio**

51 00 20 De investimentos afectos a seguros de vida com participação nos resultados

51 00 21 De outros investimentos

**51 00 3 Por revalorização de activos intangíveis**

*Inclui as alterações de justo valor dos activos intangíveis valorizados pelo modelo de revalorização.*

**51 00 4 Por revalorização de outros activos tangíveis**

*Inclui as alterações de justo valor dos activos tangíveis valorizados pelo modelo de revalorização.*

**51 01 De diferenças de câmbio**

51 01 0 Diferenças de conversão de demonstrações financeiras

51 01 1 Outros

**52 Reserva por impostos diferidos****52 00 Por diferenças temporárias**

52 00 0 De investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

52 00 1 De activos financeiros disponíveis para venda

52 00 2 De edifícios de uso próprio

52 00 3 De activos tangíveis

52 00 4 De activos intangíveis

52 00 5 De diferenças de câmbio

...

52 00 9 De outras reservas de reavaliação

**53 Outras reservas**

53 00 Reserva legal

53 01 Reserva estatutária

53 02 Prémios de emissão

*No caso de emissão de acções a preço superior ao valor nominal, regista-se nesta conta a respectiva diferença.*

...

53 09 Outras reservas

**59 Resultados transitados**

*Regista os resultados transitados de exercícios anteriores e as diferenças resultantes da alteração de políticas contabilísticas. Será movimentada subsequentemente de harmonia com a aplicação de lucros ou a cobertura de prejuízos que forem deliberados.*

59 00 Diferenças resultantes da alteração de políticas contabilísticas

...

59 09 Outros

**CLASSE 6****CUSTOS E PERDAS****60 Custos com sinistros**

*Esta conta regista os custos assumidos pela seguradora com contratos de seguros por sinistros já ocorridos.*

*Regista os montantes pagos durante o exercício bem como a variação da provisão para sinistros ocorrida no exercício.*

*Os montantes nela inscritos compreendem nomeadamente as rendas, os resgates, as entradas e saídas da provisão para sinistros a favor e provenientes de empresas de seguro cedentes e de resseguradores, os custos, internos e externos, de gestão dos sinistros e os sinistros ocorridos mas ainda não declarados.*

*As verbas recuperáveis resultantes de sub-rogação ou de salvados devem ser deduzidas. As contas 60 00 1, 60 01 1, 60 02 1 e 60 03 1 são debitadas pela constituição ou aumento da provisão para sinistros e creditadas pela diminuição ou pelos pagamentos. Pelos pagamentos devem, ainda, ser debitadas as contas 60 00 0, 60 01 0, 60 02 0 e 60 03 0.*

- 60 00 Custos com sinistros de seguro directo vida
  - 60 00 0 Montantes pagos
    - 60 00 00 Prestações
      - Inclui os montantes pagos aos beneficiários*
      - 60 00 000 Vencimentos
      - 60 00 001 Capitais por morte ou invalidez
      - 60 00 002 Rendas
      - 60 00 003 Resgates
      - ...
      - 60 00 009 Outras
    - 60 00 01 Custos de gestão de sinistros imputados
      - 60 00 010 Custos com o pessoal
      - 60 00 011 Fornecimentos e serviços externos
      - 60 00 012 Impostos e taxas
      - 60 00 013 Depreciações e amortizações do exercício
      - 60 00 014 Outras provisões
      - 60 00 015 Juros
      - ...
      - 60 00 019 Outros
  - 60 00 1 Variação da provisão para sinistros
    - 60 00 10 Prestações
    - 60 00 11 Custos de gestão de sinistros
- 60 01 Custos com sinistros de seguro directo "não-vida"
  - 60 01 0 Montantes pagos
    - 60 01 00 Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais
      - 60 01 000 Prestações
        - Inclui, para além das prestações pagas, a título de reparação de danos, os custos de gestão externos que possam desde logo ser identificados com os processos de sinistro.*
        - 60 01 000 0 Pensões pagas
        - 60 01 000 1 Pensões remidas
        - 60 01 000 2 Subsídios para postos médicos
        - 60 01 000 3 Indemnizações pagas por salários perdidos
        - ...
        - 60 01 000 9 Outras prestações pagas
      - 60 01 001 Sinistros reembolsados
      - 60 01 002 Custos de gestão de sinistros imputados
        - 60 01 002 0 Custos com o pessoal
        - 60 01 002 1 Fornecimentos e serviços externos
        - 60 01 002 2 Impostos e taxas
        - 60 01 002 3 Depreciações e amortizações do exercício
        - 60 01 002 4 Outras provisões
        - 60 01 002 5 Juros
        - ...
        - 60 01 002 9 Outros
  - 60 01 01 Outros seguros

## 60 01 010 Prestações

*Inclui, para além das prestações pagas a título de reparação de danos, os custos de gestão externos que possam desde logo ser identificados com os processos de sinistro.*

- 60 01 011 Sinistros reembolsados
- 60 01 012 Custos de gestão de sinistros imputados
  - 60 01 012 0 Custos com o pessoal
  - 60 01 012 1 Fornecimentos e serviços externos
  - 60 01 012 2 Impostos e taxas
  - 60 01 012 3 Depreciações e amortizações do exercício
  - 60 01 012 4 Outras provisões
  - 60 01 012 5 Juros
  - ...
  - 60 01 012 9 Outros
- 60 01 1 Variação da provisão para sinistros
  - 60 01 10 Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais
    - 60 01 100 Variação da provisão matemática
    - 60 01 101 Outras prestações
    - 60 01 102 Custos de gestão de sinistros
    - 60 01 103 Sinistros a reembolsar
  - 60 01 11 Outros seguros
    - 60 01 110 Prestações
    - 60 01 111 Custos de gestão de sinistros
    - 60 01 112 Sinistros a reembolsar
- 60 02 Custos com sinistros de resseguro aceite vida
  - No âmbito desta conta são creditadas as saídas da provisão para sinistros a favor de empresas cedentes e debitadas as entradas da provisão para sinistros provenientes de empresas cedentes.*
  - 60 02 0 Montantes pagos
    - 60 02 00 Prestações
      - 60 02 01 Custos de gestão de sinistros imputados
        - 60 02 010 Custos com o pessoal
        - 60 02 011 Fornecimentos e serviços externos
        - 60 02 012 Impostos e taxas
        - 60 02 013 Depreciações e amortizações do exercício
        - 60 02 014 Outras provisões
        - 60 02 015 Juros
        - ...
        - 60 02 019 Outros
      - 60 02 1 Variação da provisão para sinistros
        - 60 02 10 Prestações
        - 60 02 11 Custos de gestão de sinistros
        - 60 02 12 Entradas de carteira
        - 60 02 13 Saídas de carteira
  - 60 03 Custos com sinistros de resseguro aceite não-vida
    - 60 03 0 Montantes pagos
      - 60 03 00 Prestações
        - 60 03 01 Custos de gestão de sinistros imputados
          - 60 03 010 Custos com o pessoal
          - 60 03 011 Fornecimentos e serviços externos

- 60 03 012 Impostos e taxas
- 60 03 013 Depreciações e amortizações do exercício
- 60 03 014 Outras provisões
- 60 03 015 Juros
- ...
- 60 03 019 Outros
- 60 03 1 Variação da provisão para sinistros
  - 60 03 10 Prestações
  - 60 03 11 Custos de gestão de sinistros
  - 60 03 12 Entradas de carteira
  - 60 03 13 Saídas de carteira
- 60 04 Parte dos resseguradores nos custos com sinistros vida
 

*Regista, a crédito, as saídas da provisão para sinistros a recuperar aquando da conclusão ou alteração de contratos de resseguro cedido; as entradas da provisão para sinistros, a pagar, devem ser debitadas.*

  - 60 04 0 De seguro directo
    - 60 04 00 Nos montantes pagos
      - 60 04 01 Na variação da provisão para sinistros
        - 60 04 010 Prestações e outros custos
        - 60 04 011 Entradas de carteira
        - 60 04 012 Saídas de carteira
    - 60 04 1 De resseguro aceite
      - 60 04 10 Nos montantes pagos
      - 60 04 11 Na variação da provisão para sinistros
        - 60 04 110 Prestações e outros custos
        - 60 04 111 Entradas de carteira
        - 60 04 112 Saídas de carteira
  - 60 05 Parte dos resseguradores nos custos com sinistros "não-vida"
    - 60 05 0 De seguro directo
      - 60 05 00 Nos montantes pagos
      - 60 05 01 Na variação da provisão para sinistros
        - 60 05 010 Prestações e outros custos
        - 60 05 011 Entradas de carteira
        - 60 05 012 Saídas de carteira
    - 60 05 1 De resseguro aceite
      - 60 05 10 Nos montantes pagos
      - 60 05 11 Na variação da provisão para sinistros
        - 60 05 110 Prestações e outros custos
        - 60 05 111 Entradas de carteira
        - 60 05 112 Saídas de carteira

#### 61 Variação das outras provisões técnicas

*Inclui a variação das provisões técnicas que não sejam as que constem de outras contas provisão para sinistros e provisão para participação nos resultados).*

- 61 00 De seguro directo vida
- 61 00 0 Provisão matemática

*Não inclui os acréscimos da provisão matemática em resultado da distribuição de participação nos resultados*

- 61 00 1 Outras provisões técnicas

- 61 01 De seguro directo não-vida
  - 61 01 0 Provisão para prémios não adquiridos
  - 61 01 1 Provisão para desvios de sinistralidade
  - 61 01 2 Provisão para riscos em curso
  - 61 01 3 Outras provisões técnicas
- 61 02 De resseguro aceite vida
  - 61 02 0 Provisão matemática
  - 61 02 1 Outras provisões técnicas
- 61 03 De resseguro aceite "não-vida"
  - 61 03 0 Provisão para prémios não adquiridos
  - 61 03 1 Provisão para desvios de sinistralidade
  - 61 03 2 Provisão para riscos em curso
  - 61 03 3 Outras provisões técnicas
- 61 04 De resseguro cedido vida
  - 61 04 0 De seguro directo
    - 61 04 00 Provisão matemática
    - 61 04 01 Outras provisões técnicas
  - 61 04 1 De resseguro aceite
    - 61 04 10 Provisão matemática
    - 61 04 11 Outras provisões técnicas
- 61 05 De resseguro cedido "não-vida"
  - 61 05 0 De seguro directo
    - 61 05 00 Provisão para prémios não adquiridos
    - 61 05 01 Outras provisões técnicas
  - 61 05 1 De resseguro aceite
    - 61 05 10 Provisão para prémios não adquiridos
    - 61 05 11 Outras provisões técnicas

#### 62 Participação nos resultados

*Inclui todos os montantes imputáveis ao exercício, pagos ou a pagar aos tomadores do seguro ou beneficiários dos contratos ou provisionados em seu proveito, incluindo os montantes utilizados para o acréscimo das provisões técnicas, para a redução de prémios futuros ou que representem um reembolso parcial de prémios, desde que tais montantes representem a afectação de um excedente ou de um lucro resultante do conjunto de operações ou de uma parte destas, após dedução dos montantes provisionados em exercícios anteriores que já não sejam necessários.*

- 62 00 Participação nos resultados a atribuir
  - 62 00 0 De seguro directo vida
  - 62 00 1 De resseguro aceite vida
- 62 01 Participação nos resultados atribuída
  - 62 01 0 De seguro directo vida
  - 62 01 1 De seguro directo "não-vida"
  - 62 01 2 De resseguro aceite vida
  - 62 01 3 De resseguro aceite "não-vida"
  - 62 01 4 Parte dos resseguradores vida
  - 62 01 5 Parte dos resseguradores "não-vida"

#### 63 Custos de exploração

- 63 00 Custos de aquisição

*Compreende os custos ocasionados pela celebração dos contratos de seguro, incluindo os contratos e operações considerados para efeitos*

*contabilísticos como contratos de investimento e fundos de pensões.*

*Inclui, quer as remunerações de mediação e corretagem, quer os custos directa ou indirectamente imputáveis como os custos relativos à abertura dos processos ou à aceitação dos contratos de seguro, os custos com publicidade ou os custos administrativos ligados ao tratamento das propostas e à emissão das apólices. Com excepção das remunerações de mediação que são registadas directamente nesta conta, todos os outros custos de aquisição são, em primeiro lugar, registados por natureza na conta 68.*

63 00 0 De seguro directo vida

63 00 00 Custos com o pessoal

63 00 01 Fornecimentos e serviços externos

63 00 02 Impostos e taxas

63 00 03 Depreciações e amortizações do exercício

63 00 04 Outras provisões

63 00 05 Juros

63 00 06 Remunerações e comissões

63 00 060 Remunerações de mediação

63 00 061 Comissões

...

63 00 09 Outros custos de aquisição

63 00 1 De contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento

63 00 10 Custos com o pessoal

63 00 11 Fornecimentos e serviços externos

63 00 12 Impostos e taxas

63 00 13 Depreciações e amortizações do exercício

63 00 14 Outras provisões

63 00 15 Juros

63 00 16 Remunerações e comissões

63 00 160 Remunerações de mediação

63 00 161 Comissões

63 00 2 De seguro directo “não-vida”

63 00 20 Custos com o pessoal

63 00 21 Fornecimentos e serviços externos

63 00 22 Impostos e taxas

63 00 23 Depreciações e amortizações do exercício

63 00 24 Outras provisões

63 00 25 Juros

63 00 26 Remunerações e comissões

63 00 260 Remunerações de mediação

63 00 261 Comissões

...

63 00 29 Outros custos de aquisição

63 00 3 De resseguro aceite vida

63 00 30 Custos com o pessoal

63 00 31 Fornecimentos e serviços externos

63 00 32 Impostos e taxas

63 00 33 Depreciações e amortizações do exercício

63 00 34 Outras provisões

63 00 35 Juros

63 00 36 Remunerações e comissões

...

63 00 39 Outros custos de aquisição

63 00 4 De resseguro aceite “não-vida”

63 00 40 Custos com o pessoal

63 00 41 Fornecimentos e serviços externos

63 00 42 Impostos e taxas

63 00 43 Depreciações e amortizações do exercício

63 00 44 Outras provisões

63 00 45 Juros

63 00 46 Remunerações e comissões

...

63 00 49 Outros custos de aquisição

63 00 5 De fundos de pensões

63 00 50 Custos com o pessoal

63 00 51 Fornecimentos e serviços externos

63 00 52 Impostos e taxas

63 00 53 Depreciações e amortizações do exercício

63 00 54 Outras provisões

63 00 55 Remunerações e comissões

...

63 00 59 Outros custos de aquisição

63 01 Variação dos custos de aquisição diferidos

63 01 0 De seguro directo vida

63 01 1 De seguro directo “não-vida”

63 01 2 De resseguro aceite vida

63 01 3 De resseguro aceite “não-vida”

63 02 Custos administrativos

*Inclui, designadamente, os custos com a cobrança dos prémios, de administração da carteira de seguros, de gestão nas participações nos resultados e de resseguro aceite e cedido.*

*Inclui, em particular, os custos com o pessoal, os fornecimentos e serviços externos e as amortizações do equipamento, na medida em que estas não devam contabilizadas nos custos de aquisição, nos custos com sinistros ou nos custos com investimentos.*

*Com excepção das remunerações de cobrança dos prémios que são directamente registadas nesta conta, todos os outros custos administrativos são, em primeiro lugar, registados por natureza na conta 68.*

63 02 0 De seguro directo vida

63 02 00 Custos com o pessoal

63 02 01 Fornecimentos e serviços externos

63 02 02 Impostos e taxas

63 02 03 Depreciações e amortizações do exercício

63 02 04 Outras provisões

63 02 05 Juros

...

63 02 09 Outros custos administrativos

63 02 1 De contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento

63 02 10 Custos com o pessoal

63 02 11 Fornecimentos e serviços externos

63 02 12 Impostos e taxas

63 02 13 Depreciações e amortizações do exercício	64 00 5 Juros suportados
63 02 14 Outras provisões	64 00 6 Comissões
63 02 15 Juros	...
...	64 00 9 Outros custos de investimentos
63 02 19 Outros custos administrativos	64 01 Afectos a contratos de seguro e operações
63 02 2 De seguro directo "não-vida"	considerados para efeitos contabilísticos como
63 02 20 Custos com o pessoal	contratos de investimento
63 02 21 Fornecimentos e serviços externos	64 01 0 Custos com o pessoal
63 02 22 Impostos e taxas	64 01 1 Fornecimentos e serviços externos
63 02 23 Depreciações e amortizações do exercício	64 01 2 Impostos e taxas
63 02 24 Outras provisões	64 01 3 Depreciações e amortizações do exercício
63 02 25 Juros	64 01 4 Outras provisões
...	64 01 5 Juros suportados
63 02 29 Outros custos administrativos	64 01 6 Comissões
63 02 3 De resseguro aceite vida	...
63 02 30 Custos com o pessoal	64 01 9 Outros custos de investimentos
63 02 31 Fornecimentos e serviços externos	64 02 Afectos às provisões técnicas dos ramos "não-
63 02 32 Impostos e taxas	-vida"
63 02 33 Depreciações e amortizações do exercício	64 02 0 Custos com o pessoal
63 02 34 Outras provisões	64 02 1 Fornecimentos e serviços externos
63 02 35 Juros	64 02 2 Impostos e taxas
...	64 02 3 Depreciações e amortizações do exercício
63 02 39 Outros custos administrativos	64 02 4 Outras provisões
63 02 4 De resseguro aceite "não-vida"	64 02 5 Juros suportados
63 02 40 Custos com o pessoal	64 02 6 Comissões
63 02 41 Fornecimentos e serviços externos	...
63 02 42 Impostos e taxas	64 02 9 Outros custos de investimentos
63 02 43 Depreciações e amortizações do exercício	64 03 Não afectos
63 02 44 Outras provisões	64 03 0 Custos com o pessoal
63 02 45 Juros	64 03 1 Fornecimentos e serviços externos
...	64 03 2 Impostos e taxas
63 02 49 Outros custos administrativos	64 03 3 Depreciações e amortizações do exercício
63 02 5 De fundos de pensões	64 03 4 Outras provisões
63 02 50 Custos com o pessoal	64 03 5 Juros suportados
63 02 51 Fornecimentos e serviços externos	64 03 6 Comissões
63 02 52 Impostos e taxas	...
63 02 53 Depreciações e amortizações do exercício	64 03 9 Outros custos de investimentos
63 02 54 Outras provisões	
...	
63 02 59 Outros custos administrativos	
<b>64 Custos de gestão de investimentos</b>	<b>65 Perdas em investimentos</b>
<i>Compreende os custos de gestão dos investimentos incluindo encargos com juros, comissões e despesas relativas a dívidas. Inclui, ainda, os custos resultantes do processo de amortização utilizando o método do juro efectivo dos investimentos valorizados pelo custo amortizado.</i>	<i>As perdas em investimentos deverão ser contabilizadas por modalidade ou por fundo autónomo de acordo com a Tabela 7 do Plano de Contas. Sempre que existam fundos autónomos a contabilização deve ser feita por fundo autónomo independentemente de este abranger mais do que uma modalidade.</i>
64 00 Afectos às provisões técnicas do ramo vida	65 00 Investimentos afectos às provisões técnicas
64 00 0 Custos com o pessoal	do ramo vida
64 00 1 Fornecimentos e serviços externos	<i>Não inclui as perdas ocasionadas por diferenças</i>
64 00 2 Impostos e taxas	<i>cambiais</i>
64 00 3 Depreciações e amortizações do exercício	65 00 0 Edifícios
64 00 4 Outras provisões	65 00 00 De uso próprio
	65 00 01 De rendimento

- 65 00 1 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
- 65 00 10 Valorizadas ao custo
- 65 00 11 Valorizadas ao justo valor
- 65 00 12 Valorizadas pela equivalência patrimonial
- 65 00 2 De outros investimentos financeiros
- 65 00 20 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
- 65 00 21 De activos financeiros classificados no reconhecimento inicial ao justo valor através de ganhos e perdas
- 65 00 22 Derivados de cobertura
- 65 00 23 Activos financeiros disponíveis para venda
- 65 00 24 Empréstimos concedidos e contas a receber
- 65 00 25 Investimentos a deter até à maturidade
- 65 01 Investimentos relativos à componente de depósito de contratos de seguro e a contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento
- Não inclui as perdas ocasionadas por diferenças cambiais*
- 65 01 0 Edifícios
- 65 01 00 De rendimento
- 65 01 1 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
- 65 01 10 Valorizadas ao justo valor
- 65 01 2 De outros investimentos financeiros
- 65 01 20 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
- 65 01 21 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
- 65 01 22 Derivados de cobertura
- 65 01 23 Empréstimos concedidos e contas a receber
- 65 02 Investimentos afectos às provisões técnicas dos ramos “não-vida”
- Não inclui as perdas ocasionadas por diferenças cambiais*
- 65 02 0 Seguro de acidentes de trabalho
- 65 02 00 Edifícios
- 65 02 000 De uso próprio
- 65 02 001 De rendimento
- 65 02 01 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
- 65 02 010 Valorizadas ao custo
- 65 02 011 Valorizadas ao justo valor
- 65 02 012 Valorizadas pela equivalência patrimonial
- 65 02 02 De outros investimentos financeiros
- 65 02 020 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
- 65 02 021 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
- 65 02 022 Derivados de cobertura
- 65 02 023 Activos financeiros disponíveis para venda
- 65 02 024 Empréstimos concedidos e contas a receber
- 65 02 025 Investimentos a deter até à maturidade
- 65 02 1 Outros seguros
- 65 02 10 Edifícios
- 65 02 100 De uso próprio
- 65 02 101 De rendimento
- 65 02 11 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
- 65 02 110 Valorizadas ao custo
- 65 02 111 Valorizadas ao justo valor
- 65 02 112 Valorizadas pela equivalência patrimonial
- 65 02 12 De outros investimentos financeiros
- 65 02 120 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
- 65 02 121 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
- 65 02 122 Derivados de cobertura
- 65 02 123 Activos financeiros disponíveis para venda
- 65 02 124 Empréstimos concedidos e contas a receber
- 65 02 125 Investimentos a deter até à maturidade
- 65 03 Investimentos não afectos
- Não inclui as perdas ocasionadas por diferenças cambiais.*
- 65 03 0 Edifícios
- 65 03 00 De uso próprio
- 65 03 01 De rendimento
- 65 03 1 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
- 65 03 10 Valorizadas ao custo
- 65 03 11 Valorizadas ao justo valor
- 65 03 12 Valorizadas pela equivalência patrimonial
- 65 03 2 De outros investimentos financeiros
- 65 03 20 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
- 65 03 21 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
- 65 03 22 Derivados de cobertura
- 65 03 23 Activos financeiros disponíveis para venda
- 65 03 24 Empréstimos concedidos e contas a receber
- 65 03 25 Investimentos a deter até à maturidade
- 65 04 Perdas por diferenças cambiais
- 65 04 0 Investimentos afectos às provisões técnicas do ramo vida
- 65 04 00 Edifícios
- 65 04 000 De uso próprio
- 65 04 001 De rendimento

- 65 04 01 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
  - 65 04 010 Valorizadas ao custo
    - 65 04 011 Valorizadas ao justo valor
    - 65 04 012 Valorizadas pela equivalência patrimonial
  - 65 04 02 De outros investimentos financeiros
    - 65 04 020 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
    - 65 04 021 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
    - 65 04 022 Derivados de cobertura
    - 65 04 023 Activos financeiros disponíveis para venda
    - 65 04 024 Empréstimos concedidos e contas a receber
    - 65 04 025 Investimentos a deter até à maturidade
- 65 04 1 Investimentos relativos à componente de depósito de contratos de seguro e a contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento
  - 65 04 10 Edifícios
    - 65 04 100 De rendimento
  - 65 04 11 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
    - 65 04 110 Valorizadas ao justo valor
  - 65 04 12 De outros investimentos financeiros
    - 65 04 120 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
    - 65 04 121 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
    - 65 04 122 Derivados de cobertura
    - 65 04 123 Empréstimos concedidos e contas a receber
- 65 04 2 Investimentos afectos às provisões técnicas dos ramos “não-vida”
  - 65 04 20 Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais
    - 65 04 200 Edifícios
      - 65 04 200 0 De uso próprio
      - 65 04 200 1 De rendimento
    - 65 04 201 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
      - 65 04 201 0 Valorizadas ao custo
      - 65 04 201 1 Valorizadas ao justo valor
      - 65 04 201 2 Valorizadas pela equivalência patrimonial
    - 65 04 202 De outros investimentos financeiros
      - 65 04 202 0 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
      - 65 04 202 1 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
      - 65 04 202 2 Derivados de cobertura
  - 65 04 202 3 Activos financeiros disponíveis para venda
  - 65 04 202 4 Empréstimos concedidos e contas a receber
  - 65 04 202 5 Investimentos a deter até à maturidade
- 65 04 21 Outros seguros
  - 65 04 210 Edifícios
    - 65 04 210 0 De uso próprio
    - 65 04 210 1 De rendimento
  - 65 04 211 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
    - 65 04 211 0 Valorizadas ao custo
    - 65 04 211 1 Valorizadas ao justo valor
    - 65 04 211 2 Valorizadas pela equivalência patrimonial
  - 65 04 212 De outros investimentos financeiros
    - 65 04 212 0 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
    - 65 04 212 1 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
    - 65 04 212 2 Derivados de cobertura
    - 65 04 212 3 Activos financeiros disponíveis para venda
    - 65 04 212 4 Empréstimos concedidos e contas a receber
    - 65 04 212 5 Investimentos a deter até à maturidade
- 65 04 3 Investimentos não afectos
  - 65 04 30 Edifícios
    - 65 04 300 De uso próprio
    - 65 04 301 De rendimento
  - 65 04 31 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
    - 65 04 310 Valorizadas ao custo
    - 65 04 311 Valorizadas ao justo valor
    - 65 04 312 Valorizadas pela equivalência patrimonial
  - 65 04 32 De outros investimentos financeiros
    - 65 04 320 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
    - 65 04 321 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
    - 65 04 322 Derivados de cobertura
    - 65 04 323 Activos financeiros disponíveis para venda
    - 65 04 324 Empréstimos concedidos e contas a receber
    - 65 04 325 Investimentos a deter até à maturidade
- 66 Perdas por imparidade
  - 66 00 Investimentos afectos às provisões técnicas do ramo vida
    - 66 00 0 Edifícios
      - 66 00 00 De uso próprio
      - 66 00 01 De rendimento

- 66 00 1 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
    - 66 00 10 Valorizadas ao custo
    - 66 00 11 Valorizadas ao justo valor
    - 66 00 12 Valorizadas pela equivalência patrimonial
  - 66 00 2 De outros investimentos financeiros
    - 66 00 20 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
    - 66 00 21 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
    - 66 00 22 Derivados de cobertura
    - 66 00 23 Activos financeiros disponíveis para venda
    - 66 00 24 Empréstimos concedidos e contas a receber
    - 66 00 25 Investimentos a deter até à maturidade
  - 66 01 Investimentos relativos à componente de depósito de contratos de seguro e a contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento
    - 66 01 0 Edifícios
      - 66 01 00 De rendimento
    - 66 01 1 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
      - 66 01 10 Valorizadas ao justo valor
    - 66 01 2 De outros investimentos financeiros
      - 66 01 20 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
      - 66 01 21 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
      - 66 01 22 Derivados de cobertura
      - 66 01 23 Empréstimos concedidos e contas a receber
  - 66 02 Investimentos afectos às provisões técnicas dos ramos “não-vida”
    - 66 02 0 Seguro de acidentes de trabalho
      - 66 02 00 Edifícios
        - 66 02 000 De uso próprio
        - 66 02 001 De rendimento
      - 66 02 01 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
        - 66 02 010 Valorizadas ao custo
        - 66 02 011 Valorizadas ao justo valor
        - 66 02 012 Valorizadas pela equivalência patrimonial
    - 66 02 02 De outros investimentos financeiros
      - 66 02 020 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
      - 66 02 021 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
      - 66 02 022 Derivados de cobertura
      - 66 02 023 Activos financeiros disponíveis para venda
      - 66 02 024 Empréstimos concedidos e contas a receber
  - 66 02 025 Investimentos a deter até à maturidade
  - 66 02 1 Outros seguros
    - 66 02 10 Edifícios
      - 66 02 100 De uso próprio
      - 66 02 101 De rendimento
    - 66 02 11 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
      - 66 02 110 Valorizadas ao custo
      - 66 02 111 Valorizadas ao justo valor
      - 66 02 112 Valorizadas pela equivalência patrimonial
    - 66 02 12 De outros investimentos financeiros
      - 66 02 120 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
      - 66 02 121 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
      - 66 02 122 Derivados de cobertura
      - 66 02 123 Activos financeiros disponíveis para venda
      - 66 02 124 Empréstimos concedidos e contas a receber
      - 66 02 125 Investimentos a deter até à maturidade
  - 66 03 Investimentos não afectos
    - 66 03 0 Edifícios
      - 66 03 00 De uso próprio
      - 66 03 01 De rendimento
    - 66 03 1 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
      - 66 03 10 Valorizadas ao custo
      - 66 03 11 Valorizadas ao justo valor
      - 66 03 12 Valorizadas pela equivalência patrimonial
    - 66 03 2 De outros investimentos financeiros
      - 66 03 20 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
      - 66 03 21 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
      - 66 03 22 Derivados de cobertura
      - 66 03 23 Activos financeiros disponíveis para venda
      - 66 03 24 Empréstimos concedidos e contas a receber
      - 66 03 25 Investimentos a deter até à maturidade
  - 66 04 Activos intangíveis
  - 66 05 Activos tangíveis (excepto edifícios)
  - ...
  - 66 09 Outros activos
- 67 Perdas em passivos financeiros**
- Inclui as perdas decorrentes dos ajustamentos do justo valor dos passivos financeiros, assim como os gastos resultantes do processo de amortização utilizando o método do juro efectivo*
- 67 00 Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguro e de contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento
    - 67 00 0 Valorizados ao justo valor por via de ganhos e perdas



- 67 00 1 Valorizados ao custo amortizado  
 67 00 10 Perdas  
 67 00 11 Gastos (método do juro efectivo)
- 67 01 Outros passivos financeiros  
 67 01 0 Derivados de cobertura  
 67 01 1 Passivos subordinados  
 67 01 2 Depósitos recebidos de resseguradores  
 67 01 20 Relativos ao ramo vida  
 67 01 21 Relativos aos ramos "não-vida"  
 67 01 3 Passivos de um grupo para alienação classificado como detido para venda  
 ...  
 67 01 9 Outros
- 68 Custos por natureza a imputar**
- 68 00 Custos com pessoal  
*Esta conta regista todos os custos respeitantes ao pessoal e aos órgãos sociais, designadamente as remunerações, qualquer que seja a sua forma, os encargos sociais e os custos de carácter social*
- 68 00 0 Remunerações dos órgãos sociais  
 68 00 00 Remuneração mensal  
 68 00 01 Subsídio de férias  
 68 00 02 Subsídio de Natal  
 68 00 03 Subsídio a título de despesas de representação  
 68 00 04 Ajudas de custo  
 68 00 05 Subsídio de almoço  
 ...  
 68 00 09 Outras
- 68 00 1 Remunerações do pessoal  
 68 00 10 Remuneração mensal  
*Compreende as remunerações base, as diuturnidades, os suplementos de ordenado com carácter permanente, nomeadamente os relativos à isenção de horário de trabalho e os subsídios para falhas. Inclui, ainda, as remunerações pagas a estagiários.*
- 68 00 11 Remunerações adicionais  
 68 00 110 Remunerações variáveis  
*Engloba as remunerações consideradas como "extras", designadamente o "rappel" e os prémios de produção.*
- 68 00 111 Horas extraordinárias
- 68 00 112 Ajudas de custo  
*Compreende as verbas fixas atribuídas ao pessoal para deslocações em serviço de que não são prestadas contas mediante documentos comprovativos dos gastos efectivamente realizados.*
- ...  
 68 00 119 Outras remunerações adicionais
- 68 00 12 Subsídios  
 68 00 120 De férias  
 68 00 121 De Natal  
 68 00 122 De almoço  
 68 00 123 A título de despesas de representação  
 ...  
 68 00 129 Outros subsídios
- 68 00 2 Encargos sobre remunerações.  
*Inclui os encargos relativos a remunerações que sejam suportados obrigatoriamente pela seguradora.*
- 68 00 3 Benefícios pós-emprego  
*Inclui os benefícios dos empregados que não sejam benefícios de cessação de emprego, que sejam pagáveis após a conclusão do emprego.*
- 68 00 30 Relativos a planos de contribuição definida  
*Compreende os prémios e as contribuições pagos relativos a planos de pensões de contribuição definida.*
- 68 00 31 Relativos a planos de benefícios definidos  
*Compreende os prémios e as contribuições pagos relativos a planos de pensões de benefícios definidos.*
- 68 00 32 Pensões e respectivos encargos  
*Regista os custos com pensões pagas pela seguradora que não sejam suportadas por qualquer contrato de seguro ou fundo de pensões bem como os encargos sociais a que estejam sujeitas.*
- 68 00 320 Pensões de pré-reforma  
 68 00 321 Pensões de reforma  
 68 00 322 Pensões de invalidez  
 68 00 323 Pensões de sobrevivência  
 68 00 324 Encargos sociais sobre pensões  
 ...  
 68 00 329 Outros
- 68 00 4 Outros benefícios a longo prazo dos empregados  
*Inclui os benefícios dos empregados relativos a outros benefícios de longo prazo (que não sejam benefícios pós-emprego e benefícios de cessação de emprego) que não se vençam na totalidade dentro de doze meses após o final do período em que os empregados prestam o respectivo serviço.*
- 68 00 5 Benefícios de cessação de emprego  
*Compreende os benefícios dos empregados pagáveis em consequência de uma decisão de cessação de emprego antes da data normal de reforma*
- 68 00 6 Seguros obrigatórios  
 68 00 60 De vida  
 68 00 61 De acidentes de trabalho e doenças profissionais  
 68 00 62 De acidentes pessoais  
 68 00 63 De responsabilidade civil automóvel  
 ...  
 68 00 69 Outros
- 68 00 7 Custos de acção social  
*Compreende os custos inerentes a realizações de utilidade social, com carácter geral, em benefício do conjunto dos trabalhadores da seguradora e seus familiares.*

*Abrange, entre outros, subsídios a refeitórios, cantinas, escolas, complementos de subsídio de doença, gastos com assistência médica e seguros facultativos.*

**68 00 8 Outros custos com o pessoal**

*Regista, designadamente, os custos com recrutamento de pessoal, fardamentos e cursos de formação.*

**68 00 9 Contas de imputação**

68 00 90 A custos com sinistros

68 00 91 A custos de exploração

68 00 910 A custos de aquisição

68 00 911 A custos administrativos

68 00 92 A custos de investimentos

68 00 93 A gestão de fundos de pensões

**68 01 Fornecimentos e serviços externos**

*Não inclui os custos externos que possam desde logo ser identificados com os processos de sinistro.*

68 01 00 Electricidade

68 01 01 Combustíveis

68 01 02 Água

68 01 03 Impressos

68 01 04 Material de escritório

68 01 05 Livros e documentação técnica

68 01 06 Artigos para oferta

*Regista o custo dos bens adquiridos para oferta.*

**68 01 07 Conservação e reparação**

*Inclui os custos derivados da conservação e manutenção de bens, com excepção das beneficiações e das grandes reparações que aumentem o seu valor e /ou o seu período de vida útil.*

68 01 07 0 Em edifícios

68 01 07 1 Em equipamento administrativo

68 01 07 2 Em máquinas e ferramentas

68 01 07 3 Em equipamento informático

68 01 07 4 Em instalações interiores

68 01 07 5 Em material de transporte

68 01 07 6 Em equipamento hospitalar

...

68 01 07 9 Em outro equipamento

**68 01 08 Rendas e alugueres**

*Regista as rendas de edifícios e os alugueres de equipamento. Não inclui as rendas de bens em regime de locação financeira. Inclui as rendas de bens detidos em regime de locação operacional.*

68 01 08 0 De edifícios arrendados

68 01 08 1 De edifícios em regime de locação operacional (locador)

68 01 08 2 De equipamento

...

68 01 08 9 Outras rendas e alugueres

**68 01 09 Despesas de representação**

*Regista as despesas relacionadas com a representação da seguradora, nomeadamente os custos com recepções, passeios, refeições ou espectáculos oferecidos.*

**68 01 10 Comunicação**

*Engloba os diferentes tipos de custos de comunicação, designadamente selos postais, telefones, telex, telefax e transmissão de dados.*

**68 01 11 Deslocações e estadas**

*Compreende todos os custos inerentes às deslocações no país ou ao estrangeiro.*

*Abrange, nomeadamente, os custos com o transporte de pessoal, alojamento e alimentação fora do local de trabalho e seguros de viagem. Se tais custos forem suportados através de ajudas de custo, serão incluídos na conta 68 00 04 ou na conta 68 00 112.*

68 01 11 0 No país

68 01 11 1 No estrangeiro

**68 01 12 Seguros**

*Regista todos os custos com seguros, com excepção dos relativos a custos om pessoal e dos que sejam de registar na conta "68 01 11 – Deslocações e estadas".*

**68 01 13 Custos com trabalho independente**

*Regista os custos relativos à actividade exercida por trabalhadores independentes.*

68 01 13 0 Avenças e honorários

...

68 01 13 9 Outros

**68 01 14 Publicidade e propaganda**

*Regista os custos relativos à aquisição de material e ao fornecimento de serviços de publicidade e propaganda.*

*Inclui o montante imputável ao exercício de campanhas publicitárias de carácter plurianual.*

**68 01 15 Limpeza, saúde e conforto**

**68 01 16 Contencioso e notariado**

*Regista as despesas verificadas com os tribunais, os cartórios notariais, etc.; não abrangendo as multas, que são registadas na conta "69 01 03 – Multas e penalidades".*

**68 01 17 Vigilância e segurança**

**68 01 18 Trabalhos especializados**

*Compreende os serviços técnicos prestados por outras empresas tais como serviços informáticos, estudos e pareceres.*

68 01 19 Quotizações (da actividade)

68 01 20 Refeições no local de trabalho

68 01 21 Custos com cobrança de prémios

*Compreende os custos relativos a serviços de cobrança de prémios fora da actividade de mediação, como por exemplo os serviços prestados nessa área por Bancos e Correios.*

- ...
- 68 01 29 Outros fornecimentos e serviços externos
- 68 01 90 Contas de imputação
- 68 01 900 A custos com sinistros
- 68 01 901 A custos de exploração
- 68 01 901 0 A custos de aquisição
- 68 01 901 1 A custos administrativos
- 68 01 902 A custos com investimentos
- 68 01 903 A gestão de fundos de pensões
- 68 02 Impostos e taxas
- Inclui todos os impostos directos e indirectos, com excepção dos relacionados com o lucro do exercício. Inclui as taxas devidas a entidades oficiais e outras instituições relativas à actividade desenvolvida pela seguradora. Não se incluem as prestações de natureza associativa nem as importâncias correspondentes a prestação de serviços.*
- 68 02 0 IVA
- 68 02 1 Imposto do selo
- 68 02 2 Taxa para o órgão de supervisão de seguros
- ...
- 68 02 8 Outros impostos e taxas
- 68 02 9 Contas de imputação
- 68 02 90 A custos com sinistros
- 68 02 91 A custos de exploração
- 68 02 910 A custos de aquisição
- 68 02 911 A custos administrativos
- 68 02 92 A custos com investimentos
- 68 02 93 A gestão de fundos de pensões
- 68 03 Depreciações e amortizações do exercício
- Regista a depreciação dos edificios de uso próprio ou de rendimento, bem como de outros activos tangíveis e a amortização de activos intangíveis que seja de atribuir ao exercício.*
- 68 03 0 De activos intangíveis
- 68 03 1 De edificios de rendimento
- Regista as depreciações do exercício de edificios valorizados pelo modelo de custo.*
- 68 03 2 De edificios de uso próprio e outros activos tangíveis
- Regista as depreciações do exercício de activos tangíveis, incluindo as depreciações do exercício de edificios valorizados pelo modelo de custo ou pelo modelo de revalorização.*
- 68 03 20 De edificios de uso próprio
- 68 03 21 De outras activos tangíveis
- 68 03 9 Contas de imputação
- 68 03 90 A custos com sinistros
- 68 03 91 A custos de exploração
- 68 03 910 A custos de aquisição
- 68 03 911 A custos administrativos
- 68 03 92 A custos com investimentos
- 68 03 93 A gestão de fundos de pensões
- 68 04 Outras provisões
- 68 04 0 Impostos
- ...
- 68 04 8 Outras provisões
- 68 04 9 Contas de imputação
- 68 04 90 A custos com sinistros
- 68 04 91 A custos de exploração
- 68 04 910 A custos de aquisição
- 68 04 911 A custos administrativos
- 68 04 92 A custos com investimentos
- 68 04 93 A gestão de fundos de pensões
- 68 05 Juros suportados
- 68 05 0 Empréstimos
- 68 05 1 Depósitos recebidos de resseguradores (numerário)
- 68 05 2 Activos em regime de locação financeira
- 68 05 3 Activos em regime de locação operacional
- 68 05 4 Juros de passivos financeiros de negociação
- 68 05 5 Juros de derivados de cobertura
- 68 05 6 Juros de passivos subordinados
- ...
- 68 05 8 Outros juros suportados
- 68 05 9 Contas de imputação
- 68 05 90 A custos com sinistros
- 68 05 91 A custos de exploração
- 68 05 910 A custos de aquisição
- 68 05 911 A custos administrativos
- 68 05 92 A custos com investimentos
- 68 05 93 A gestão de fundos de pensões
- 68 06 Comissões
- Regista as comissões e outros custos decorrentes da utilização de serviços financeiros de terceiros.*
- 68 06 0 Por operações de títulos
- 68 06 1 Por outras operações de investimento
- 68 06 2 Por serviços bancários
- 68 06 20 Guarda de valores
- 68 06 21 Cobrança de valores
- 68 06 22 Administração de valores
- ...
- 68 06 29 Outros serviços bancários
- ...
- 68 06 8 Outras comissões
- 68 06 9 Contas de imputação
- 68 06 90 A custos com investimentos
- 69 Outros custos
- 69 00 Técnicos
- 69 00 0 Relativos ao ramo vida
- 69 00 00 Comissões de gestão de co-seguro
- Regista as comissões de gestão de co-seguro debitadas pela líder às restantes co-seguradoras.*
- 69 00 01 Com fundos de pensões
- Regista os custos decorrentes da gestão de fundos de pensões, designadamente as diferenças de rendimento no caso da seguradora, gestora do fundo, garantir um rendimento mínimo.*

- ....  
69 00 09 Outros custos relativos ao ramo vida  
69 00 1 Relativos aos ramos “nãc-vida”  
69 00 10 Comissões de gestão de co-seguro  
...  
69 00 19 Outros custos relativos aos ramos “nãc-vida”  
69 01 Não técnicos  
69 01 0 Custos e perdas extraordinários (nãc correntes)  
69 01 00 Donativos  
69 01 01 Mecenato  
69 01 02 Ofertas a clientes  
69 01 03 Multas e penalidades:  
69 01 030 Multas fiscais  
69 01 031 Multas nãc fiscais  
69 01 032 Outras penalidades  
69 01 04 Quotizações diversas:  
...  
69 01 09 Outros custos e perdas extraordinários  
69 01 1 Custos e perdas financeiros  
69 01 10 Juros suportados  
69 01 100 Juros de mora  
69 01 101 Juros decorrentes de acordos  
...  
69 01 109 Outros juros  
69 01 11 Diferenças de câmbio desfavoráveis.  
*Regista as diferenças de câmbio desfavoráveis resultantes da conversão em meticais de todos os valores activos e passivos expressos em moeda estrangeira, excepto provisões técnicas e investimentos.*  
69 01 12 Outros custos e perdas financeiros  
69 01 120 Serviços bancários  
...  
69 01 129 Outros custos e perdas financeiros  
69 01 2 Ajustamentos do exercício  
69 01 20 Ajustamentos de recibos por cobrar  
69 01 200 De filiais  
69 01 201 De associadas  
69 01 202 De empreendimentos conjuntos  
69 01 203 De outras participadas e participantes  
69 01 204 De outros tornadores do seguro  
69 01 21 Ajustamentos de créditos de cobrança duvidosa  
69 01 210 De filiais  
69 01 211 De associadas  
69 01 212 De empreendimentos conjuntos  
69 01 213 De outras participadas e participantes  
69 01 214 De outros devedores  
...  
69 01 29 Outros ajustamentos do exercício  
69 01 3 Perdas em outros activos tangíveis  
*Inclui as perdas decorrentes do desreconhecimento de activos tangíveis, excluindo as de edifícios de uso próprio que são registadas na conta 65.*

- 69 01 30 Perdas com benefícios pós-emprego  
69 01 300 Perdas com plano de pensões  
69 01 300 Perdas actuariais  
69 23 009 Outras perdas

## CLASSE 7

## PROVEITOS E GANHOS

## 70 Prémios brutos emitidos

*Esta conta inclui todos os montantes vencidos durante o exercício relativos aos contratos de seguro, independentemente de esses montantes se referirem inteiramente ou em parte a um exercício posterior.*

*Inclui, nomeadamente:*

- os prémios correspondentes a recibos ainda nãc emitidos, sempre que o cálculo do prémio só possa efectuar-se no final do ano;
- os prémios únicos e as entregas destinadas à aquisição de uma renda anual;
- os suplementos de prémio nos casos de pagamentos semestrais, trimestrais ou mensais e as prestações acessórias dos segurados destinadas a cobrir as despesas da seguradora;
- a respectiva quota-parte do prémio (incluindo adicionais) nos casos de co-seguro;
- os prémios de resseguro provenientes de seguradoras cedentes e retrocedentes, incluindo as entradas de carteira.

*No âmbito desta conta serão debitadas as saídas de carteira a favor de seguradoras cedentes e retrocedentes e as anulações totais ou parciais de prémios.*

*Nãc inclui os impostos ou taxas recebidas juntamente com os prémios.*

## 70 00 Prémios de seguro directo vida

- 70 00 0 Prémios processados  
70 00 1 Prémios anulados  
70 00 2 Prémios estornados  
70 00 3 Apólices e actas adicionais

*Compreende os valores correspondentes ao custo da apólice e actas adicionais incluídos nos recibos de prémio.*

## 70 01 Prémios de seguro directo “nãc-vida”

- 70 01 0 Prémios processados  
70 01 1 Prémios anulados  
70 01 2 Prémios estornados  
70 01 3 Apólices e actas adicionais  
70 01 4 Cartão de responsabilidade civil (ramo automóvel)  
70 01 5 Receitas de fraccionamento

## 70 02 Prémios de resseguro aceite vida

- 70 02 0 Prémios  
70 02 1 Entradas de carteira  
70 02 2 Saídas de carteira

## 70 03 Prémios de resseguro aceite “nãc-vida”

- 70 03 0 Prémios  
70 03 1 Entradas de carteira  
70 03 2 Saídas de carteira

**71 Prémios de resseguro cedido**

*Inclui todos os prémios pagos ou a pagar, respeitantes a acordos ou contratos de resseguro celebrados pela seguradora.*

*Devem ser debitadas as entradas de carteira a pagar aquando da celebração ou alteração de acordos ou contratos de resseguro cedido.*

*Devem ser creditadas as saídas de carteira a recuperar.*

71 00 De seguro directo vida

71 00 0 Prémios

71 00 1 Entradas de carteira

71 00 2 Saídas de carteira

71 01 De seguro directo “não-vida”

71 01 0 Prémios

71 01 1 Entradas de carteira

71 01 2 Saídas de carteira

71 02 De resseguro aceite vida

71 02 0 Prémios

71 02 1 Entradas de carteira

71 02 2 Saídas de carteira

71 03 De resseguro aceite “não-vida”

71 03 0 Prémios

71 03 1 Entradas de carteira

71 03 2 Saídas de carteira

**72 Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido**

72 00 De seguro directo vida

72 01 De seguro directo “não-vida”

72 02 De resseguro aceite vida

72 03 De resseguro aceite “não-vida”

**73 Comissões de contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento ou como contratos de prestação de serviços**

*As seguradoras deverão contabilizar os valores tendo em consideração a distinção da forma contratual pela qual o contrato é comercializado.*

73 00 De contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento

73 01 De contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de prestação de serviços

**74 Rendimentos de investimentos**

*Regista os juros e rendimentos equiparados de títulos e de empréstimos e as rendas de edifícios, incluindo os provenientes de locações operacionais.*

*Inclui os dividendos das acções.*

74 00 Afectos às provisões técnicas do ramo vida

74 00 0 Modalidade A

*(desdobramento igual ao da conta 20 00)*

74 00 1 Modalidade B

*(desdobramento igual ao da conta 20 01)*

...

74 00 9 Modalidade ...

74 01 Relativos à componente de depósito de contratos de seguro e a contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento

*(desdobramento igual ao da conta 21)*

74 02 Afectos às provisões técnicas dos ramos não-vida

74 02 0 Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais

*(desdobramento igual ao da conta 22 00)*

74 02 1 Outros seguros

*(desdobramento igual ao da conta 22 01)*

74 03 Não afectos

*(desdobramento igual ao da conta 23)*

**75 Ganhos em investimentos**

*Os ganhos em investimentos devem ser contabilizados por modalidade ou por fundo autónomo; sempre que existam fundos autónomos, a contabilização deve ser feita por fundo autónomo independentemente de este abranger mais do que uma modalidade.*

75 00 Investimentos afectos às provisões técnicas do ramo vida

*Não inclui os ganhos por diferenças cambiais*

75 00 0 Edifícios

75 00 00 De uso próprio

75 00 01 De rendimento

75 00 1 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

75 00 10 Valorizadas ao custo

75 00 11 Valorizadas ao justo valor

75 00 12 Valorizadas pela equivalência patrimonial

75 00 2 De outros investimentos financeiros

75 00 20 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação

75 00 21 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial

75 00 22 Derivados de cobertura

75 00 23 Activos financeiros disponíveis para venda

75 00 24 Empréstimos concedidos e contas a receber

75 00 25 Investimentos a deter até à maturidade

75 01 Investimentos relativos à componente de depósito de contratos de seguro e a contratos de seguro e operações consideradas para efeitos contabilísticos como contratos de investimento

*Não inclui os ganhos ocasionados por diferenças cambiais*

75 01 0 Edifícios

75 01 00 De rendimento

75 01 1 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

75 01 10 Valorizadas ao justo valor

75 01 2 De outros investimentos financeiros

- 75 01 20 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados com o detidos para negociação
- 75 01 21 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
- 75 01 22 Derivados de cobertura
- 75 01 23 Empréstimos concedidos e contas a receber
- 75 02 Investimentos afectos às provisões técnicas dos ramos "não-vida"
  - Não inclui os ganhos ocasionados por diferenças cambiais*
  - 75 02 0 Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais
    - 75 02 00 Edifícios
      - 75 02 000 De uso próprio
      - 75 02 001 De rendimento
    - 75 02 01 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
      - 75 02 010 Valorizadas ao custo
      - 75 02 011 Valorizadas ao justo valor
      - 75 02 012 Valorizadas pela equivalência patrimonial
    - 75 02 02 De outros investimentos financeiros
      - 75 02 020 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
      - 75 02 021 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
      - 75 02 022 Derivados de cobertura
      - 75 02 023 Activos financeiros disponíveis para venda
      - 75 02 024 Empréstimos concedidos e contas a receber
      - 75 02 025 Investimentos a deter até à maturidade
  - 75 02 1 Outros seguros
    - 75 02 10 Edifícios
      - 75 02 100 De uso próprio
      - 75 02 101 De rendimento
    - 75 02 11 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
      - 75 02 110 Valorizadas ao custo
      - 75 02 111 Valorizadas ao justo valor
      - 75 02 112 Valorizadas pela equivalência patrimonial
    - 75 02 12 De outros investimentos financeiros
      - 75 02 120 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
      - 75 02 121 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
      - 75 02 122 Derivados de cobertura
      - 75 02 123 Activos financeiros disponíveis para venda
      - 75 02 124 Empréstimos concedidos e contas a receber
      - 75 02 125 Investimentos a deter até à maturidade
- 75 03 Investimentos não afectos
  - Não inclui os ganhos ocasionados por diferenças cambiais*
  - 75 03 0 Edifícios
    - 75 03 00 De uso próprio
      - 75 03 01 De rendimento
    - 75 03 1 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
      - 75 03 10 Valorizadas ao custo
      - 75 03 11 Valorizadas ao justo valor
      - 75 03 12 Valorizadas pela equivalência patrimonial
    - 75 03 2 De outros investimentos financeiros
      - 75 03 20 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
      - 75 03 21 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
      - 75 03 22 Derivados de cobertura
      - 75 03 23 Activos financeiros disponíveis para venda
      - 75 03 24 Empréstimos concedidos e contas a receber
      - 75 03 25 Investimentos a deter até à maturidade
  - 75 04 Ganhos por diferenças cambiais
    - 75 04 0 Investimentos afectos às provisões técnicas do ramo vida
      - 75 04 00 Edifícios
        - 75 04 000 De uso próprio
        - 75 04 001 De rendimento
      - 75 04 01 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
        - 75 04 010 Valorizadas ao custo
        - 75 04 011 Valorizadas ao justo valor
        - 75 04 012 Valorizadas pela equivalência patrimonial
      - 75 04 02 De outros investimentos financeiros
        - 75 04 020 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
        - 75 04 021 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
        - 75 04 022 Derivados de cobertura
        - 75 04 023 Activos financeiros disponíveis para venda
        - 75 04 024 Empréstimos concedidos e contas a receber
        - 75 04 025 Investimentos a deter até à maturidade
    - 75 04 1 Investimentos relativos à componente de depósito de contratos de seguro e a contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento
      - 75 04 10 Edifícios
        - 75 04 100 De rendimento
      - 75 04 11 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
        - 75 04 110 Valorizadas ao justo valor
      - 75 04 12 De outros investimentos financeiros
        - 75 04 120 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
        - 75 04 121 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial

- 75 04 122 Derivados de cobertura
  - 75 04 123 Empréstimos concedidos e contas a receber
  - 75 04 2 Investimentos afectos às provisões técnicas dos ramos “não-vida”
    - 75 04 20 Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais
      - 75 04 200 Edifícios
        - 75 04 200 0 De uso próprio
        - 75 04 200 1 De rendimento
      - 75 04 201 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
        - 75 04 201 0 Valorizadas ao custo
        - 75 04 201 1 Valorizadas ao justo valor
        - 75 04 201 2 Valorizadas pela equivalência patrimonial
      - 75 04 202 De outros investimentos financeiros
        - 75 04 202 0 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
        - 75 04 202 1 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
        - 75 04 202 2 Derivados de cobertura
        - 75 04 202 3 Activos financeiros disponíveis para venda
        - 75 04 202 4 Empréstimos concedidos e contas a receber
        - 75 04 202 5 Investimentos a deter até à maturidade
    - 75 04 21 Outros seguros
      - 75 04 210 Edifícios
        - 75 04 210 0 De uso próprio
        - 75 04 210 1 De rendimento
      - 75 04 211 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
        - 75 04 211 0 Valorizadas ao custo
        - 75 04 211 1 Valorizadas ao justo valor
        - 75 04 211 2 Valorizadas pela equivalência patrimonial
      - 75 04 212 De outros investimentos financeiros
        - 75 04 212 0 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
        - 75 04 212 1 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
        - 75 04 212 2 Derivados de cobertura
        - 75 04 212 3 Activos financeiros disponíveis para venda
        - 75 04 212 4 Empréstimos concedidos e contas a receber
        - 75 04 212 5 Investimentos a deter até à maturidade
    - 75 04 3 Investimentos não afectos
      - 75 04 30 Edifícios
        - 75 04 300 De uso próprio
        - 75 04 301 De rendimento
      - 75 04 31 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
        - 75 04 310 Valorizadas ao custo
        - 75 04 311 Valorizadas ao justo valor
        - 75 04 312 Valorizadas pela equivalência patrimonial
      - 75 04 32 De outros investimentos financeiros
        - 75 04 320 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
        - 75 04 321 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
        - 75 04 322 Derivados de cobertura
        - 75 04 323 Activos financeiros disponíveis para venda
        - 75 04 324 Empréstimos concedidos e contas a receber
        - 75 04 325 Investimentos a deter até à maturidade
- 76 Reversão de perdas por imparidade**
  - 76 00 Investimentos afectos às provisões técnicas do ramo vida
    - 76 00 0 Edifícios
      - 76 00 00 De uso próprio
      - 76 00 01 De rendimento
    - 76 00 1 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
      - 76 00 10 Valorizadas ao custo
      - 76 00 11 Valorizadas ao justo valor
      - 76 00 12 Valorizadas pela equivalência patrimonial
    - 76 00 2 De outros investimentos financeiros
      - 76 00 20 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
      - 76 00 21 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
      - 76 00 22 Derivados de cobertura
      - 76 00 23 Activos financeiros disponíveis para venda
      - 76 00 24 Empréstimos concedidos e contas a receber
      - 76 00 25 Investimentos a deter até à maturidade
  - 76 01 Investimentos relativos à componente de depósito de contratos de seguro e de contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento
    - 76 01 0 Edifícios
      - 76 01 00 De rendimento
    - 76 01 1 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
      - 76 01 10 Valorizadas ao justo valor
      - 76 01 2 De outros investimentos financeiros
        - 76 01 20 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação

- 76 01 21 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
- 76 01 22 Derivados de cobertura
- 76 01 23 Empréstimos concedidos e contas a receber
- 76 02 Investimentos afectos às provisões técnicas dos ramos “não-vida”
- 76 02 0 Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais
- 76 02 00 Edifícios
- 76 02 000 De uso próprio
- 76 02 001 De rendimento
- 76 02 01 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
- 76 02 010 Valorizadas ao custo
- 76 02 011 Valorizadas ao justo valor
- 76 02 012 Valorizadas pela equivalência patrimonial
- 76 02 02 De outros investimentos financeiros
- 76 02 020 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
- 76 02 021 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
- 76 02 022 Derivados de cobertura
- 76 02 023 Activos financeiros detidos para venda
- 76 02 024 Empréstimos concedidos e contas a receber
- 76 02 025 Investimentos a deter até à maturidade
- 76 02 1 Outros seguros
- 76 02 10 Edifícios
- 76 02 100 De uso próprio
- 76 02 101 De rendimento
- 76 02 11 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
- 76 02 110 Valorizadas ao custo
- 76 02 111 Valorizadas ao justo valor
- 76 02 112 Valorizadas pela equivalência patrimonial
- 76 02 12 De outros investimentos financeiros
- 76 02 120 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
- 76 02 121 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
- 76 02 122 Derivados de cobertura
- 76 02 123 Activos financeiros detidos para venda
- 76 02 124 Empréstimos concedidos e contas a receber
- 76 02 125 Investimentos a deter até à maturidade
- 76 03 Investimentos não afectos
- 76 03 0 Edifícios
- 76 03 00 De uso próprio
- 76 03 01 De rendimento
- 76 03 1 Partes de capital em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos
- 76 03 10 Valorizadas ao custo
- 76 03 11 Valorizadas ao justo valor
- 76 03 12 Valorizadas pela equivalência patrimonial
- 76 03 2 De outros investimentos financeiros
- 76 03 20 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados como detidos para negociação
- 76 03 21 De activos financeiros ao justo valor por via de ganhos e perdas classificados no reconhecimento inicial
- 76 03 22 Derivados de cobertura
- 76 03 23 Activos financeiros disponíveis para venda
- 76 03 24 Empréstimos concedidos e contas a receber
- 76 03 25 Investimentos a deter até à maturidade
- 76 04 Activos intangíveis
- 76 05 Activos tangíveis (excepto edifícios)
- ...
- 76 09 Outros activos
- 77 Ganhos em passivos financeiros**
- 77 00 Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguro e de contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento
- 77 00 0 Valorizados ao justo valor por via de ganhos e perdas
- 77 00 1 Valorizados ao custo amortizado
- 77 01 Outros passivos financeiros
- 77 01 0 Derivados de cobertura
- 77 01 1 Passivos subordinados
- 77 01 2 Depósitos recebidos de resseguradores
- 77 01 20 Relativos ao ramo vida
- 77 01 21 Relativos aos ramos não vida
- 77 01 3 Passivos de um grupo para alienação classificado como detido para venda
- ...
- 77 01 9 Outros passivos financeiros
- ...
- 79 Outros rendimentos**
- 79 00 Técnicos
- 79 00 0 Relativos ao ramo vida
- 79 00 00 Comissões de gestão de co-seguro
- Regista as comissões de gestão de co-seguro debitadas pela líder às restantes co-seguradoras.*
- 79 00 01 Por gestão de fundos de pensões
- Regista os rendimentos obtidos na gestão de fundos de pensões, designadamente as comissões de gestão.*
- ...
- 79 00 09 Outros rendimentos técnicos
- 79 00 1 Relativos aos ramos “não-vida”
- 79 00 10 Comissões de gestão de co-seguro
- ...
- 79 00 19 Outros rendimentos técnicos



**79 01 Não técnicos**

79 01 0 Rendimentos e ganhos extraordinários (não correntes)

79 01 00 Restituição de impostos

...

79 01 09 outros rendimentos e ganhos extraordinários

79 01 1 Rendimentos e ganhos financeiros

79 01 10 Juros obtidos

79 01 100 Juros de mora

79 01 101 Juros de acordos

79 01 102 Juros compensatórios

79 01 11 Diferenças de câmbio favoráveis

*Regista as diferenças de câmbio favoráveis resultantes da conversão para meticais de todos os valores activos e passivos expressos em moeda estrangeira, excepto as provisões técnicas e os investimentos.*

79 01 12 Descontos de pronto pagamento

...

79 01 19 Outros rendimentos e ganhos financeiros

79 01 2 Outros rendimentos não técnicos

79 01 3 Ganhos em outros activos tangíveis

*Inclui os ganhos decorrentes do desreconhecimento de activos tangíveis, excluindo os de edifícios de uso próprio que são registados na conta 75.*

790130 Ganhos com benefícios pós-emprego

7901300 Ganhos com plano de pensões

7901300 Ganhos actuariais

7923009 Outros Ganhos

**CLASSE 8****RESULTADOS****80 Resultados técnicos**

80 00 Resultados da conta técnica de seguros e contratos de investimento de vida

*Para esta conta são transferidos, no final do exercício, os saldos das contas de custos e proveitos relativas ao seguro de vida*

80 01 Resultados da conta técnica de seguros e contratos de investimento não-vida

*Para esta conta são transferidos, no final do exercício, os saldos das contas de custos e proveitos relativas ao seguro não-vida.*

**81 Resultados não técnicos**

*Para esta conta são transferidos, no final do exercício, os saldos das contas que não são imputadas à conta 80*

...

**85 Ganhos e perdas de activos não correntes (ou grupos para alienação) classificados como detidos para venda**

*Para esta conta são transferidos, no final do exercício, os ganhos ou perdas de activos não correntes (ou grupos para alienação) classificados como detidos para venda nos termos da NIRF 5.*

**86 Resultado antes de impostos**

*Esta conta recolhe os saldos das contas anteriores (desta classe 8)*

**87 Imposto sobre o rendimento (do exercício)**

87 00 Impostos correntes

*- Regista a quantia estimada para os impostos que incidem sobre os resultados do exercício, por contrapartida da conta "46 00 0 Activos e passivos por impostos e taxas correntes - Imposto sobre o rendimento"*

87 00 0 IRPC estimado

...

87 00 9 Outros impostos correntes

87 01 Impostos diferidos

*Esta conta é movimentada por contrapartida da conta "46 01 0 Activos e passivos por impostos diferidos - Imposto sobre o rendimento".*

87 01 0 Por diferenças temporárias

87 01 1 Por créditos fiscais

**88 Resultado líquido do exercício**

*Esta conta recolhe os saldos das contas 86 e 87.*

**CLASSE 0**

**CONTAS EXTRA PATRIMONIAIS**

**01 Fundos de pensões**

**02 Gestão de fundos de pensões**

**03**

**04 Operações com produtos derivados**

.....

## 5. Tabelas

Tabela 1

## Ramos “não Vida”

(a desdobrar por ramo/grupos de ramos)

Esta tabela indica os desdobramentos exigíveis a efectuar por ramos para as seguintes rubricas:

Contas		Subcontas/Código
Código	Designação	
31	Provisões técnicas de seguro directo “não Vida”	31 00, 31 01, 31 02, 31 03, 31 04, (...), 31 09.
33	Provisões técnicas de resseguro aceite “não Vida”	33 00, 33 01, 33 02, 33 03, 33 04, (...), 33 09.
35	Provisões técnicas de resseguro cedido “não Vida”	35 00 0, 35 00.1, 35 00 2, (...), 35 009, 35 01 0, 35 01 1, 35 01 2, (...), 35 01 9.
40	Tomadores de seguros	40 00 00, 40 00 01, 40 01 00, 40 01 01, 40 03 00, 40 03 01, 40 04 00, 40 04 01.
60 01	Custos com sinistros de seguros directo “não Vida”	60 01 010, 60 01 011, 60 01 012, 60 01 110, 60 01 111, 60 01 112.
60 03	Custos com sinistros de resseguro aceite “não Vida”	60 03 0, 60 03 1.
60 05	Parte dos resseguradores nos custos com sinistros “não Vida”	60 05 00, 60 05 01, 60 05 10, 60 05 11.
61 01	Variação das outras provisões técnicas de seguro directo “não Vida”	61 01 0, 61 01 1, 61 01 2, 61 01 3.
61 03	Variação das outras provisões técnicas de resseguro aceite “não Vida”	61 03 0, 61 03 1, 61 03 2, 61 03 3.
61 05	Variação das outras provisões técnicas de resseguro cedido “não Vida”	61 05 00, 61 05 01, 61 05 10, 61 05 11.
63 00 2	Custos de aquisição de seguros directo “não Vida”	63 00 260, 63 00 261.
63 00 4	Custos de aquisição de resseguro aceite “não Vida”	63 00 46.
63 01	Variação dos custos de aquisição diferidos de seguro directo e resseguro aceite “não Vida”	63 01 1, 63 01 3.
63 02 2	Custos administrativos de seguro directo “não Vida”	63 02 29.

<b>Contas</b>		<b>Subcontas/Código</b>
<b>Código</b>	<b>Designação</b>	
63 02 4	Custos administrativos de resseguro aceite "não Vida"	63 02 49
70 01	Prémios de seguro directo "não Vida"	
70 03	Prémios de resseguro aceite "não Vida"	
71 01	Prémios de resseguro cedido de seguro directo "não Vida"	
71 03	Prémios de resseguro cedido de resseguro aceite "não Vida"	
72 01	Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido, de seguro directo "não Vida"	
72 03	Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido, de resseguro aceite "não Vida"	

## Tabela 2

## Ramo Vida

(a desdobrar por ramo/modalidade e operações do ramo Vida)

Esta tabela indica os desdobramentos exigíveis a efectuar para as seguintes rubricas:

Contas		Subcontas/Código
Código	Designação	
30	Provisões técnicas de seguro directo Vida	30 00, 30 01, 30 02, 30 03, 30 04.
32	Provisões técnicas de resseguro aceite Vida	32 00, 32 01, 32 02, 32 03, 32 04.
34	Provisões técnicas de resseguro cedido Vida	34 00 0, 34 00 1, 34 00 2, 34 00 3, 34 01 0, 34 01 1, 34 01 2, 34 01 3.
40	Tomadores de seguro	40 00 0, 40 01 0, 40 02 0, 40 03 0, 40 04 0.
60.00	Custos com sinistros de seguro directo Vida	60 00 00, 60 00 01, 60 00 1.
60.02	Custos com sinistros de resseguro aceite Vida	60 02 0, 60 02 1.
60.04	Parte dos resseguradores nos custos com sinistros Vida	60 04 00, 60 04 01, 60 04 10, 60 04 11
61 00	Variação das outras provisões técnicas de seguro directo Vida	61 00 0, 61 00 1.
61 02	Variação das outras provisões técnicas de resseguro aceite Vida	61 02 0, 61 02 1.
61 04	Variação das outras provisões técnicas de resseguro cedido Vida	61 04 00, 61 04 01, 61 04 10, 61 04 11.
62	Participação nos resultados	62 00, 62 01.
63 00 0	Custos de aquisição de seguro directo Vida	63 00 060, 63 00 061
63 00 3	Custos de aquisição de resseguro aceite Vida	63 00 36
63 01	Variação dos custos de aquisição diferidos de seguro directo e resseguro aceite Vida	63 01 0, 63 01 2.
63 02 0	Custos administrativos de seguro directo Vida	63 02 09.
63 02 3	Custos administrativos de resseguro aceite Vida	63 02 39
70 00	Prémios de seguros directo Vida	
70 02	Prémios de resseguro aceite Vida	
71 00	Prémios de resseguro cedido, de seguro directo Vida	
71 02	Prémios de resseguro cedido, de resseguro aceite Vida	
72 00	Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido, de seguro directo Vida	
72 02	Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido, de resseguro aceite Vida	

**Tabela 3****Sinistros por anos de ocorrência**

<b>0</b>	<b>Do exercício</b>
00	Participados no exercício de ocorrência;
01	Não participados no exercício de ocorrência;
<b>1</b>	<b>Do exercício “n-1”</b>
10	Participados no exercício de ocorrência;
11	Não participados no exercício de ocorrência;
<b>2</b>	<b>Do exercício “n-2”</b>
20	Participados no exercício de ocorrência;
21	Não participados no exercício de ocorrência;
<b>3</b>	<b>Do exercício “n-3”</b>
30	Participados no exercício de ocorrência;
31	Não participados no exercício de ocorrência;
<b>4</b>	<b>Do exercício “n-4”</b>
40	Participados no exercício de ocorrência;
41	Não participados no exercício de ocorrência;
<b>5</b>	<b>Do exercício “n-5” e anteriores</b>
50	Participados no exercício de ocorrência;
51	Não participados no exercício de ocorrência.

Esta tabela indica os desdobramentos mínimos exigíveis para as seguintes rubricas:

Contas		Subcontas/Código
Código	Designação	
30	Provisões técnicas de seguro directo Vida	30 01.
31	Provisões técnicas de seguro directo "não Vida"	31 01 00, 31 01 01, 31 01 02, 31 01 1.
32	Provisões técnicas de resseguro aceite Vida	32 01.
33	Provisões técnicas de resseguro aceite "não Vida"	33 01 00, 33 01 01, 33 01 02, 33 01 1.
34	Provisões técnicas de resseguro cedido Vida	34 00 1, 34 01 1.
35	Provisões técnicas do resseguro cedido "não Vida"	35 00 1, 35 01 1.
60 00	Custos com sinistros de seguro directo Vida	60 00 00, 60 00 01, 60 00 1.
60 01	Custos com sinistros de seguro directo "não Vida"	60 01 000, 60 01 001, 60 01 002, 60 01 010, 60 01 011, 60 01 012, 60 01 100, 60 01 101, 60 01 102, 60 01 110, 60 01 111.
60 02	Custos com sinistros de resseguro aceite Vida	60 02 00, 60 02 01, 60 02 10.
60 03	Custos com sinistros de resseguro aceite "Não Vida"	60 03 00, 60 03 01, 60 03 10.
60 04	Parte dos resseguradores nos custos com sinistros Vida	60 04 00, 60 04 010, 60 04 10, 60 04 110.
60 05	Parte dos resseguradores nos custos com sinistros "não Vida"	60 05 00, 60 05 010, 60 05 10, 60 05 110.

.....

**Tabela 4****Países de estabelecimento**

**01 República de Moçambique**

... ..

... ..

Esta tabela indica os desdobramentos exigíveis para as rubricas do balanço e da conta de ganhos e perdas no caso das seguradoras com sede em Moçambique se estabelecerem, através de sucursais, no estrangeiro. Os códigos **02, 03 (...)** serão atribuídos pela entidade de supervisão, quando necessário e a pedido das seguradoras.

.....

**Tabela 5****Moedas em que são expressos os compromissos e os investimentos das seguradoras**

**01 Metical**

**02 Dólar americano**

**03 Rand**

**04 Euro**

**05 Libra esterlina (inglesa)**

... ..

... ..

A entidade de supervisão poderá atribuir os códigos **06, 07 (...)** a pedido das seguradoras.



Esta tabela indica os desdobramentos exigíveis para as seguintes rubricas:

Contas		Subcontas/Código
Códigos	Designação	
20	Investimentos afectos às provisões técnicas do ramo Vida	Todas as sub contas necessárias.
21	Investimentos relativos à componente de depósito de contratos de seguro e a contratos de seguro e operações consideradas para efeitos contabilísticos como contratos de investimento.	Todas as sub contas necessárias.
22	Investimentos afectos às provisões técnicas dos ramos “não Vida”	Todas as sub contas necessárias.
23	Investimentos não afectos	Todas as sub contas necessárias.
30	Provisões técnicas de seguro directo Vida	30 00, 30 01, 30 02, 30 03, 30 04.
31	Provisões técnicas de seguro directo “não Vida”	31 00, 31 01, 31 02, 31 03, 31 04, (...), 31 09.
34	Provisões técnicas de resseguro cedido Vida	34 00 0, 34 00 1, 34 00 2, 34 00 3.
35	Provisões técnicas de resseguro cedido “não Vida”	35 00 0, 35 00 1, 35 00 2, (...), 35 00 9.
60 00	Custos com sinistros de seguro directo Vida	60 00 0, 60 00 1.
60 01	Custos com sinistros de seguro directo “não Vida”	60 01 0, 60 01 1.
60 04	Parte dos resseguradores nos custos com sinistros Vida	60 04 00, 60 04 01.
60 05	Parte dos resseguradores nos custos com sinistros “não Vida”	60 05 00, 60 05 01.
61 00	Variação das outras provisões técnicas de seguro directo Vida	61 00 0, 61 00 1.
61 01	Variação das outras provisões técnicas de seguro directo “não Vida”	61 01 0, 61 01 1, 61 01 2, 61 01 3.
61 04 0	Variação das outras provisões técnicas de resseguro cedido Vida, de seguro directo	61 04 00, 61 04 01.
61 05 0	Variação das outras provisões técnicas de resseguro cedido “não Vida”, de seguro directo	61 05 00, 61 05 01.
62	Participação nos resultados	62 00, 62 01.
63 00	Custos de aquisição de seguro directo	63 00 060, 63 00 061, 63 00 260, 63 00 261.

Contas		Subcontas/Código
Códigos	Designação	
63 01	Varição dos custos de aquisição diferidos	63 01 0, 63 01 1.
63 02 0	Custos administrativos de seguro directo	63 02 09, 63 02 29.
70	Prémios brutos emitidos	70 00, 70 01
71	Prémios de resseguro cedido	71 00, 71 01.
72	Comissões e participação nos resultados de resseguro cedido	72 00, 72 01.

.....

### Tabela 6

#### Desagregação dos investimentos

##### Carteira de investimentos

- a) Seguro de vida com participação nos resultados e sem investimento autónomo;
- b) Seguro de vida com participação nos resultados e com investimento autónomo (por fundo autónomo);
- c) Componente de depósito de contratos de seguro e contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento (por fundo autónomo);
- d) Seguro de vida sem participação nos resultados, sem investimento autónomo;
- e) Seguro de vida sem participação nos resultados, com investimento autónomo (por fundo autónomo);
- f) Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- g) Restantes seguros "não Vida";
- h) Valores livres.

.....

**Tabela 7**

**Desagregação das perdas/ganhos em investimentos**

- 00** Por alteração no justo valor
- 01** Por alienação ou por desreconhecimento.

Esta tabela indica os desdobramentos exigíveis para as seguintes rubricas:

- 65 Perdas em investimentos
- 75 Ganhos em investimentos

.....

## Contas Individuais

## 6. Balanço, conta de Ganhos e Perdas e demonstração de variações do capital próprio.

## 6.1. Balanço

Valores em metcais

Notas	Balanço	Exercício			Exercício anterior
		Valor bruto	Imparidade, depreciações / amortizações ou ajustamentos	Valor líquido	
	<b>ACTIVO</b>				
	Caixa e seus equivalentes: e depósitos à ordem				
	Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos				
	Activos financeiros detidos para negociação				
	Activos financeiros classificados no reconhecimento inicial ao justo valor através de ganhos e perdas				
	Activos disponíveis para venda				
	Empréstimos e contas a receber				
	Depósitos junto de empresas cedentes				
	Outros depósitos				
	Empréstimos concedidos				
	Contas a receber				
	Outros				
	Investimentos a deter até à maturidade				
	Edifícios				
	Edifícios de uso próprio				
	Edifícios de rendimento				
	Outros activos tangíveis				
	Inventários				
	Goodwill				
	Outros activos intangíveis				
	Provisões técnicas de resseguro cedido				
	Provisão para prémios não adquiridos				
	Provisão matemática do ramo Vida				
	Provisão para sinistros				
	Provisão para participação nos resultados				
	Outras provisões técnicas				

Valores em metcais

Notas	Balço	Exercício			Exercício anterior
		Valor bruto	Imparidade, depreciações/ amortizações ou ajustamento	Valor líquido	
	<b>ACTIVO</b>				
	Activos por benefícios pós emprego e outros benefícios de longo prazo				
	Outros devedores por operações de seguros e outras operações				
	Contas a receber por operações de seguro directo				
	Contas a receber por outras operações de resseguro				
	Contas a receber por outras operações				
	Activos por impostos				
	Activos por impostos correntes				
	Activos por impostos diferidos				
	Acréscimos e diferimentos				
	Outros elementos do activo				
	Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas				
	<b>TOTAL DO ACTIVO</b>				

Notas	Balço	Exercício	Exercício anterior
	<b>PASSIVO E CAPITAL</b>		
	<b>PASSIVO</b>		
	Provisões técnicas		
	Provisão para prémios não adquiridos		
	Provisão matemática do ramo Vida		
	Provisão para sinistros		
	Do ramo Vida		
	Do ramo Acidentes de trabalho e doenças profissionais		
	De outros ramos		
	Provisão para participação nos resultados		
	Provisão para desvios de sinistralidade		
	Provisão para riscos em curso		
	Outras provisões técnicas		
	Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento		
	Outros passivos financeiros		
	Passivos subordinados		
	Depósitos recebidos de resseguradoras		
	Outros		
	Passivos por benefícios pós emprego e outros benefícios de longo prazo		
	Outros credores por operações de seguros e outras operações		
	Contas a pagar por operações de seguro directo		
	Contas a pagar por outras operações de resseguro		
	Contas a pagar por outras operações		
	Passivos por impostos		
	Passivos por impostos correntes		
	Passivos por impostos diferidos		
	Acréscimos e diferimentos		
	Outras provisões		
	Outros passivos		
	Passivos de um grupo para alienação classificado como detido para venda		
	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		
	<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>		
	Capital		
	(Acções próprias)		
	Outros instrumentos de capital		
	Reservas de reavaliação		
	Por reajustamentos no justo valor de activos financeiros		
	Por revalorização de edifícios de uso próprio		
	Por revalorização de activos intangíveis		
	Por revalorização de outros activos tangíveis		
	De diferenças de câmbio		
	Reserva por impostos diferidos		
	Outras reservas		
	Resultados transitados		
	Resultado do exercício		
	<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO</b>		
	<b>TOTAL DO PASSIVO E DO CAPITAL PRÓPRIO</b>		

## 6.2. Conta de Ganhos e Perdas

Valores em metcais

Notas	Conta de ganhos e perdas	Exercício				Exercício anterior
		Conta técnica do ramo Vida	Conta Técnica dos ramos "não Vida"	Conta Não técnica	Total	
	Prémios adquiridos líquidos de resseguro					
	Prémios brutos emitidos					
	Prémios de resseguro cedido					
	Provisão para prémios não adquiridos (variação)					
	Provisão para prémios não adquiridos, parte dos resseguradores (variação)					
	Comissões de contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento ou como contratos de prestação de serviços					
	Custos com sinistros, líquidos de resseguro					
	Montantes pagos					
	Montantes brutos					
	Parte dos resseguradores					
	Provisão para sinistros (variação)					
	Montante bruto					
	Parte dos resseguradores					
	Outras provisões técnicas, líquidas de resseguro					
	Provisão matemática do ramo Vida, líquida de resseguro					
	Montante bruto					
	Parte dos resseguradores					
	Participação nos resultados, líquida de resseguro					
	Custos de exploração, líquidos					
	Custos de aquisição					
	Custos de aquisição diferidos (variação)					
	Custos administrativos					
	Comissões e participação nos resultados de resseguro					
	Rendimentos					
	De juros de activos financeiros não valorizados ao justo valor por via de ganhos e perdas					
	De juros passivos financeiros não valorizados ao justo valor por via de ganhos e perdas					
	Outros					

Valores em metcais

Notas	Conta de ganhos e perdas	Exercício			Total	Exercício anterior
		Conta técnica do ramo Vida	Conta técnica do ramo Vida	Conta técnica do ramo Vida		
	Custos financeiros					
	De juros activos financeiros não valorizados ao justo valor por via de ganhos e perdas					
	De juros passivos financeiros não valorizados ao justo valor por via de ganhos e perdas					
	Outros					
	Ganhos líquidos de activos e passivos financeiros não valorizados ao justo valor através de ganhos e perdas					
	De activos disponíveis para venda					
	De empréstimos e contas a receber					
	De investimentos a deter até à maturidade					
	De passivos financeiros valorizados a custo amortizado					
	De outros					
	Ganhos líquidos de activos e passivos financeiros valorizados ao justo valor através de ganhos e perdas					
	Ganhos líquidos de activos e passivos financeiros detidos para negociação					
	Ganhos líquidos de activos e passivos financeiros no reconhecimento inicial ao justo valor através de ganhos e perdas					
	Diferenças de câmbio					
	Ganhos líquidos pela venda de activos não que não estejam classificados como activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas					
	Perdas de imparidade (líquidas de reversão)					
	De activos disponíveis para venda					
	De empréstimos e contas a receber valorizados a custo amortizado					
	De investimentos a deter até à maturidade					
	De outros					
	Outros rendimentos/gastos técnicos, líquidas de resseguro					
	Outras provisões (variação)					
	Outros rendimentos/gastos					
	Goodwill negativo reconhecido imediatamente em ganhos e perdas					
	Ganhos e perdas de associados e empreendimentos conjuntos contabilizados pelo método da equivalência patrimonial					
	Ganhos e perdas de activos não correntes (ou grupos para alienação) classificados como detidos para venda					
	<b>RESULTADO LÍQUIDO ANTES DE IMPOSTO</b>					
	Imposto sobre o rendimento do exercício- Impostos correntes Imposto sobre o rendimento do exercício- Impostos diferidos					
	<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>					





*17 DE DEZEMBRO DE 2010*

316—(61)





316 — (62)

*1 SÉRIE — NÚMERO 50*



## **7. Notas ao Balanço e Conta de Ganhos e Perdas**

### **7.1. Informações gerais**

7.1.1. Domicílio e forma jurídica da seguradora e o endereço da sede social.

7.1.2. Descrição do negócio da seguradora.

### **7.2. Informação por segmentos**

7.2.1. Indicação dos tipos de produtos e serviços incluídos em cada segmento de negócio relatado, referindo a composição de cada segmento geográfico.

7.2.2. Relato por segmentos de negócio e por segmentos geográficos.

### **7.3. Base de preparação das demonstrações financeiras e das políticas contabilísticas**

7.3.1. Descrição dos métodos de cálculo usados na preparação das demonstrações financeiras e das políticas contabilísticas, aplicáveis aos diversos activos, passivos e rubricas de capital próprio.

7.3.2. Descrição da natureza, impacto e justificação das alterações nas políticas contabilísticas.

7.3.3. Alterações consideradas relevantes com referência ao exercício anterior, designadamente na fase de transição para o novo regime contabilístico.

### **7.4. Natureza das rubricas e dos riscos resultantes de contratos de seguro e activos de resseguro**

7.4.1. Prestação de informação que permita identificar e explicar as quantias indicadas nas demonstrações financeiras resultantes de contratos de seguro, incluindo, nomeadamente:

- a) Informação sobre as políticas contabilísticas adoptadas relativamente a contratos de seguro e a activos, passivos, rendimentos e custos relacionados;
- b) Reconciliações de alterações nos passivos resultantes de contratos de seguro, nos activos resultantes de contratos de resseguro e nos custos de aquisição diferidos relacionados, incluindo:
  - (i) Com relação à provisão para sinistros: explicitação dos reajustamentos considerados relevantes (Anexo 2) e discriminação dos custos com sinistros (Anexo 3);
  - (ii) Descrição, com relação à provisão para participação nos resultados, dos movimentos efectuados.

7.4.2. Indicação da quantia de perdas por imparidade reconhecida e o montante de perdas por imparidade revertida durante o período relativamente a activos de resseguro e das razões que suportam essa imparidade.

7.4.3. Prestação de informação qualitativa relativamente à adequação dos prémios e à adequação das provisões.

7.4.4. Informação qualitativa e quantitativa sobre os rácios de sinistralidade, rácios de despesas, rácios combinados de sinistros e despesas e rácio operacional (resultante da consideração dos rendimentos obtidos com investimentos afectos aos vários segmentos), calculados sem dedução do resseguro cedido.

7.4.5. Indicação dos montantes recuperáveis, relativamente a montantes pagos pela ocorrência de sinistros, provenientes da aquisição dos direitos dos segurados em relação a terceiros (sub-rogação) ou da obtenção da propriedade legal dos bens seguros (salvados).

### **7.5. Passivos por contratos de investimento**

Indicação, por modalidade e tipo de contratos de seguro e operações classificadas para efeitos contabilísticos como contratos de investimento, de:

- a) Valor escriturado no início e fim do período;
- b) Passivos adicionais ocorridos durante o período;
- c) Montantes pagos;
- d) Rendimentos e custos incluídos na conta de ganhos e perdas;
- e) Passivos transferidos de, ou para, outras seguradoras;
- f) Diferenças cambiais líquidas resultantes da transposição das demonstrações financeiras para outra moeda de apresentação.

### **7.6. Instrumentos financeiros (que não sejam contratos de investimento)**

#### ***Rubricas de balanço***

7.6.1. Inventário de participações e instrumentos financeiros (Anexo 1).

7.6.2. Indicação, para os empréstimos e contas a receber classificados pelo justo valor por via de ganhos e perdas, de:

- a) Exposição máxima ao risco de crédito à data do relato;
- b) Alteração, durante o período e de forma cumulativa, no justo valor do empréstimo ou conta a receber, resultante de oscilações do risco de crédito do activo financeiro e descrição dos métodos utilizados para essa determinação.

7.6.3. Indicação, para os passivos financeiros classificados ao justo valor por via de ganhos e perdas, da:

- a) Alteração, durante o período e de forma cumulativa, no justo valor do passivo financeiro, resultante de oscilações do risco de crédito e descrição dos métodos utilizados para essa determinação;
- b) Diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro e o valor que a entidade teria contratualmente de pagar no vencimento ao detentor da obrigação.

7.6.4. Prestação de informação acerca de reclassificações, incluindo o impacto e a natureza da reclassificação.

7.6.5. Prestação de informação sobre o desreconhecimento por classe de activo financeiro, incluindo a identificação dos activos e da quantia dos activos e passivos reconhecidos.

7.6.6. Prestação de informação acerca de incumprimentos em empréstimos a pagar, incluindo, nomeadamente, a descrição de quaisquer incumprimentos, o valor escriturado dos empréstimos a pagar em incumprimento à data de relato e a indicação sobre se o incumprimento foi sanado ou os termos dos empréstimos a pagar renegociados antes da data em que as demonstrações financeiras foram aprovadas para publicação.

### **Justo valor**

7.6.7. Indicação, para as classes de activos financeiros e de passivos financeiros não escriturados a justo valor, do correspondente justo valor de forma a permitir a sua comparação com as quantias registadas, excepto:

- a) Quando a quantia escriturada é uma aproximação razoável do justo valor;
- b) Relativamente a investimentos em instrumentos de capital próprio não cotados num mercado activo.

7.6.7. Descrição relativa ao apuramento do justo valor, designadamente:

- a) Os métodos e pressupostos aplicados na determinação do justo valor de cada classe de activos financeiros e de passivos financeiros;
- b) Se o justo valor reconhecido nas demonstrações financeiras é determinado, no todo ou em parte, utilizando um método de avaliação baseado em pressupostos que não sejam suportados por preços de transacções no mercado, correntes e observáveis, relativos ao mesmo instrumento ou não são baseados em dados do mercado observáveis e disponíveis.

7.6.8. Para as classes de activos financeiros e de passivos financeiros não valorizados a justo valor:

- a) Nos casos em que não podem ser mensurados com fiabilidade, indicação da sua não divulgação, referindo a causa;
- b) Descrição dos instrumentos financeiros e das quantias escrituradas, bem como uma explicação do motivo pelo qual o seu justo valor não pôde ser mensurado com fiabilidade;
- c) Informação sobre se o mercado existente para esses instrumentos financeiros e indicação sobre se e como a seguradora os pretende alienar;
- d) Desreconhecimentos efectuados, discriminando a respectiva quantia escriturada à data do desreconhecimento, assim como o total reconhecido em ganhos e perdas.

### **Natureza e extensão dos riscos resultantes de instrumentos financeiros**

7.6.9. Prestação de informação qualitativa que permita avaliar a natureza e a extensão dos riscos resultantes de instrumentos financeiros, nomeadamente:

- a) Exposição ao risco e a origem dos riscos e quaisquer alterações referentes ao período;
- b) Objectivos, políticas e procedimentos de gestão de risco, os métodos usados para gerir esses riscos e quaisquer alterações referentes ao período.

7.6.10. Prestação de informação quantitativa que permita avaliar a natureza e a extensão dos riscos resultantes de instrumentos financeiros.

### **7.7. Investimentos em filiais e associadas**

7.7.1. Indicação, quando aplicável, que se trata de demonstrações financeiras separadas, identificação da empresa mãe e listagem dos investimentos significativos em filiais, entidades conjuntamente controladas e associadas, percentagem do capital e, se for diferente, a percentagem de direitos de voto detidos.

7.7.2. Descrição do método utilizado na contabilização dos investimentos referidos no número anterior.

7.7.3. Identificação dos investimentos em associadas contabilizados através do método da *equivalência patrimonial*.

7.7.4. Indicação do justo valor de investimentos em associadas para os quais sejam publicadas cotações.

7.7.5. Informação financeira resumida das associadas, incluindo as quantias agregadas de activos, passivos e resultados.

7.7.6. Indicação das participações detidas e direitos de voto detidos em associadas e derrogações à presunção de influência significativa, se aplicável.

7.7.7. Descrição da natureza e extensão de quaisquer restrições significativas resultantes de acordos sobre a capacidade das associadas para transferir fundos sob a forma de dividendos em dinheiro ou de reembolsos de empréstimos ou adiantamentos.

### **7.8. Caixa e equivalentes e depósitos à ordem**

7.8.1. Descrição dos componentes de caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem, reconciliando as quantias incluídas na demonstração de fluxos de caixa com as correspondentes verbas relatadas no balanço.

7.8.2. Indicação, se for o caso, dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem, detidos pela seguradora que não estejam disponíveis.

### **7.9. Edifícios**

7.9.1. Identificação do modelo de valorização aplicado.

7.9.2. Descrição dos critérios utilizados para distinguir *edifícios de rendimento* e *edifícios de uso próprio*.

#### **Modelo de justo valor**

7.9.3. Indicar em que medida o justo valor do edifício de rendimento se baseia numa valorização efectuada por um avaliados independente que possua uma qualificação profissional reconhecida e relevante e que tenha experiência recente na localização e na categoria da propriedade que está a ser avaliada.

7.9.4. Descrição dos métodos e pressupostos significativos aplicados na determinação do justo valor dos edifícios, incluindo uma declaração sobre se a determinação do justo valor foi suportada por evidências do mercado ou se foi essencialmente ponderada por outros factores por força da natureza da propriedade e da falta de dados de mercado susceptíveis de serem comparados, indicando, nesse caso, esses mesmos factores.

7.9.5. Reconciliação entre as quantias escrituradas dos edifícios no início e no fim do período, evidenciando:

- a) Aumentos, divulgando separadamente os aumentos resultantes de aquisições e os resultantes de dispêndio subsequente reconhecido na quantia escriturada de um activo;
- b) Aumentos que resultem de aquisições motivadas por concentração de actividades empresariais;
- c) Activos classificados como não correntes detidos para venda ou incluídos num grupo para alienação classificado como detido para venda de acordo com a *NIRF5* e outras alienações;

- d) Ganhos ou perdas líquidas provenientes de ajustamentos de justo valor;
- e) Diferenças cambiais líquidas resultantes da transposição das demonstrações financeiras para outra moeda de apresentação;
- f) Transferências;
- g) Outras alterações.

#### **Modelo do custo**

7.9.6. Indicação dos critérios de mensuração usados para determinar a quantia escriturada bruta, dos métodos de depreciação utilizados e das vidas úteis ou das taxas de depreciação usadas.

7.9.7. Indicação da quantia escriturada bruta e da depreciação acumulada (agregada com as perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período.

7.9.8. Reconciliação entre as quantias escrituradas dos edifícios no início e no fim do período, evidenciando:

- a) As informações referidas nas alíneas a) a c) e e) a g) do n.º 7.9.5, supra;
- b) Depreciações.

#### **Modelo de revalorização**

7.9.9. Prestação das informações referidas nos n.ºs 7.9.6, 7.9.7 e 7.9.8, supra.

7.9.10. Indicação da data de eficácia da revalorização, dos métodos e pressupostos significativos aplicados na estimativa do justo valor correspondente e se esteve ou não envolvido um avaliador independente.

7.9.11. Descrição da medida em que o justo valor foi determinado directamente por referência a preços observáveis num mercado activo, ou em recentes transacções de mercado numa base de não relacionamento entre as partes ou foi estimado usando outras técnicas de valorização.

7.9.12. Indicação da quantia escriturada que teria sido reconhecida se os activos tivessem sido registados de acordo com o modelo de custo.

7.9.13. Indicação do excedente de revalorização, referindo a alteração ocorrida no período e quaisquer restrições na distribuição do saldo aos accionistas.

7.9.14. Indicação dos aumentos ou reduções resultantes de revalorizações e de perdas por imparidade reconhecidas ou revertidas directamente no capital próprio de acordo com a NIC 36, assim como reconhecidas ou revertidas em ganhos e perdas.

#### **Edifícios de rendimento**

7.9.15. Descrição das circunstâncias em que os interesses de propriedade detidos em locações operacionais são classificados e contabilizados como edifícios de rendimento.

7.9.16. Identificação das quantias reconhecidas em ganhos e perdas relativas a:

- a) Rendimentos de rendas de edifícios classificados como de rendimento;
- b) Custos operacionais directos, incluindo reparação e manutenção, dos edifícios de rendimento que geraram rendimentos de rendas durante o período.

#### **Edifícios de uso próprio**

7.9.17. Indicação e quantificação da existência de restrições de titularidade e activos que sejam dados como garantia de passivos.

7.9.18. Indicação da quantia de compromissos contratuais para aquisição do activo.

7.9.19. Indicação da quantia que seja incluída em ganhos e perdas relativa a compensação de terceiros por bens do activo que estiverem em imparidade ou cedidos.

#### **7.10. Outros activos fixos tangíveis (excepto edifícios)**

Prestação da informação a que se referem os n.ºs 7.9.17, 7.9.18 e 7.9.19, supra.

### 7.11. Afectação dos investimentos e outros activos

Indicação dos investimentos e outros activos segundo a sua afectação, de acordo com o seguinte quadro:

Natureza dos investimentos e outros activos	Seguros de vida com participação nos resultados	Seguros de vida sem participação nos resultados	Seguros de vida e operações classificadas como contratos de investimento	Seguros "não vida"	Não afectos
Caixa e equivalentes					
Edifícios					
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos					
Activos financeiros detidos para negociação					
Activos financeiros classificados no reconhecimento inicial a justo valor através de ganhos e perdas					
Activos financeiros disponíveis para venda					
Empréstimos concedidos e contas a receber					
Investimentos a deter até à maturidade					
Outros activos tangíveis					
Outros activos					
<b>Total</b>					



**7.12. Activos intangíveis**

7.12.1. Identificação do modelo de valorização aplicado.

7.12.2. Indicação da quantia agregada do dispêndio de pesquisa e desenvolvimento reconhecido como custo durante o período.

7.12.3. Prescrição da seguinte informação, para cada classe de activo intangível, separando os activos intangíveis gerados internamente e outros activos intangíveis:

- a) Se as vidas úteis são indefinidas ou finitas e, se forem finitas, as vidas úteis ou as taxas de amortização usadas;
- b) Os métodos de amortização usados para activos intangíveis com vidas úteis finitas;
- c) A quantia bruta escriturada e qualquer amortização acumulada, agregada com as perdas por

imparidade acumuladas, no início e no fim do período;

- d) A quantia escriturada e o período de amortização restante de qualquer activo intangível individual que seja material;
- e) Informação a que se referem os n.ºs 7.9.7, 7.9.8 [excepto alínea g)], 7.9.10 a 7.9.14., supra.

7.12.4. Indicação para os activos intangíveis avaliados como tendo uma vida útil indefinida, da quantia escriturada desse activo e as razões que justificam a avaliação de uma vida útil indefinida.

7.12.5. Indicação da existência e das quantias escrituradas de activos intangíveis cuja titularidade esteja restringida e das quantias escrituradas de activos intangíveis dados como garantia de passivos, assim como da quantia de compromissos contratuais para aquisição de activos intangíveis.

**7.13. Outras provisões e ajustamentos de contas do activo**

7.13.1. Desdobramento das contas de ajustamentos e outras provisões pelas respectivas subcontas, de acordo com o quadro seguinte:

Designação	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
49 00 Ajustamentos de recibos de prémio por cobrar .....				
49 01 Ajustamentos de créditos de cobrança duvidosa .....				
49 02 Outras provisões .....				

7.13.2. Descrição da natureza da obrigação e do momento de ocorrência esperado de quaisquer exfluxos de benefícios económicos resultantes dos ajustamentos e provisões constituídos e indicação da incerteza acerca da quantia, assim como a quantia de qualquer reembolso esperado com referência a qualquer activo que tenha sido reconhecido no âmbito desse reembolso.

**7.14. Prémios de contratos de seguro**

7.14.1. Indicação dos prémios reconhecidos resultantes de contratos de seguro.

7.14.2. Indicação de alguns valores relativos ao seguro de vida, de acordo com o seguinte quadro:

Designação	Valor parcial	Valor total
<b>Prémios brutos emitidos de seguro directo, ramo Vida</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relativos a contratos individuais</li> <li>• Relativos a contratos de grupo</li> </ul>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratos periódicos</li> <li>• Contratos não periódicos</li> </ul>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratos sem participação nos resultados</li> <li>• Contratos com participação nos resultados</li> </ul>		
<b>Total dos prémios brutos emitidos de seguro directo</b>		
<b>Prémios brutos emitidos de resseguro aceite</b>		
<b>Total dos prémios brutos emitidos (seguro directo + resseguro aceite)</b>		

7.14.3. Discriminação de alguns valores relativos aos ramos de seguro "não Vida", conforme Anexo 4.

**7.15. Rendimentos de investimentos**

Descrição das políticas contabilísticas adoptadas para o reconhecimento dos rendimentos.

**7.16. Ganhos e perdas realizados em investimentos**

Indicação, por categoria de investimento, da quantia dos ganhos e perdas realizados por via da respectiva alienação.

**7.17. Ganhos e perdas provenientes de ajustamentos de justo valor em investimentos**

Indicação, por categoria de investimento, da quantia dos ganhos e perdas provenientes de ajustamentos de justo valor.

**7.18. Ganhos e perdas em diferenças de câmbio**

Indicação da quantia das diferenças de câmbio reconhecidas nos resultados excepto as que resultem de instrumentos financeiros valorizados pelo justo valor através dos resultados.

**7.19. Custos por função e por natureza**

7.19.1. Análise dos custos usando uma classificação baseada na sua função, nomeadamente, para aquisição de contratos de seguro e investimento (custos de aquisição e custos administrativos), custos com sinistros e custos com investimentos.

7.19.2. Análise dos custos usando uma classificação baseada na sua natureza (depreciações, imparidade, etc.)

**7.20. Custos com pessoal**

7.20.1. Indicação do número médio de trabalhadores ao serviço no exercício, segmentado por categorias profissionais.

7.20.2. Indicação do montante das despesas com o pessoal referentes ao exercício, assim discriminadas:

Designação	Valor
68 00 0 Remunerações dos órgãos sociais.....	
68 00 1 Remunerações do pessoal.....	
68 00 2 Encargos sobre remunerações.....	
68 00 3 Benefícios pós-emprego.....	
68 00 4 Outros benefícios a longo prazo dos empregados.....	
68 00 5 Benefícios de cessação de emprego.....	
68 00 6 Seguros obrigatórios.....	
68 00 7 Custos de acção social.....	
68 00 8 Outros custos com o pessoal.....	
<b>Total dos custos com o pessoal</b>	

7.20.3. Indicação, se aplicável, relativamente aos membros dos órgãos sociais, de forma global, para cada um dos referidos órgãos, do seguinte:

- a) Montante dos compromissos assumidos em matéria de pensões de reforma para os antigos membros dos órgãos sociais;
- b) Montante dos adiantamentos e dos créditos concedidos, com indicação da respectiva taxa de juro, das condições principais e das quantias já reembolsadas, bem como dos compromissos tomados por sua conta a título de qualquer garantia.

**7.21 Obrigações com benefícios dos empregados****7.22. Imposto sobre o rendimento**

7.22.1. Os principais componentes de custo (proveito) de impostos devem ser divulgados separadamente, nomeadamente:

- a) Custo (proveito) por impostos correntes;

- b) Quaisquer ajustamentos reconhecidos no período por impostos correntes de períodos anteriores;
- c) Impostos diferidos relacionados com a origem e reversão de diferenças temporárias;
- d) Custo por impostos diferidos provenientes de uma redução, ou reversão de uma diminuição de um activo por impostos diferidos;
- e) Custo (proveito) de imposto relativo às alterações nas políticas contabilísticas e aos erros com influência nos resultados de acordo com a NIC 8, porque não podem ser contabilizados retrospectivamente.

7.22.2. Indicação separada do imposto diferido e corrente agregado relacionado com elementos que sejam contabilizados em capital próprio.

7.22.3. Explicitação do relacionamento lucro fiscal e lucro contabilístico;

7.22.4 Explicitação de alterações nas taxas de imposto aplicáveis em comparação com as do período contabilístico anterior.

## 7.23. Capital

### 7.23.1. Indicação para cada classe de acções:

- a) Quantidade de acções autorizadas;
- b) Quantidade de acções emitidas e inteiramente pagas, e emitidas mas não inteiramente pagas;
- c) Reconciliação da quantidade de acções em circulação no início e no fim do período;
- d) Os direitos, preferências e restrições associados a essa classe, incluindo restrições na distribuição de dividendos e no reembolso de capital;
- e) Acções da seguradora detidas por filiais ou associadas;

7.23.2. Identificação das quantias transaccionadas com os detentores de capital próprio, com divulgação separada das distribuições a esses detentores;

7.23.3. Descrição de transacções relevantes de acções ordinárias e de potenciais transacções de acções ordinárias após a data do balanço.

## 7.24. Reservas

7.24.1. Descrição da natureza e da finalidade de cada reserva dentro do capital próprio.

7.24.2. Descrição dos movimentos de cada reserva dentro do capital próprio de acordo com o modelo de "demonstração de variações no capital próprio".

## 7.25. Dividendos por acção

Indicação da quantia de dividendos reconhecida como distribuições aos detentores de capital próprio durante o período.

## 7.26. Transacções entre partes relacionadas

7.26.1. Indicação do nome da empresa-mãe e, se for o caso, da empresa-mãe do topo do grupo.

7.26.2. Descrição dos relacionamentos entre empresas mãe e filiais.

7.26.3. Indicação da remuneração das pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planeamento, direcção e controlo, de forma directa ou indirecta, incluindo qualquer administrador, seja ou não executivo, no total e para cada uma das categorias de benefícios de empregados de curto prazo, benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo e benefícios de cessação de emprego.

7.26.4. Indicação, no caso de ter havido transacções entre partes relacionadas, da natureza do relacionamento existente, assim como, relativamente às transacções e saldos pendentes, a informação necessária para a compreensão do respectivo efeito potencial nas demonstrações financeiras, incluindo:

- a) Valor das transacções; e
  - Valor dos saldos pendentes;
  - Termos e condições, incluindo se estão ou não seguros, e a natureza da retribuição a ser proporcionada aquando da liquidação.
- b) Identificação e descrição de quaisquer garantias dadas ou recebidas;
- c) Ajustamentos para dívidas de cobrança duvidosa

relacionadas com a quantia dos saldos pendentes;

d) Gastos reconhecidos durante o período com referência a dívidas tituladas por partes relacionadas, incobráveis ou de cobrança duvidosa.

A informação deve ser apresentada separadamente para cada parte relacionada.

## 7.27. Demonstração de fluxos de caixa

Apresentação da demonstração de fluxos de caixa.

## 7.28. Compromissos

7.28.1. Indicação da quantia de compromissos contratuais para aquisição de activos fixos tangíveis e intangíveis.

7.28.2. Descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário, incluindo:

- a) A base para determinação da renda contingente a pagar;
- b) A existência e termos de renovação ou de opções de compra;
- c) Restrições impostas por acordos de locação.

## 7.29. Passivos contingentes

Descrição da natureza dos passivos contingentes e, quando praticável, uma estimativa do seu efeito financeiro e possibilidade de qualquer reembolso.

## 7.30. Elementos extrapatrimoniais

7.30.1. Valor dos activos dos fundos de pensões geridos pela seguradora explicitando os relativos aos fundos em que se garante um rendimento mínimo.

7.30.2. Descrição dos compromissos da seguradora por garantias prestadas, desdobrando-os de acordo com a natureza destas e mencionando expressamente as garantias reais oferecidas, com especificação dos assumidos perante filiais, associadas, empreendimentos conjuntos ou outras empresas participadas ou participantes.

7.30.3. Valor global dos compromissos financeiros que não figure no balanço, na medida em que a sua indicação seja útil para a apreciação da situação financeira da seguradora.

## 7.31. Ajustamentos de transição para o novo regime contabilístico e respectivos impactos

Identificação dos ajustamentos de transição para o novo regime contabilístico e respectivos impactos.

## 7.32. Acontecimentos após a data do balanço não descritos em pontos anteriores

Descrição, para cada categoria material, de acontecimentos após a data de balanço que não deu lugar a ajustamentos:

- a) Natureza do acontecimento;
- b) Estimativa do efeito financeiro.

## 7.33. Outras informações

Indicação de outras informações que, na óptica da seguradora, sejam relevantes para melhor compreender e avaliar a situação financeira da entidade.

## ANEXO 1

## INVENTÁRIO DE PARTICIPAÇÕES E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Código	Designação	Quantidade	Montante do valor nominal	% do valor nominal	Preço médio de aquisição	Valor total de aquisição	Balanço/ /Valor unitário (*)	Balanço/ /Valor total
	<b>1.Filiais, associadas, empreendimentos conjuntos e outras empresas participadas e participantes</b>							
	1.1. Títulos nacionais							
	1.1.1. Partes de capital em filiais							
	1.1.2. Partes de capital em associadas							
	1.1.3. Partes de capital em empreendimentos conjuntos							
	1.1.4. Partes de capital em outras empresas participadas e participantes							
	<b>Subtotal (A)</b>							
	1.1.5. Títulos de dívida de filiais							
	1.1.6. Títulos dívida de associadas							
	1.1.7. Títulos de dívida de empreendimentos conjuntos							
	1.1.8. Títulos de dívida de outras empresas participadas e participantes							
	<b>Subtotal (B)</b>							

Código	Designação	Quantidade	Montante do valor nominal	% do valor nominal	Preço médio de aquisição	Valor total de aquisição	Balanço valor unitário (*)	Balanço/valor total
	1.1.9. Outros títulos							
	1.1.10. Outros títulos de associadas							
	1.1.11. Outros títulos de empreendimentos conjuntos							
	1.1.12. Outros títulos de outras empresas participadas e participantes							
	<b>Subtotal (C)</b>							
	<b>Total parcelar 1.1.(A+B+C)</b>							
	1.2. Títulos estrangeiros							
	1.2.1. Partes de capital em filiais							
	1.2.2. Partes de capital em associadas							
	1.2.3. Partes de capital em empreendimentos conjuntos							
	1.2.4. Partes de capital em outras empresas participadas e participantes							
	<b>Subtotal (D)</b>							
	1.2.5. Títulos de dívidas de filiais							
	1.2.6. Títulos de dívida associadas							
	1.2.7. Títulos de dívida de empreendimentos conjuntos							
	1.2.8. Títulos de dívida de outras empresas participadas e participantes							
	<b>Subtotal (E)</b>							
	12.9. Outros títulos de filiais							
	1.2.10. Outros títulos associadas							

Código	Designação	Quantidade	Montante do valor nominal	% do valor nominal	Preço médio de aquisição	Valor total de aquisição	Balço valor unitário (*)	Balço/valor total
	1.2.11. Outros títulos de empreendimentos conjuntos							
	1.2.12. Outros títulos de outras empresas participadas e participantes							
	<i>Subtotal (F)</i>							
	<i>Total parcelar 1.2. (D+E+F)</i>							
	<i>Total 1.</i>							
	<b>2. Outros</b>							
	2.1. Títulos nacionais							
	2.1.1. Instrumentos de capital e unidades de participação							
	2.1.1.1. Acções							
	2.1.1.2. Títulos de participação							
	2.1.1.3. Unidades de participação em fundos de investimento							
	2.1.1.4. Outros							
	<i>Subtotal (G)</i>							
	2.1.2. Títulos de dívida							
	2.1.2.1. De dívida pública							
	2.1.2.2. De outros emissores públicos							
	<i>Subtotal (H)</i>							
	2.1.2.3. De outros emissores							
	<i>Subtotal (I)</i>							
	<b>Total parcelar 2.1. (G+H+I)</b>							

Código	Designação	Quantidade	Montante do valor nominal	% do valor nominal	Preço médio de aquisição	Valor total de aquisição	Balanço valor unitário (*)	Balanço/valor total
	2.2. Títulos estrangeiros							
	2.2.1. Instrumentos de capital e unidades de participação							
	2.2.1.1. Acções							
	2.2.1.2. Títulos de participação							
	2.2.1.3. Unidades de participação em fundos de investimento							
	2.2.1.4. Outros							
	<b>Subtotal (J)</b>							
	2.2.2. Títulos de dívida							
	2.2.2.1. De dívida pública							
	2.2.2.2. De outros emissores públicos							
	<b>Subtotal (K)</b>							
	2.2.2.3. De outros emissores							
	<b>Subtotal (L)</b>							
	<b>Total parcelar 2.2. (J+K+L)</b>							
	<b>TOTAL GERAL</b>							

(\*) Inclui o valor dos juros decorridos, se for o caso.



## ANEXO 2

DESENVOLVIMENTO DA PROVISÃO PARA SINISTROS RELATIVA A SINISTROS OCORRIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E DOS SEUS REAJUSTAMENTOS  
(CORRECÇÕES)

Valores em metcais

Ramos / Grupos de ramos	Provisão para sinistros em 31/12/N-1 (1)	Custos com sinistros (*) montantes pagos no exercício (2)	Provisão para sinistros(*) em 31/12/N (3)	Reajustamentos (3)+(2)-(1)
Ramo Vida				
Ramos "não Vida" (a desenvolver por ramo/grupos de ramos)				
Total dos ramos "não Vida"				
<b>TOTAL GERAL</b>	_____	_____	_____	_____
(*) Sinistros ocorridos no ano N-1 e anteriores				

**ANEXO 3****DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS COM SINISTROS**

<b>Ramos/grupos de ramos</b>	<b>Montantes pagos - prestações (1)</b>	<b>Montantes pagos - custos de gestão de sinistros imputados (2)</b>
<b>SEGURO DIRECTO</b>		
<b>Ramos "não Vida" (a desenvolver por ramo/grupos de ramos)</b>		
<b>Total do seguro directo</b>		
<b>RESSEGURO ACEITE</b>		
<b>TOTAL DO SEGURO DIRECTO +RESSEGURO ACEITE</b>		

Valores em metcais

Variação da provisão para sinistros (3)	Custos com sinistros (4)=(1)+(2)+(3)

## ANEXO 4

## DISCRIMINAÇÃO DE ALGUNS VALORES POR RAMOS “Não VIDA”

<b>Ramos/grupos de ramos</b>	<b>Prémios brutos emitidos</b>	<b>Prémios brutos adquiridos</b>	<b>Custos com sinistros brutos (*)</b>
<b>SEGURO DIRECTO</b>			
<b>Ramos “não Vida” (a desenvolver por ramo/ grupos de ramos)</b>			
<b>Total do seguro directo</b>			
<b>RESSEGURO ACEITE</b>			
<b>TOTAL GERAL DO SEGURO DIRECTO + RESSEGURO ACEITE</b>			
<b>(*) Sem dedução da parte dos resseguradores</b>			

Valores em reais	
Custos de exploração brutos (*)	Saldo de resseguro

## 8. Contas consolidadas

## 8.1. Balanço, conta de ganhos e perdas e demonstração de variações do capital próprio consolidadas

Valores em metcais

Notas	Balanço	Exercício			Exercício anterior
		Valor bruto	Imparidade, depreciações/ /amortizações e ajustamentos	Valor líquido	
	<b>ACTIVO</b>				
	Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem				
	Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos				
	Activos financeiros detidos para negociação				
	Activos financeiros classificados no reconhecimento inicial ao justo valor através de ganhos e perdas				
	Derivados de cobertura				
	Activos disponíveis para venda				
	Empréstimos e contas a receber				
	Depósitos junto de empresas cedentes				
	Outros depósitos				
	Empréstimos concedidos				
	Contas a receber				
	Outros				
	Investimentos a deter até à maturidade				
	Edifícios				
	Edifícios de uso próprio				
	Edifícios de rendimento				
	Outros activos tangíveis				
	Inventários				
	<i>Goodwill</i>				
	Outros activos intangíveis				
	Provisões técnicas de resseguro cedido				
	Provisão para prémios não adquiridos				
	Provisão matemática do ramo Vida				
	Provisão para sinistros				
	Provisão para a participação nos resultados				
	Outras provisões técnicas				
	Activos por benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo				
	Outros devedores por operações de seguros e outras operações				
	Contas a receber por operações de seguro directo				
	Contas a receber por outras operações de resseguro				
	Contas a receber por outras operações				
	Activos por impostos				
	Activos por impostos correntes				
	Activos por impostos diferidos				
	Acrescimos e deferimentos				
	Outros elementos do activo				
	Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas				
	<b>TOTAL DO ACTIVO</b>				

Valores em meticais

Notas	Balço	Exercício	Exercício anterior
	<b>PASSIVO e CAPITAL PRÓPRIO</b>		
	<b>PASSIVO</b>		
	Provisões técnicas		
	Provisão para prémios não adquiridos		
	Provisão matemática do ramo Vida		
	Provisão para sinistros		
	Do ramo Vida		
	Do ramo acidentes de trabalho e doenças profissionais		
	De outros ramos		
	Provisão para participação nos resultados		
	Provisão para desvios de sinistralidade		
	Provisão para riscos em curso		
	Outras provisões técnicas		
	Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguro e de contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento		
	Outros passivos financeiros		
	Derivados de cobertura		
	Passivos subordinados		
	Depósitos recebidos de resseguradores		
	Outros		
	Passivos por benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo		
	Outros credores por operações de seguros e outras operações		
	Contas a pagar por operações de seguro directo		
	Contas a pagar por outras operações de resseguro		
	Contas a pagar por outras operações		
	Passivos por impostos		
	Passivos por impostos correntes		
	Passivos por impostos diferidos		
	Acréscimos e diferimentos		
	Outras provisões		
	Outros passivos		
	Passivos de um grupo para alienação classificado como detido para venda		
	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		

Valores em metcais

Notas	Balanço	Exercício	Exercício anterior
	<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>		
	Capital		
	(acções próprias)		
	Outros instrumentos de capital		
	Reservas de reavaliação		
	Por ajustamentos no justo valor de activos financeiros		
	Por revalorização de edifícios de uso próprio		
	Por revalorização de activos intangíveis		
	Por revalorização de outros activos tangíveis		
	Por ajustamentos no justo valor de instrumentos de cobertura		
	De diferenças de câmbio		
	Reserva por impostos diferidos		
	Outras reservas		
	Resultados transitados		
	Resultado do exercício		
	<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO</b>		
	Interesses minoritários		
	<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO e INTERESSES MINORITÁRIOS</b>		
	<b>TOTAL DO PASSIVO, INTERESSES MINORITÁRIOS e CAPITAL PRÓPRIO</b>		



Valores em metcais

Notas	Conta de ganhos e perdas consolidado	Exercício				Exercício anterior
		Conta técnica Vida	Conta técnica "não Vida"	Conta não técnica	Total	
	Prémios adquiridos líquidos de resseguro					
	Prémios brutos emitidos					
	Prémios de resseguro cedido					
	Provisão para prémios não adquiridos (variação)					
	Provisão para prémios não adquiridos, parte dos resseguradores (variação)					
	Comissões de contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento ou como contratos de prestação de serviços					
	Custos com sinistros, líquidos de resseguro					
	Montantes pagos					
	Montantes brutos					
	Parte dos resseguradores					
	Provisão para sinistros (variação)					
	Montante bruto					
	Parte dos resseguradores					
	Outras provisões técnicas, líquidas de resseguro					
	Provisão matemática do ramo Vida, líquida de resseguro					
	Montante bruto					
	Parte dos resseguradores					
	Participação nos resultados, líquida de resseguro					
	Custos de exploração líquidos					
	Custos de aquisição					
	Custos de aquisição diferidos (variação)					
	Custos administrativos					
	Comissões e participação nos resultados de resseguro					
	Rendimentos					
	De juros de activos financeiros não valorizados ao justo valor por via de ganhos e perdas					
	De juros de passivos financeiros não valorizados ao justo valor por via de ganhos e perdas					

Valores em metcais

Notas	Conta de ganhos e perdas consolidado	Exercício				Exercício anterior
		Conta técnica Vida	Conta técnica "não Vida"	Conta não técnica	Total	
	Outros					
	Custos financeiros					
	De juros de activos financeiros não valorizados ao justo valor por via de ganhos e perdas					
	De juros de passivos financeiros não valorizados ao justo valor por via de ganhos e perdas					
	Outros					
	Ganhos líquidos de activos e passivos financeiros não valorizados ao justo valor através de ganhos e perdas					
	De activos disponíveis para venda					
	De empréstimos e contas a receber					
	De investimentos a deter até à maturidade					
	De passivos financeiros valorizados a custo amortizado					
	De outros					
	Ganhos líquidos de activos e passivos financeiros valorizados ao justo valor através de ganhos e perdas					
	De activos e passivos financeiros detidos para negociação					
	De activos e passivos financeiros classificados no reconhecimento inicial ao justo valor através de ganhos e perdas					
	Diferenças de câmbio					
	Ganhos líquidos pela venda de activos não financeiros que não estejam classificados como activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas					
	Perdas de imparidade (líquidas de reversão)					
	De activos disponíveis para venda					
	De empréstimos e contas a receber valorizados a custo a custo amortizado					
	De investimentos a deter até à maturidade					
	De outros					
	Outros rendimentos/gastos técnicos, líquidos de resseguro					
	Outras provisões (variação)					
	Outros rendimentos /gastos					
	Goodwill negativo reconhecido imediatamente em ganhos e perdas					
	Ganhos e perdas de associadas e empreendimentos conjuntos contabilizados pelo método da equivalência patrimonial					

Valores em metcais

Notas	Conta de ganhos e perdas consolidado	Exercício				Exercício anterior
		Conta Técnica Vida	Conta Técnica "não Vida"	Conta não Técnica	Total	
	Ganhos e perdas de activos não correntes (ou grupos para alienação) classificados como detidos para venda					
	<b>RESULTADO LIQUIDO ANTES DE IMPOSTOS e INTERESSES MINORITÁRIOS</b>					
	Imposto sobre o rendimento do exercício					
	Impostos correntes					
	Impostos diferidos					
	<b>RESULTADO LIQUIDO APÓS IMPOSTOS E ANTES DE INTERESSES MINORITÁRIOS</b>					
	Interesses minoritários					
	<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>					







**Notas (título das colunas):**

- (5) **Por revalorização de edifícios de uso próprio**
- (6) **Por revalorização de activos intangíveis**
- (7) **Por revalorização de outros activos tangíveis**
- (8) **(...)**
- (9) **(...)**
- (10) **De diferenças de câmbio**
- (11) **Reserva por impostos diferidos**
- (12) **Resultados transitados**
- (13) **Resultado do exercício**
- (14) **Subtotal**
- (15) **Interesses minoritários/Reservas de reavaliação (coluna própria)**
- (16) **Interesses minoritários/Outros (coluna própria)**
- (17) **TOTAL (coluna própria)**





## **8.2. Notas ao Balanço e conta de Ganhos e Perdas consolidados**

### **8.2.1. Informações gerais**

- a) Domicílio e forma jurídica da empresa de seguros e endereço da sede social;
- b) Descrição do negócio da seguradora e do ambiente externo em que opera.

### **8.2.2. Informação por segmentos**

- a) Indicação dos tipos de produtos e serviços incluídos em cada segmento de negócio relatado, referindo a composição de cada segmento geográfico relatado, quer principal quer secundário;
- b) Relato por segmentos de negócio e por segmentos geográficos.

### **8.2.3. Base de preparação das demonstrações financeiras e das políticas contabilísticas**

- a) Descrição das bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras e das políticas contabilísticas, relevantes para uma compreensão das demonstrações financeiras.
- b) Descrição da natureza, impacto e justificação das alterações nas políticas contabilísticas;
- c) Descrição das principais estimativas contabilísticas e julgamentos relevantes utilizados na elaboração das demonstrações financeiras;
- d) Alterações relevantes relativamente ao exercício anterior, designadamente na fase de transição para o novo regime contabilístico.

### **8.2.4. Consolidação**

- a) Descrição da natureza da relação entre a empresa-mãe e uma filial quando a empresa-mãe não possui, directa ou indirectamente através de filiais, mais de metade do poder de voto;
- b) Descrição das razões pelas quais a propriedade, directa ou indirecta, através de filiais, de mais de metade do poder de voto não constitui controlo;
- c) Indicação da data de relato das demonstrações financeiras de uma filial quando tais demonstrações financeiras forem usadas para preparar demonstrações financeiras consolidadas e corresponderem a uma data de relato ou a um período diferente do da data da empresa-mãe, assim como justificação para usar uma data de relato ou período diferente;
- d) Descrição da natureza e a extensão de quaisquer restrições significativas sobre a capacidade das filiais de transferirem fundos para a empresa-mãe sob a forma de dividendos em dinheiro ou de reembolsarem empréstimos ou adiantamentos;
- e) Informação financeira resumida das filiais, associadas e empreendimentos conjuntos, incluindo as quantias agregadas de activos, passivos, rendimentos e resultados.

### **8.2.5. Natureza e extensão das provisões e dos riscos resultantes de contratos de seguro e activos de resseguro**

- a) Prestação de informação que permita identificar e explicar as quantias indicadas nas demonstrações financeiras resultantes de contratos de seguro, incluindo, nomeadamente:
  - (i) Informação acerca das políticas contabilísticas adoptadas relativamente a contratos de seguro

e a activos, passivos, rendimentos e custos relacionados;

- (ii) Processo usado para determinar os pressupostos que têm maior efeito na mensuração dessas quantias, incluindo um resumo das principais hipóteses consideradas no cálculo da provisão matemática relativa ao seguro de Vida e ao seguro de Acidentes de trabalho e doenças profissionais;

- (iii) Efeito de alterações nos pressupostos usados para mensurar activos e passivos por contrato de seguro;

- (iv) Reconciliação de alterações nos passivos resultantes de contratos de seguro, nos activos resultantes de contratos de resseguro e nos custos de aquisição diferidos relacionados, incluindo:

– Com relação à provisão para sinistros: explicitação dos reajustamentos apresentados que sejam relevantes (Anexo 2) e discriminação dos custos com sinistros (Anexo 3);

– Descrição, com relação à provisão para participação nos resultados, dos movimentos efectuados.

- b) Prestação de informação que permita avaliar a natureza e a extensão dos riscos específicos de seguros, nomeadamente:

- (i) Objectivos, políticas e processos de gestão dos riscos resultantes de contratos de seguro e os métodos usados para gerir esses riscos;

- (ii) Sobre o risco específico de seguros, incluindo informações sobre concentrações de risco e sinistros efectivos comparados com estimativas feitas anteriormente;

- c) Prestação de informação quantitativa e qualitativa acerca do risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez e risco operacional;

- d) Indicação da quantia de perdas por imparidade reconhecida e quantia de perdas por imparidade revertida durante o período relativamente a activos de resseguro e das razões que justificam essa imparidade;

- e) Prestação de informação qualitativa relativamente à adequação dos prémios e à adequação das provisões;

- f) Informação qualitativa e quantitativa acerca dos rácios de sinistralidade, rácios de despesas, rácios combinados de sinistros e despesas e rácio operacional (resultante da consideração dos rendimentos obtidos com investimentos afectos aos vários segmentos), calculados sem dedução do resseguro cedido;

- g) Indicação dos montantes recuperáveis, relativamente a montantes pagos pela ocorrência de sinistros, provenientes da aquisição dos direitos dos segurados em relação a terceiros (sub-rogação) ou da obtenção da propriedade legal dos bens seguros (salvados).

### 8.2.6. Passivos por contratos de investimento

Indicação, por modalidade e tipo de contratos de seguro e operações classificados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento, de:

- (i) Quantia escriturada no início e fim do período;
- (ii) Passivos adicionais ocorridos durante o período;
- (iii) Montantes pagos;
- (iv) Rendimentos e custos incluídos na conta de Ganhos e perdas;
- (v) Passivos adquiridos de, ou transferidos para, outras seguradoras;
- (vi) Diferenças cambiais liquidas resultantes da transposição das demonstrações financeiras para outra moeda de apresentação.

### 8.2.7. Instrumentos financeiros (que não sejam contratos de investimento)

#### Rubricas de balanço

- a) Inventário de participações e investimentos financeiros, de acordo com o modelo apresentado (Anexo 1).
- b) Indicação, para os empréstimos e contas a receber classificados pelo justo valor por via de ganhos e perdas, da:
  - (i) Exposição máxima ao risco de crédito à data de relato;
  - (ii) Alteração, durante o período e de forma cumulativa, no justo valor do empréstimo ou conta a receber, resultante de alterações do risco de crédito do activo financeiro e descrição dos métodos utilizados para essa determinação.
- c) Indicação para os passivos financeiros classificados ao justo valor por via de ganhos e perdas, da:
  - (i) Alteração, durante o período e de forma cumulativa, no justo valor do passivo financeiro, resultante de alterações do risco de crédito do passivo financeiro e descrição dos métodos utilizados para essa demonstração;
  - (ii) Diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro e a quantia que a entidade teria contratualmente de pagar no vencimento ao detentor da obrigação;
- d) Prestação de informação acerca de reclassificações, incluindo o impacto e a razão da reclassificação;
- e) Prestação de informação acerca do desreconhecimento por classe de activo financeiro;
- f) Prestação de informação acerca das garantias colaterais cedidas e aceites.
- g) Prestação de informação acerca de incumprimentos em empréstimos a pagar, incluindo nomeadamente, a descrição de quaisquer incumprimentos, a quantia escriturada dos empréstimos a pagar em incumprimento à data de relato e a indicação sobre se o incumprimento foi sanado ou os termos dos empréstimos a pagar renegociados antes da data em que as demonstrações financeiras foram aprovadas para publicação.

#### Justo valor

- h) Indicação, para as classes de activos financeiros e de passivos financeiros não valorizados a justo valor, do correspondente justo valor de forma a permitir a sua comparação com as quantias escrituradas, excepto:
  - (i) Quando a quantia escriturada é uma aproximação razoável do justo valor;
  - (ii) Relativamente a investimentos em instrumentos de capital próprio não cotados num mercado activo.
- i) Descrição relativa ao apuramento do justo valor, designadamente:
  - (i) Dos métodos e dos pressupostos aplicados na determinação do justo valor de cada classe de activos financeiros e de passivos financeiros;
  - (ii) Se o justo valor reconhecido ou divulgado nas demonstrações financeiras é determinado, no todo ou em parte, utilizando um método de avaliação baseado em pressupostos que não sejam suportados por preços de transacções no mercado, correntes e observáveis, relativos ao mesmo instrumento ou não são baseados em dados do mercado observáveis e disponíveis.
- j) Para as classes de activos financeiros e de passivos financeiros não avaliados a justo valor:
  - (i) Nos casos em que não podem ser mensurados com fiabilidade, indicação da sua não divulgação, referindo a causa;
  - (ii) Descrição dos investimentos financeiros e das quantias escrituradas, bem como uma justificação da razão pela qual o seu justo valor não pode ser mensurado com fiabilidade;
  - (iii) Informação sobre o mercado existente para esses instrumentos e indicação sobre se e como a seguradora pretende alienar os instrumentos financeiros;
  - (iv) Desreconhecimentos efetuados, discriminando a quantia escriturada à data do desreconhecimento, assim como o total de ganhos e perdas reconhecido.

#### Natureza e extensão dos riscos resultantes de instrumentos financeiros

- k) Prestação de informação qualitativa que permita avaliar a natureza e a extensão dos riscos resultantes de instrumentos financeiros, nomeadamente:
  - (i) Exposição ao risco e origem dos riscos e quaisquer alterações referentes ao período;
  - (ii) Objectivos, políticas e procedimentos de gestão de risco, os métodos usados para gerir esses riscos e quaisquer alterações referentes ao período.
- l) Prestação de informação quantitativa que permita avaliar a natureza e a extensão dos riscos resultantes de instrumentos financeiros por cada tipo de risco, nomeadamente:

- (i) A exposição ao risco e a origem dos riscos e quaisquer alterações referentes ao período;
- (ii) A quantia que melhor representa a exposição máxima ao risco de crédito à data do relato, assim como, descrição das garantias colaterais detidas a título de caução e outras melhorias de qualidade de crédito;
- (iii) Análise da maturidade dos activos financeiros vencidos à data de relato mas não em imparidade, assim como, dos activos financeiros individualmente considerados em imparidade à data de relato;
- (iv) Análise da maturidade dos passivos financeiros que indique as maturidades contratuais restantes e uma descrição da forma como a seguradora gere o correspondente risco de liquidez;
- (v) Análise do risco de mercado a que a seguradora está exposta à data de relato.

### 8.2.8. Caixa e equivalentes e depósitos à ordem

- a) Descrição dos componentes de caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem, e reconciliação das quantias incluídas na demonstração de fluxos de caixa com as equivalentes rubricas inscritas no balanço;
- b) Indicação dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem, detidos pela seguradora que não estejam disponíveis para uso do grupo.

### 8.2.9. Edifícios

- a) Identificação do modelo de valorização aplicado.
- b) Descrição dos critérios utilizados para distinguir edifícios de rendimento e edifícios de uso próprio.

#### *Modelo de justo valor*

- c) Indicar em que medida o justo valor do edifício de rendimento se baseia numa valorização de um avaliador independente que possua uma qualificação profissional reconhecida e relevante e que tenha experiência recente na localização e na categoria da propriedade que está a ser valorizada;
- d) Descrição dos métodos e pressupostos significativos aplicados na determinação do justo valor dos edifícios, incluindo uma declaração sobre se a determinação do justo valor foi suportada por evidências do mercado ou foi essencialmente ponderada por outros factores por força da natureza da propriedade e da falta de dados de mercado comparáveis, indicando, nesse caso, esses mesmos factores;
- e) Reconciliação entre as quantias escrituradas dos edifícios no início e no fim do período, evidenciando:
  - (i) Aumentos, divulgando separadamente os aumentos resultantes de aquisições e os resultantes de dispêndio subsequente reconhecido na quantia escriturada de um activo;
  - (ii) Aumentos que resultem de aquisições por intermédio de concentrações de actividades empresariais;

- (iii) Activos classificados como não correntes detidos para venda ou incluídos num grupo para alienação classificado como detido para venda de acordo com a *NIRF 5* e outras alienações;
- (iv) Ganhos e perdas líquidos provenientes de ajustamentos de justo valor;
- (v) Diferenças cambiais líquidas resultantes da transposição das demonstrações financeiras para outra moeda de apresentação;
- (vi) Transferências;
- (vii) Outras alterações.

#### *Modelo de custo*

- f) Indicação dos critérios de mensuração usados para determinar a quantia escriturada bruta, dos métodos de depreciação utilizados e das vidas úteis ou das taxas de depreciação usadas;
  - g) Indicação da quantia escriturada bruta e da depreciação acumulada (agregada com as perdas por imparidade acumulada) no início e no fim do período;
  - h) Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período, evidenciando:
    - (i) Aumentos, divulgando separadamente os aumentos resultantes de aquisições e os resultantes de dispêndio subsequente reconhecido na quantia escriturada de um activo;
    - (ii) Aumentos que resultem de aquisições por intermédio de concentrações de actividades empresariais;
    - (iii) Activos classificados como não correntes detidos para venda ou incluídos num grupo para alienação classificado como detido para venda de acordo com a *NIRF 5* e outras alienações;
    - (iv) Depreciações;
    - (v) A quantia de perdas por imparidade reconhecida e a quantia de perdas por imparidade revertida durante o período, de acordo com a *NIC 36*;
    - (vi) Diferenças cambiais líquidas resultantes da transposição das demonstrações financeiras para outra moeda de apresentação;
    - (vii) Transferências;
    - (viii) Outras alterações.
  - i) Indicação do justo valor dos edifícios de rendimento.
- #### *Método de revalorização*
- j) Prestação das informações indicadas nas notas referidas nas alíneas f), g) e h) deste n.º 8.2.9.
  - k) Indicação da data de eficácia da revalorização, dos métodos e pressupostos significativos aplicados na estimativa do justo valor e se esteve ou não envolvido um avaliador independente.
  - l) Descrição da medida em que o justo valor foi determinado por referência a preços observáveis num mercado activo, ou em transacções de mercado recentes numa

base de não relacionamento entre as partes ou foi estimado usando outras técnicas de valorização.

- m) Indicação da quantia escriturada que teria sido reconhecida se os activos tivessem sido escriturados de acordo com o modelo de custo.
- n) Indicação do excedente de revalorização, indicando a alteração do período e quaisquer restrições na distribuição do saldo aos accionistas.
- o) Indicação dos aumentos ou reduções resultantes de revalorizações e de perdas por imparidade reconhecidas ou revertidas directamente no capital próprio de acordo com a NIC 36, assim como, reconhecidas ou revertidas em ganhos e perdas.

#### **Edifícios de rendimento**

- p) Descrição das circunstâncias em que os interesses de propriedade detidos em locações operacionais são classificados e contabilizados como edifícios de rendimento;
- q) Identificação das quantias reconhecidas em ganhos e perdas relativas a:
  - (i) Rendimentos de rendas de edifícios de rendimento;
  - (ii) Custos operacionais directos (incluindo reparação e manutenção) separados por edifícios de rendimento que geraram rendimentos de rendas durante o período e edifícios de rendimento que não geraram rendimentos de rendas durante o período.
- r) Indicação e quantificação da existência de restrições sobre a capacidade de realização de edifícios

de rendimento ou da remessa de rendimentos e proventos de alienação;

- s) Indicação da informação exigida na nota referida na alínea h) deste n.º 8.2.9., separada para os casos excepcionais em que há clara evidência, aquando da aquisição, de que o justo valor dos edifícios de rendimento não é determinável com fiabilidade, explicitando ainda:
  - (i) Descrição do edifício de rendimento;
  - (ii) Indicação da razão pela qual o justo valor não pode ser determinado com fiabilidade;
  - (iii) Indicação, se possível, do intervalo de estimativas dentro do qual seja altamente provável que o justo valor venha a recair.

#### **Edifícios de uso próprio**

- t) Indicação e quantificação da existência de restrições de titularidade e activos que sejam dados como garantia de passivos;
- u) A quantia de dispêndios reconhecida no valor escriturado de uma rubrica do activo no decurso da sua construção;
- v) Indicação da quantia de compromissos contratuais para aquisição do activo.

#### **8.2.10. Outros activos fixos tangíveis (excepto edifícios)**

Prestação das informações referidas nas alíneas t), u) e v) do n.º 8.2.9. e a associada ao correspondente modelo de valorização utilizado.

**8.2.11. Afectação dos investimentos e outros activos**

Indicação dos investimentos e outros activos segundo a sua afectação, de acordo com o seguinte quadro:

Valores em metcais

Investimentos e outros activos:	Seguros de vida com participação nos resultados	Seguros de vida sem participação nos resultados	Seguros de vida e operações classificadas com o contratos de investimento	Seguros "não Vida"	Não afectos
Caixa e equivalentes					
Edifícios					
Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos					
Activos financeiros detidos para negociação					
Activos financeiros classificados no reconhecimento inicial a justo valor através de ganhos e perdas					
Derivados de cobertura					
Activos financeiros disponíveis para venda					
Empréstimos concedidos e contas a receber					
Investimentos a deter até à maturidade					
Outros activos tangíveis					
Outros activos					
<b>TOTAL</b>					

**8.2.12. Activos intangíveis**

- a) Identificação do modelo de valorização aplicados.
- b) Indicação da quantia agregada do dispêndio de pesquisa e desenvolvimento reconhecido como um gasto durante o período;
- c) Prestação da seguinte informação, para cada classe de activo intangível, distinguindo entre os activos intangíveis gerados internamente e outros activos intangíveis:
  - (i) Se as vidas úteis são indefinidas ou finitas e, se forem finitas, as vidas úteis ou as taxas de amortização usadas;
  - (ii) Os métodos de amortização usados para activos intangíveis com vidas úteis finitas;
  - (iii) A quantia bruta escriturada e qualquer amortização acumulada (agregada com as perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período;
  - (iv) As rubricas de cada linha da conta de ganhos e perdas em que qualquer amortização de activos intangíveis esteja incluída;
  - (v) A quantia escriturada e o período de amortização restante de qualquer activo intangível individual que seja material;
  - (vi) Informação exigida nas notas referidas nas alíneas h), m), n) e o) do n.º 8.2.9.

- d) Indicação para os activos intangíveis avaliados como tendo uma vida útil indefinida, da quantia escriturada desse activo e as razões que apoiam a avaliação de uma vida útil indefinida;
- e) Indicação da quantia escriturada e do período de amortização restante de qualquer activo intangível

individual que seja material para as demonstrações financeiras da seguradora;

- f) Indicação da existência e das quantias escrituradas de activos intangíveis cuja titularidade esteja restringida e das quantias escrituradas de activos intangíveis dados como garantia de passivos.

**8.2.13. Outras provisões e ajustamentos de contas do activo**

- a) Desdobramento das contas de ajustamentos e outras provisões pelas respectivas subcontas, conforme quadro seguinte:

Valores em metcais

Contas/subcontas	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
Ajustamentos de recibos por cobrar (...)				
Ajustamentos de créditos de cobrança duvidosa (...)				
Outras provisões (...)				

- b) Descrição da natureza da obrigação e do momento de ocorrência esperado de quaisquer exfluxos de benefícios económicos resultantes dos ajustamentos e provisões constituídas.

- c) Indicação, relativamente a contratos de seguro com garantias suspensas por falta de pagamento de prémios, do seguinte:

- (i) Valor dos recibos por cobrar;
- (ii) Valor dos reembolsos exigidos dos tomadores do seguro relativamente às prestações efectuadas a quaisquer pessoas seguras ou terceiros, em consequência de sinistros ocorridos durante o período de suspensão de garantias e ainda não recebidos;
- (iii) Valor da parte desses reembolsos que prudentemente se espera recuperar e que, como tal, foram contabilizados a deduzir à conta “60 – Custos com sinistros”.

**8.2.14. Prémios de contratos de seguro**

- a) Indicação dos prémios reconhecidos resultantes de contratos de seguro;
- b) Indicação de alguns valores relativos ao seguro de vida, de acordo com o seguinte quadro:

Valores em metcais

Prémios brutos emitidos de seguro directo		(1)
Relativos a contratos individuais .....		(2)
Relativos a contratos de grupo .....		(3)
Periódicos .....		(4)
Não periódicos .....		
De contratos com participação nos resultados .....		
De contratos com participação nos resultados .....		
<b>Prémios brutos emitidos de resseguros aceite .....</b>		
<b>Saldo de resseguro .....</b>		

Nota: (1) = (2) + (3) + (4).

- c) Discriminação de alguns valores relativos ao seguro “não Vida”, entre seguro directo e resseguro aceite e, dentro do seguro directo, entre os vários ramos/grupos de ramos, conforme Anexo 4.

**8.2.15. Rendimentos de investimentos**

- a) Descrição das políticas contabilísticas adoptadas para o reconhecimento dos rendimentos;
- b) Indicação, por categoria de investimento, da quantia de cada categoria significativa de réditos reconhecida durante o período incluindo o proveniente, nomeadamente, de juros, *royalties* e dividendos.

**8.2.16. Ganhos e perdas realizados em investimentos**

Indicação, por categoria de investimento, da quantia dos ganhos e perdas realizados por via da respectiva alienação.

**8.2.17. Ganhos e perdas provenientes de ajustamentos de justo valor em investimentos**

Indicação, por categoria de investimento, da quantia dos ganhos e perdas provenientes de ajustamentos de justo valor.

**8.2.21. Custos com o pessoal**

- a) Indicação do número médio de trabalhadores ao serviço da seguradora no exercício, ventilado por categorias profissionais;
- b) Indicação do montante das despesas com o pessoal referentes ao exercício, assim discriminadas:

**8.2.18. Ganhos e perdas em diferenças de câmbio**

Indicação da quantia das diferenças de câmbio reconhecidas nos resultados, excepto as que resultem de instrumentos financeiros valorizados pelo justo valor através dos resultados.

**8.2.19. Custos de financiamento**

Indicação, por categoria de veículo de financiamento, da quantia de juros e/ou dividendos.

**8.2.20. Custos diversos por função e por natureza**

- a) Análise dos custos usando uma classificação baseada na sua função, nomeadamente para aquisição de contratos de seguro e investimento (aquisição e administrativos), custos com sinistros e custos com investimentos;
- b) Análise dos custos usando uma classificação baseada na sua natureza (depreciações, imparidade, benefícios de empregados, etc.).

Valores em metcais

Designação/custo	Valores
Remunerações <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dos órgãos sociais</li> <li>• Do pessoal</li> </ul>	
Encargos sobre remunerações	
Benefícios pós-emprego	
Benefícios de cessação de emprego	
Outros benefícios a longo prazo dos empregados	
Seguros obrigatórios	
Custos de acção social	
Outros gastos com o pessoal	
<b>TOTAL</b>	

- c) Indicação, relativamente aos membros dos órgãos sociais, de forma global para cada um dos órgãos, do seguinte, se aplicável:
- (i) Montante dos compromissos surgidos ou contratados em matéria de pensões de reforma para os antigos membros dos referidos órgãos;
  - (ii) Montante dos adiantamentos e dos créditos concedidos, com indicação da respectiva taxa de juro, das principais condições e das quantias já reembolsadas.

### 8.2.22. Obrigações com benefícios dos empregados

#### 8.2.23. Imposto sobre o rendimento

- a) Os principais componentes de custo (rendimento) de impostos devem ser divulgados separadamente, devendo incluir nomeadamente:
- (i) Custo (rendimento) por impostos correntes;
  - (ii) Quaisquer ajustamentos reconhecidos no período de impostos correntes de períodos anteriores;
  - (iii) Custo (rendimento) por impostos diferidos relacionados com a origem e reversão de diferenças temporárias;
  - (iv) Custo (rendimento) por impostos diferidos relacionados com alterações nas taxas de tributação;
  - (v) Benefícios provenientes de uma perda fiscal não reconhecida anteriormente, de crédito por impostos ou de diferença temporária de um período anterior, cuja importância seja usada para reduzir o custo de impostos correntes;
  - (vi) Situação referida na subalínea anterior cuja importância seja usada para reduzir custos de impostos diferidos
  - (vii) Custo por impostos diferidos proveniente de uma redução ou reversão de uma diminuição de um activo por impostos diferidos;
  - (viii) Quantia do custo (rendimento) de imposto relativa às alterações nas políticas contabilísticas e aos erros que estão incluídas nos resultados de acordo com a NIC 8, porque não podem ser contabilizadas retrospectivamente.
- b) Indicação separada do imposto diferido e corrente agregado relacionado com rubricas que sejam debitadas ou creditadas ao capital próprio;
- c) Explicitação do relacionamento entre custo (rendimento) de impostos e lucro contabilístico;
- d) Explicitação de alterações na taxa de imposto aplicável comparada com o período contabilístico anterior;
- e) Indicação da quantia agregada de diferenças temporárias associadas com investimentos em filiais, associadas e interesses em empreendimentos conjuntos, relativamente aos quais os passivos por impostos diferidos não tenham sido reconhecidos;
- f) Indicação da quantia consequente do imposto de rendimento sobre os dividendos da seguradora que foram propostos ou declarados antes das demonstrações financeiras serem aprovadas, mas que não são reconhecidos como passivo nas demonstrações financeiras.

#### 8.2.24. Capital

- a) Indicação dos objectivos, políticas da gestão do capital da seguradora, descrevendo os respectivos processos implementados;
- b) Indicação para cada classe de capital em acções:
- (i) Quantidade de acções autorizadas;
  - (ii) Quantidade de acções emitidas e inteiramente pagas, e emitidas mas não inteiramente pagas;
  - (iii) Valor ao par por acção, ou que as acções não têm valor ao par;
  - (iv) Reconciliação da quantidade de acções em circulação no início e no fim do período;
  - (v) Os direitos, preferências e restrições associados a essa classe, incluindo restrições na distribuição de dividendos e no reembolso de capital;
  - (vi) Acções da entidade detidas pela própria entidade ou por filiais ou associadas.
- c) Identificação das quantias transaccionadas com os detentores de capital próprio, com divulgação separada das distribuições a esses detentores de capital próprio;
- d) Descrição de transacções relevantes de acções ordinárias e de potenciais transacções de acções ordinárias após a data do balanço.

#### 8.2.25. Reservas

- a) Descrição da natureza e da finalidade de cada reserva dentro do capital próprio;
- b) Descrição dos movimentos de cada reserva dentro do capital próprio de acordo com o modelo de “demonstração de variações no capital próprio”.

#### 8.2.26. Dividendos por acção

- a) Indicação da quantia de dividendos reconhecida como distribuições aos detentores de capital próprio durante o período, e a quantia relacionada por acção;
- b) Indicação da quantia de dividendos proposta ou declarada antes de as demonstrações financeiras serem aprovadas mas não reconhecida como distribuição aos detentores de capital próprio durante o período, a quantia relacionada por acção e a quantia de qualquer dividendo preferencial cumulativo não reconhecido.

#### 8.2.27. Transacções entre partes relacionadas

- a) Indicação do nome da empresa-mãe e da empresa-mãe do topo do grupo, se aplicável.
- b) Descrição dos relacionamentos entre empresas-mãe e filiais.
- c) Indicação da remuneração das pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planeamento, direcção e controlo, de forma directa ou indirecta, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro), no total e para cada uma das categorias de benefícios de empregados de curto prazo, benefícios pós-emprego, outros benefícios de longo prazo e benefícios de cessação de emprego;
- d) Indicação, no caso de ter havido transacções entre partes relacionadas, da natureza do relacionamento existente,



assim como relativamente às transacções e saldos pendentes, a informação necessária para a compreensão do respectivo efeito potencial nas demonstrações financeiras, incluindo, no mínimo:

- (i) Valor das transacções e,
  - Valor dos saldos pendentes;
  - Termos e condições, incluindo se estão ou não seguros, e a natureza da retribuição a ser proporcionada aquando da liquidação.
- (ii) Pormenores de quaisquer garantias dadas ou recebidas;
- (iii) Ajustamentos para dívidas duvidosas relacionadas com a quantia dos saldos pendentes;
- (iv) Custos reconhecidos durante o período a respeito de dívidas, devidas por partes relacionadas, incobráveis ou de cobrança duvidosa.

A informação deve ser apresentada separadamente para a empresa-mãe, entidades com controlo conjunto ou influência significativa sobre a entidade, filiais, associadas, empreendimentos conjuntos.

#### 8.2.28. Demonstração de fluxos de caixa

Apresentação da demonstração de fluxos de caixa.

#### 8.2.29. Compromissos

- a) Indicação da quantia de compromissos contratuais para aquisição de activos fixos tangíveis e intangíveis;
- b) Descrição geral dos acordos de locação significativos do locatário incluindo:

- (i) A base pela qual é determinada a renda contingente a pagar;
- (ii) A existência e termos de renovação ou de opções de compra;
- (iii) Restrições impostas por acordos de locação.

#### 8.2.30. Passivos contingentes

Descrição da natureza dos passivos contingentes e, quando praticável, uma estimativa do seu efeito financeiro, uma indicação

das incertezas que se relacionam com a quantia ou momento de ocorrência de qualquer exfluxo e possibilidade de qualquer reembolso.

#### 8.2.31. Concentração de actividades empresariais

- a) Prestação de informação que permita avaliar a natureza e o efeito financeiro, nomeadamente de ganhos, perdas, correcções de erros e outros ajustamentos, das concentrações de actividades empresariais que tenham sido efectuadas durante o período e após a data do balanço mas antes de as demonstrações financeiras serem aprovadas;
- b) Prestação da informação que permita avaliar as alterações na quantia escriturada de *goodwill* durante o período.

#### 8.2.32. Elementos extrapatrimoniais

- a) Descrição dos compromissos da seguradora por garantias prestadas, referindo expressamente as garantias reais oferecidas, as assumidas perante filiais, associadas, empreendimentos conjuntos ou outras empresas participadas ou participantes;
- b) Valor global dos compromissos financeiros que não figure no balanço, na medida em que a sua indicação seja útil para a apreciação da situação financeira da seguradora;
- c) Valor dos activos dos fundos de pensões geridos pela seguradora, explicitando os relativos aos fundos de pensões em que se garante um rendimento mínimo.

#### 8.2.33. Ajustamentos de transição para o novo plano de contas para a actividade seguradora e respectivos impactos

Identificação dos ajustamentos de transição para o novo regime contabilístico e respectivos impactos.

#### 8.2.34. Acontecimentos após a data do balanço não descritos em pontos anteriores

Descrição, para cada categoria material, de acontecimentos após a data de balanço que não deu lugar a ajustamentos:

- (i) Natureza do acontecimento;
- (ii) Estimativa do efeito financeiro.

#### 8.2.35. Outras informações

Outras informações.

**ANEXO 1  
INVENTÁRIO DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS FINANCEIROS**

Valores em metcais

Código	Designação	Quantidade	Montante do valor nominal	% do valor nominal	Preço médio de aquisição	Valor total de aquisição	Balanço valor unitário (*)	Balanço/valor total
	<b>1. Empresas do grupo não incluídas na consolidação e associadas</b>							
	2.3. Títulos nacionais							
	2.3.1. Partes de capital (.....)	<i>Subtotal</i>						
	1.1.x Títulos de dívida (.....) (.....)	<i>Subtotal</i>						
	1.1.x Outros (.....) (.....)	<i>Subtotal</i>						
		<i>Subtotal</i>						
	2.4. Títulos estrangeiros							
	1.2.1. Partes de capital (.....) (.....)	<i>Subtotal</i>						
	1.2.x Títulos de dívida (.....) (.....)	<i>Subtotal</i>						
	1.2.x Outros (.....) (.....)							
	2. Outros							
	2.1. Títulos nacionais 2.1.1. Instrumentos de capital e unidades de participação 2.1.1.1. Acções 2.1.1.2. Títulos de participação 2.1.1.3. Unidades de participação em fundos de investimento 2.1.1.4. Outros	<i>Subtotal</i>						
	2.1.2. Títulos de dívida 2.1.2. De dívida pública 2.1.2.2. De outros emissores públicos	<i>Subtotal</i>						

Código	Designação
	2.1.2.3. De outros emissores
	2.2 Títulos estrangeiros
	2.2.21. Instrumentos de capital e unidades de participação 2.2.1.1. Acções 2.2.1.2. Títulos de participação 2.2.1.3. Unidades de participação em fundos de investimento 2.2.1.4. Outros
	2.2.2. Títulos de dívida 2.2.2.1. De dívida pública 2.2.2.2. De outros emissores públicos
	2.2.2.3. De outros emissores
	2.3. Derivados de negociação
	2.4. Derivados de cobertura

(\*). Inclui o valor de juros decorridos, se for o caso.

Valores em meticais

	Quantidade	Montante do valor nominal	% do valor nominal	Preço médio de aquisição	Valor total de aquisição	Balanço valor unitário (*)	Balanço/valor total
<i>Subtotal</i>							
<i>Subtotal</i>							
<i>Total</i>							
<i>Subtotal</i>							
<i>Subtotal</i>							
<i>Subtotal</i>							
<i>Subtotal</i>							
<i>Total</i>							

**ANEXO 2**  
**DESENVOLVIMENTO DA PROVISÃO PARA SINISTROS RELATIVA A SINISTROS OCORRIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E DOS SEUS REAJUSTAMENTOS**  
**(CORRECÇÕES)**

Valores em metcais

Ramos/Grupos de ramos	Provisão para sinistros em 31/12/N-1 (1)	Custos com sinistros (*) montantes pagos no exercício (2)	Provisão para sinistros pagos no exercício (3)	Reajustamentos (3)+(2)-(1)
<b>Ramo Vida</b>				
<b>Ramos «não Vida»</b>  (a desenvolver por ramo/grupos de ramos)				
<b>Total dos ramos «não Vida»</b>				
<b>Total geral</b>				

(\*) Sinistros ocorridos no N-1 e anteriores



## ANEXO 3

## DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS COM SINISTROS

Ramos/grupos de ramos	Montantes pagos – prestações (1)	Montantes pagos – custos de gestão de sinistros imputados (2)	Variação da provisão para sinistros (3)
SEGURO DIRECTO			
Ramos “não Vida” (a desenvolver por ramo/grupos de ramos)			
Total do seguro directo			
RESSEGURO ACEITE			
TOTAL DO SEGURO DIRECTO +RESSEGURO ACEITE			

17 DE DEZEMBRO DE 2010

Valores em reais

<b>Custos com sinistros (4)=(1)+(2)+(3)</b>

316 — (99)



**ANEXO 4**  
**DISCRIMINAÇÃO DE ALGUNS VALORES POR RAMOS «NÃO VIDA»**

Valores em metcais

Ramos/Grupos de ramos	Prémios brutos emitidos	Prémios brutos adquiridos	Custos com sinistros brutos (*)	Custos de exploração brutos (*)	Saldo de resseguro
<b>SEGURO DIRECTO</b>					
Ramos «não Vida»  (a desenvolver por ramo/grupos de ramos)					
<b>Total do seguro directo</b>					
<b>RESSEGURO ACEITE</b>					
<b>TOTAL GERAL DO SEGURO DIRECTO + RESSEGURO ACEITE</b>					

(\*) Sem dedução da parte dos resseguradores